



**Seção I**  
**Reassentamento Rotativo**

**Art. 6º** Nos termos do Plano Diretor de Relocalização e Reassentamento, a modalidade de relocalização denominada como Reassentamento Rotativo tem como característica principal o adensamento demográfico em áreas originalmente ocupadas por uma única moradia e que possam receber novas habitações, incluindo a construção de nova unidade habitacional para a família originária.

§ 1º Essa modalidade se destina à construção de novas unidades habitacionais em terrenos de famílias que não ocupam área de risco e aceitem que em seu lote o Programa possa utilizá-lo para promover o respectivo adensamento, incluindo outras famílias na área.

§ 2º O principal benefício desta modalidade é atribuir à família optante a melhoria de sua condição habitacional, mediante construção de uma nova habitação, devidamente projetada, desde que concorde em receber outras famílias na área de sua residência original.

§ 3º Um dos objetivos dessa modalidade fazer com as famílias possam permanecer em seus territórios de origem.

**Art. 7º** As famílias que optarem por esta modalidade apenas serão retiradas de suas moradias após sua inclusão no aluguel de transição, cujo pagamento iniciará um mês antes do início das obras das novas moradias, sendo que a primeira parcela referente ao aluguel de transição será paga a partir da formalização da adesão da família e ordem de início de pagamento do aluguel de transição.

§ 1º O valor mensal do aluguel de transição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para um período previsto de até 18 (dezoito) meses, pago enquanto a família não receber a nova moradia.

§ 2º A equipe técnica contratada para executar o Plano de Desenvolvimento Comunitário das Comunidades do Complexo Beira Rio será responsável por essa operação, incluindo o pagamento dos valores relativos ao aluguel de transição diretamente à família beneficiada.

§ 3º Em casos excepcionais, quando mostrar-se necessária a prorrogação do prazo de benefício previsto no §1º deste artigo, a equipe técnica, com autorização da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável, em conformidade com o PDRR, poderá prorrogá-lo pelo tempo necessário ao recebimento da nova moradia, observada a disponibilidade de recursos, adequação orçamentária e vigência do Programa.

**Art. 8º** Deverão ser realizadas as seguintes atividades para identificação das áreas e dos beneficiários:

I – Identificação de uma ou mais áreas, preferencialmente nas comunidades Santa Clara e São Rafael, com moradias não localizadas em áreas de risco e com viabilidade de adensamento do local, sem prejuízo ao entorno;

II – Consolidação das informações relativas aos terrenos e casas identificados num Inventário do Reassentamento Rotativo, sob a forma de uma base de dados detalhada, contendo informações e documentos confiáveis e precisos, com, pelo menos, relatório fotográfico do imóvel, georreferenciamento, memoriais descriptivos, identificação e descrição das características principais do imóvel e do terreno;

III – Realização de visitas domiciliares para construção de canal de diálogo com as famílias identificadas como passíveis de fazer adesão a essa solução de reassentamento;

IV – Assinatura de contrato de adesão com as famílias que aceitarem a proposta do reassentamento rotativo, e posterior inserção no aluguel de transição que trata o art. 7º desta lei;

V – Levantamento físico e fotográfico das casas que farão parte desse tipo de solução.

**Parágrafo único.** O Inventário do Reassentamento Rotativo deve ser organizado de forma clara, precisa, completa e ser autoexplicativo, de forma hábil a instruir um processo de contratação pública e ser fornecido a empresas interessadas, que, após contratadas, ficarão responsável pelo desenvolvimento de estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos em cada um dos terrenos.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD>

**Art. 9º** Para fins da aplicabilidade da modalidade de reassentamento rotativo, a retirada da família beneficiada pelo aluguel de transição deverá ser precedida de consulta e ciência às famílias a serem reassentadas por meio dessa modalidade, observado o que dispõe o art. 7º.

§ 1º As antigas edificações onde residiam as famílias que optarem por essa modalidade, após a regular inclusão no aluguel social e alocação em moradia digna, serão liberadas para imediata demolição e execução das obras.

§ 2º As famílias que optarem pela modalidade de reassentamento rotativo permanecerão no aluguel de transição até a entrega de sua habitação social no lugar de origem.

§ 3º As famílias que optarem pela modalidade receberão apoio na realização de locação de outro imóvel, quando necessário for, para esse período em que receberá aluguel de transição, o qual consistirá na identificação e oferta de lista de moradias propensas a aluguel e elaboração de contrato de locação a ser celebrado.

§ 4º O apoio de que trata o § 3º consistem em assistência e assessoramento logístico destinado a, quando necessário, auxiliar a família na busca por outra moradia (não compreendendo pagamento de prestações pecuniárias para além do aluguel de transição previsto nesta Lei), o qual será realizado pela equipe técnica que executará o Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio, sob a fiscalização e supervisão da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD>

§ 5º Será realizado, pela equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário, o monitoramento trimestral realizado pela metodologia de amostragem de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do universo de famílias incluídas no aluguel de transição, com registro em ficha de coleta de dados, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

I – Situação laboral e renda da família na área de origem e após inclusão no aluguel de transição;

II – Dinâmica demográfica da família na moradia de aluguel de transição, incluindo nascimentos, casamentos, óbitos e acolhimento de parentes e amigos;

III – Grau de satisfação do beneficiário com a moradia e entorno.

§ 6º A equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário irá gerenciar o controle do recebimento de recursos e atualização das informações relativas ao aluguel de transição.

§ 7º As famílias beneficiadas pelo aluguel de transição, na hipótese tratada nesta seção, após o primeiro mês de recebimento do benefício, demonstrarão que estão residindo em outro imóvel.

§ 8º Por meio de Regulamento, expedido pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, respeitados os limites e previsões desta Lei e legislação correlata, serão definidos os procedimentos, instrumentos jurídicos a serem aplicados, prazos e demais requisitos e condições necessárias ao aperfeiçoamento desta modalidade, no que for necessário.

**Seção II**  
**Disposições Específicas Relativas ao Aluguel de Transição**

**Art. 10.** Fica instituído o benefício eventual do Aluguel de Transição, em que visa disponibilizar acesso à moradia segura, em caráter temporário e/ou emergencial, às famílias do Complexo Beira Rio, mediante o pagamento de quantia mensal de valor fixo para custear, de forma suplementar, a locação ou solução de imóvel residencial, de acordo com Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização do Complexo Beira Rio (Anexo I).

**Art. 11.** O Aluguel de Transição será concedido nas seguintes hipóteses:

I – Famílias que tenham aderido à alternativa de reassentamento rotativo prevista na Seção I do Capítulo III desta Lei;

II – Famílias desabrigadas, ou em sua iminência, por destruição ou interdição, causada por acidentes naturais ou não, de que resultem situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente atestadas e identificadas pela Defesa Civil do Município de João Pessoa (Aluguel de Transição Emergencial), por um prazo previsto de 24 meses, pelo mesmo valor previsto para o benefício do inciso I.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD>

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Margaret Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítiono Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Morais

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

**SEMANÁRIO**  
**OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayane Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**§ 1º** Somente famílias localizadas na área de abrangência da poligonal de intervenção do Complexo Beira Rio, conforme previsto no Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização do Complexo Beira Rio, Anexo I desta Lei, poderão receber o aluguel de transição de que trata esta Lei.

**§ 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos, que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, formando um grupo doméstico que vive sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, o que também inclui o indivíduo que reside sozinho em moradia localizada em alguma das áreas abrangidas pelo Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização do Complexo Beira Rio.

**Art. 12.** O Aluguel de Transição somente será concedido às famílias que se enquadrem nas hipóteses do art. 11 e, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

I – Residir na poligonal de intervenção do Complexo Beira Rio, conforme seu Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização (Anexo I desta Lei);

II – Não possuir outro imóvel;

III – Não ter sido contemplado com Habitação de Interesse Social (HIS) promovido pelo Município, Estado ou União;

IV – Não figurar como beneficiário de programas do Poder Público que tenham por fim a concessão de qualquer espécie de benefício de custeio de locação de imóvel residencial;

V – Ter a situação atestada por Laudo da Defesa Civil do Município de João Pessoa, na hipótese emergencial;

VI – Ter sido cadastrado pela equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio como demanda inserida no Programa João Pessoa Sustentável;

VII – Obtenção de parecer social favorável, emitido pela equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio.

**Art. 13.** Para recebimento do aluguel de transição, cada família ou pessoa habilitada deverá, obrigatoriamente, indicar 01 (um) representante que será o beneficiário titular, preferencialmente do sexo feminino, dentre seus membros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados civilmente, em nome do qual se fará o pagamento e que assinará, quando for o caso, Termo de Autorização de Imissão na Posse e Demolição da edificação, seja sob risco atestado por Laudo da Defesa Civil do Município de João Pessoa ou adesão à modalidade de reassentamento rotativo, bem como assinar Termo de Adesão ao Programa João Pessoa Sustentável, elaborado pela equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – Nome e qualificação do responsável pelo Benefício;

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD> e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

D

II – Nome e qualificação dos demais familiares que coabitam na residência destruída, interditada, desapropriada ou objeto de intervenção;

III – Endereço da residência objeto de demolição, interditada, desapropriada ou objeto de intervenção;

IV – Causa da demolição, interdição, desapropriação ou intervenção;

V – Renda familiar comprovada ou declarada;

VI – Obrigatoriedade de comparecimento mensal nos Escritórios Locais de Gestão (ELOS) para assinatura da lista de frequência e atualização dos dados cadastrais.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD> e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

D

**Art. 14.** O Aluguel de Transição terá duração:

I – Nos casos de reassentamento rotativo, até o término da obra e recebimento da nova moradia pela família beneficiada, limitada ao prazo de vigência do benefício;

II – Nos casos de situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente atestadas e identificadas pela Defesa Civil do Município de João Pessoa, até que cesse o estado de emergência ou de calamidade pública, limitado ao prazo máximo de vigência do benefício.

**Art. 15.** O aluguel de transição será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:

I – Por requerimento do beneficiário, indicando sua motivação;

II – Por descumprimento das cláusulas constantes do Contrato de Adesão ao Programa e dos termos da presente Lei;

III – Pela perda das condições de habilitação ao benefício previstas nesta Lei, atestada pela equipe técnica em execução do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio;

IV – Quando constatada fraude aos objetivos do Programa João Pessoa Sustentável ou do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio;

V – Quando do recebimento da solução habitacional;

VI – Quando cessada a necessidade geradora ou o prazo máximo de vigência do benefício.

**Art. 16.** O pagamento do benefício será efetuado diretamente, mediante depósito bancário, em favor do responsável pelo recebimento do benefício, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** A gestão dos recursos do Aluguel de Transição Emergencial ficará a cargo da Administração do Poder Executivo do Município de João Pessoa, através da empresa contratada para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD> e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

D

Beira Rio, nos moldes do Programa João Pessoa Sustentável, sob a supervisão da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável.

**Art. 17.** Caso o aluguel de transição venha a ser utilizado pela família para pagamento de aluguel de imóvel, este deverá atender aos seguintes requisitos:

I – residencial;

II – não coletivo;

III – de propriedade particular;

IV – localizado no Município de João Pessoa;

V – com adequadas instalações elétricas e hidráulicas;

VI – com condições mínimas de habitabilidade;

VII – que não esteja localizado em área de risco.

**Art. 18.** São atribuições da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, por intermédio da equipe técnica contratada para a execução do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio:

I – Designar equipe de trabalho para:

a) Organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias atendidas pelo Programa, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de João Pessoa, a exemplo daquelas geridos pela Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB) e Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);

b) Acompanhamento através de visita domiciliar com amostra de 40% (quarenta por cento) do total das famílias para atualização trimestral das condições de trabalho e renda, dinâmica demográfica, incluindo nascimento, casamentos, óbitos e acolhimento de parentes e amigos, como também, o grau de satisfação do beneficiário com a moradia e entorno, com vistas a verificar o atendimento aos requisitos desta Lei, elaborando relatórios;

c) Apoio na busca pela moradia através de listas de imóveis propensas à locação;

d) Apoio na formalização de contrato de locação de imóvel, quando couber;

II – Conceder o benefício ao titular da família selecionada, mediante assinatura do Contrato de Adesão ao Programa, devendo ser providenciado:

a) Notificação da concessão do benefício ao seu titular;

b) Divulgação do calendário de previsão de pagamento;

**Art. 19.** Além dos critérios já previstos nos artigos anteriores, é condição para a celebração do Termo de Adesão ao Aluguel de Transição Emergencial a existência e disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros destinados a essa finalidade pública.

#### CAPÍTULO IV REPOSIÇÃO DO IMÓVEL POR MEIO DA CONCESSÃO DE OUTRA MORADIA CONSTRUÍDA EM TERRENOS PRÓXIMOS DAS COMUNIDADES

**Art. 20.** Para essa modalidade, será disponibilizada a construção de conjuntos habitacionais em terrenos próximos as comunidades que sofrerão intervenções de reassentamento, em consonância com o Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização do Complexo Beira Rio, mantendo as famílias deslocadas próximas às suas moradias de origem.

**Art. 21.** As famílias beneficiárias que optarem por essa modalidade de reassentamento não deverão sair de suas moradias durante a construção dos conjuntos habitacionais, salvo na ocorrência de alguma situação de risco de enchentes, alagamentos e deslizamentos de terra, para sanar eventos em situações críticas, quando poderão ser incluídas no benefício de aluguel de transição emergencial, nos termos dispostos nesta Lei.

**Art. 22.** As etapas para as famílias que serão beneficiadas através dessa modalidade são as seguintes:

I – Cadastramento socioeconômico, realizado por visita domiciliar da empresa responsável pelas atividades sociais;

II – Adesão pela família à referida modalidade de reassentamento involuntário;

III – Recebimento do certificado definindo o critério de elegibilidade;

IV – Elaboração do dossier para habilitar a família ao recebimento de sua unidade habitacional;

V – Definição de sua unidade habitacional;

VI – Vistoria a unidade habitacional na qual será contemplada;

VII – Assinatura do documento referente a sua nova unidade habitacional;

VIII – Recebimento das chaves de sua nova unidade habitacional;

**Parágrafo único.** Por meio de Regulamento, expedido pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, respeitados os limites e previsões desta Lei e legislação correlata, serão definidos

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD> e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD> e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

D

os procedimentos, instrumentos jurídicos a serem aplicados, prazos e demais requisitos e condições necessárias ao aperfeiçoamento desta modalidade, no que for necessário.

## CAPÍTULO V REPOSIÇÃO POR MEIO DE MORADIAS ADQUIRIDAS NO MERCADO IMOBILIÁRIO

**Art. 23.** Para essa modalidade serão adquiridas casas no mercado imobiliário de João Pessoa/PB, para beneficiar as famílias residente nas áreas de risco das 08 (oito) Comunidades que compõem o Complexo Beira Rio, no âmbito de intervenção do Programa João Pessoa Sustentável.

**Parágrafo único.** A Administração Pública do Poder Executivo do Município de João Pessoa ficará responsável pelos trâmites e processos legais necessários à aquisição dos imóveis, observando a legislação nacional que rege a matérias e as políticas que disciplinam o Programa João Pessoa Sustentável e as orientações do Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização do Complexo Beira Rio.

**Art. 24.** No caso desta modalidade, a equipe que irá desenvolver o Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio deverá estruturar um cadastro de imóveis disponíveis para compra e venda no Município de João Pessoa, com características adequadas em termos de condições de segurança e habitabilidade.

**§ 1º** Os critérios de elegibilidades dos imóveis que poderão ser adquiridos no mercado imobiliário deverão atender os seguintes requisitos:

I – A moradia não poderá estar situada em zonas não edificáveis;

II – O material de construção deverá ser a alvenaria ou outro material durável;

III – A casa deve possuir instalações (água, luz e ligação domiciliar de esgoto ou fossa séptica) e atender às exigências de habitabilidade;

IV – A moradia não deve possuir débitos vinculantes ao imóvel com concessionárias e/ou prestadores de serviços, nem débitos fiscais;

V – O vendedor do imóvel precisará dispor de documentação adequada de titularidade propriedade do bem;

VI – O imóvel deverá estar localizado em João Pessoa/PB.

**§ 2º** Além dos critérios definidos, a equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário deverá elaborar e emitir Termo de Adesão a ser firmado com o beneficiário, e realizar avaliação do imóvel a ser adquirido, por meio de profissionais especializados.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD



**Art. 25.** A elaboração do cadastro de imóveis poderá ser desenvolvida a partir de diferentes metodologias, entre elas:

I – Convocação aos empreiteiros/construtores que possam ter unidades individuais à venda ou tenham interesse em construir-las;

II – Promoção de eventos, a exemplo de “Feiras de Imóveis Populares”, reunindo as ofertas de moradias que cumpram os critérios de compra previamente estabelecidos.

**Art. 26.** Cada família poderá decidir livremente por uma moradia, e caso as ofertas do cadastro de imóveis e das Feiras de Imóveis não lhe interessarem, a família poderá buscar imóvel de seu interesse no mercado imobiliário, desde que o imóvel atenda ao preço estabelecido e às condições de habitabilidade, assim como ao cumprimento dos demais critérios definidos pelo Programa.

**§ 1º** A aquisição do imóvel será realizada pelo Município de João Pessoa/PB, com utilização dos recursos do Programa João Pessoa Sustentável, mediante contratação com o proprietário do imóvel ou utilização de instituto jurídico hábil.

**§ 2º** Concluída a transação, será procedida a transferência de direitos reais sobre o bem imóvel para a família beneficiada, ficando, desde já, autorizada a respectiva cessão/concessão em favor da família beneficiada.

**§ 3º** Nos moldes deste artigo, a família beneficiada terá direito ao imóvel, mas não ao recurso financeiro utilizado para sua aquisição.

**§ 4º** Por meio de Regulamento, expedido pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, respeitados os limites e previsões desta Lei e legislação correlata, serão definidos os procedimentos, instrumentos jurídicos a serem aplicados, prazos e demais requisitos e condições necessárias ao aperfeiçoamento desta modalidade, no que for necessário.

## CAPÍTULO VI TROCA DE BENEFICIÁRIOS

**Art. 27.** Essa modalidade será aplicada às famílias que não aceitem nenhuma das modalidades descritas nos artigos anteriores.

**§ 1º** Nesses casos, a família pode buscar outra família que não reside em edificação de risco ou frente de obra, dentro da poligonal de intervenção do Complexo Beira Rio (CBR), conforme seu Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização (Anexo I desta Lei), mas que tenha interesse em trocar com ela o direito de aderir à alguma das demais modalidades previstas (tornando-se beneficiária do Programa João Pessoa Sustentável), exceto a alternativa de indenização em dinheiro.

**§ 2º** Para situações em que haja possibilidade de localização em área de risco, deverá ser realizada avaliação por equipe técnica da Defesa Civil Municipal, previamente à negociação.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

**§ 3º** Por meio de Regulamento, expedido pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, respeitados os limites e previsões desta Lei e legislação correlata, serão definidos os procedimentos, instrumentos jurídicos a serem aplicados, prazos e demais requisitos e condições necessárias ao aperfeiçoamento desta modalidade, no que for necessário.

**Art. 28.** A equipe técnica do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio deverá desenvolver estratégias para divulgar e detalhar esta modalidade, facilitando a compreensão por parte das famílias antes da escolha, tais como:

I – Realizar contato com as pessoas, solicitando comparecimento aos Escritórios Locais de Gestão (ELOS), para verificar interesse pela alternativa de Troca de Beneficiários;

II – Orientar as pessoas na busca de substituição de beneficiários;

III – Verificar a situação do imóvel objeto da troca em termos de riscos;

IV – Verificar, no momento da formalização da adesão à modalidade, ocorrência de rejeição às alternativas oferecidas, registrando o fato em nota técnica com nome, endereço e telefone das pessoas.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das receitas oriundas do Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR, conforme dotação orçamentária compatível e adequada prevista nas Leis Orçamentárias Municipais, próprias do Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, especialmente das Secretarias Municipais participantes do Programa João Pessoa Sustentável.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá expedir regulamento acerca do disposto nesta Lei, com a finalidade de operacionalizar a execução de suas modalidades de reassentamento, benefícios e institutos.

**Art. 31.** O Poder Executivo do Município de João Pessoa, com o apoio da equipe responsável pela execução do Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio, deverá adotar as medidas necessárias à contenção de novas ocupações irregulares nas áreas de intervenção do Programa.

**Art. 32.** Os casos omissos nesta Lei e no Plano Diretor de Relocalização e Reassentamento do Complexo Beira Rio e/ou que digam respeito a temas correlatos, a exemplo de regularização fundiária, devem ser solucionados mediante aplicação da legislação nacional aplicável.

**Art. 33.** O Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, por meio de Decreto, que disporá sobre sua composição e funcionamento, fica autorizado a criar câmara de prevenção

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD



resolução administrativa de conflitos, com a finalidade de promover a solução consensual de conflitos no âmbito das ações de reassentamento, regularização fundiária e demais assuntos relacionados ao objeto desta Lei, aplicando-se, no que couber, o que dispõe o art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 13.140/2015.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** em 22 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD



## ANEXO I

(Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização do Complexo Beira Rio - PDRR)

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

## Dados do Contrato

## Informações Gerais do Projeto

## Dados

Consultor	Ruth Jurberg		
CPF	7538193 17-00	Inscrição Municipal	
CAU	10638-0	ART de Execução	
NIT/PIS/ PASEP		Ordem de Serviço	
Dados Bancários	Banco Itau 341	Ag: 3830	C/C:11729-1 1

Nome/Descrição:	Consultoria Individual para apoiar nas atividades sociais	ID:02.002-2020 UEP/GAPRE
Fiscal do Contrato:	Caio Mário Silva e Silva	Órgão: UEP/GAPRE
Portaria: 02/2020 CG/UEP/ GAPRE	ART de Fiscalização:	
Período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2020		

## Produtos / Serviços Entregues

2º Produto do Termo de Referência: Revisão do Plano de Reassentamento e Relocalização

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

2º Produto: Revisão do Plano de Reassentamento e Relocalização - PDRR



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de João Pessoa (BR-L 1421)

Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização PDRR

Versão Revisada – Setembro 2020

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

**Sumário**

APRESENTAÇÃO.....	9
1.1 Contextualização .....	11
1.2 PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.....	12
2. PAUTAS PARA O REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.....	16
2.1 POLÍTICAS DO BID (OP 710).....	16
CAPÍTULO 3 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA: O COMPLEXO BEIRA RIO .....	32
3.2. ÁREA DE INTERVENÇÃO: CARACTERÍSTICAS DAS COMUNIDADES DO COMPLEXO BEIRA RIO .....	33
3.3. COMUNIDADES .....	36
3.3.1. Comunidade Brasília de Palha .....	36
3.3.2. Comunidade Cafófo-Liberdade .....	38
3.3.3. Comunidade Miramar .....	39
3.3.4. Comunidade Padre Hildon Bandeira .....	41
3.3.5. Comunidade Santa Clara .....	44
3.3.6. Comunidade São Rafael .....	46
3.3.7. Comunidade Tito Silva .....	48
3.3.8. Comunidade Vila Tambauzinho.....	50
3.4. ATIVIDADES ECONÔMICAS .....	54
3.5. EDIFICAÇÕES E RESPECTIVA POPULAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO .....	56
3.6. POPULAÇÃO .....	58
CAPÍTULO 4: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....	61
4.1 AÇÕES DA ETAPA DE PREPARAÇÃO .....	62
4.1.1 Arranjos Institucionais: Promulgação de leis e decretos .....	62
4.1.2 Arranjos Institucionais: Implantação e Operação dos Escritórios Locais de Gestão (ELO) .....	62
Equipe Chave (mobilizada em toda a contratação).....	63
_EQUIPE DE APOIO (MOBILIZADA DURANTE TODA A CONTRATAÇÃO).....	63
Equipe Eventual (atuará durante a implantação da modalidade de compra assistida) .....	63
_EQUIPE EVENTUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO CBR.....	64
4.1.3. Elaboração de Planilha Semestral de Ação.....	66
4.1.5. Comitês Temáticos do CBR .....	67
4.1.6 Implantar e Operacionalizar o Sistema de Reclamações e Queixas (SRQ) .....	67
4.1.7. Elaboração de Programação para Consultas Significativas .....	69
4.1.8. Planos Executivos de Reassentamento e Relocalização (PERR) .....	70
4.1.9. Atualização do Cadastro Socioeconômico, incluindo avaliação de benfeitorias .....	72
4.1.10. Contratação de Estudos e Projetos .....	72
4.1.11. Revisão e consolidação das alternativas de reassentamento .....	74
4.1.12. Controle da ocupação das áreas de intervenção .....	86
4.1.13. Revisão e Consolidação dos Critérios de elegibilidade .....	87
4.1.15. Revalidação das Datas de Referência (Data de Coorte) .....	92
4.1.16. Formalização da Adesão .....	92
4.2. AÇÕES DA ETAPA DA MUDANÇA .....	92
4.3. AÇÕES DA ETAPA PÓS MUDANÇA .....	93
CAPÍTULO 5: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS SIGNIFICATIVAS .....	94
ANEXO 1.....	101

4

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho com b6verificacao70EA-046E-408F-A8A0 e informe o código 07EA-046E-408F-A8A0

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho com b6verificacao70EA-046E-408F-A8A0 e informe o código 07EA-046E-408F-A8A0

5

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho com b6verificacao70EA-046E-408F-A8A0 e informe o código 07EA-046E-408F-A8A0

**LISTA DE FIGURAS E QUADROS**

Figura 1- Complexo Beira Rio.....	33
Figura 2- Áreas de intervenção do Complexo Beira Rio.....	35
Figura 3- Tempo de Ocupação .....	36
Figura 4- Mapa com localização da Comunidade Brasília de Palha .....	37
Figura 5- Mapa de deslizamentos da Comunidade Brasília de Palha .....	37
Figura 6-Mapa de localização da Comunidade Cafófo- Liberdade.....	38
Figura 7- Mapa de deslizamentos da Comunidade Cafófo- Liberdade.....	39
Figura 8- Mapa de Localização da Comunidade Miramar .....	40
Figura 9- Mapa de Deslizamentos da Comunidade Miramar .....	40
Figura 10- Mapa de Vulnerabilidades na Comunidade Miramar .....	41
Figura 11- Mapa de Localização da Comunidade Padre Hildon Bandeira .....	41
Figura 12- Mapa de Inundações da Comunidade Padre Hildon Bandeira .....	42
Figura 13- Mapa de Vulnerabilidade da Comunidade Padre Hildon Bandeira .....	43
Figura 14- Mapa de Localização da Comunidade Santa Clara .....	44
Figura 15- Mapa de Deslizamentos da Comunidade Santa Clara.....	45
Figura 16- Mapa de vulnerabilidade da Comunidade Santa Clara .....	45
Figura 17- Mapa de Localização da Comunidade São Rafael .....	46
Figura 18- Mapa de Inundação da Comunidade São Rafael .....	47
Figura 19- Mapa de Vulnerabilidade da Comunidade São Rafael.....	47
Figura 20- Mapa de Localização da Comunidade Tito Silva .....	49
Figura 21- Mapa de Inundação da Comunidade Tito Silva.....	49
Figura 22- Mapa de vulnerabilidade da Comunidade Tito Silva .....	50
Figura 23- Mapa de Localização da Comunidade Vila Tambauzinho .....	51
Figura 24- Mapa de Deslizamentos da Comunidade Vila Tambauzinho .....	51
Figura 25 - Mapa de Vulnerabilidade comunidade Vila Tambauzinho .....	52
Figura 26 - Mapa Terreno 01 .....	84
Figura 27 - Mapa Terreno 02 .....	84
Figura 28 - Mapa Terreno 03 .....	85

Quadro 1. Empreendimentos Habitacionais .....	12
Quadro 2. N. de Famílias Reassentadas por Empreendimento habitacional .....	14
Quadro 3. Situação de Dominalidade dos Territórios das Comunidades .....	51
Quadro 4. Beneficiários com Requalificação Urban. e Reg. Fundiária .....	52
Quadro 5. Edificações, Famílias e Pessoas no Complexo Beira Rio .....	53
Quadro 6. Atividades Econ. nas comunidades e nas edif em risco .....	54
Quadro 7. Ramos de Atividades desenvolvidas em edificações em risco .....	55
Quadro 8. Edificações por Tipologia de Risco .....	56
Quadro 9. Usos das edificações em situações de risco .....	57
Quadro 10. Edificações, Famílias e Pessoas em edificações de risco .....	58
Quadro 11. Chefes de Família por gênero .....	58

Quadro12. Chefes de Família segundo idades .....	59
--	----

Quadro 13. Renda Familiar .....	59
---------------------------------	----

Quadro 14. Escolaridade dos Chefes de Família .....	60
Quadro 15. Cronograma de Consultas Públicas .....	71
Quadro 16. Distribuição dos Casos Por Alternativa de Relocalização .....	76
Quadro 17. Soluções previstas de acordo com as condições de moradia .....	90
Quadro 18. Síntese de soluções a desenvolver em resposta aos desafios da relocalização de atividades econômicas .....	92

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho com b6verificacao70EA-046E-408F-A8A0 e informe o código 07EA-046E-408F-A8A0  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tic.com.br/pessoas/100>

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho com b6verificacao70EA-046E-408F-A8A0 e informe o código 07EA-046E-408F-A8A0  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tic.com.br/pessoas/100>

D

D

D

D

## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, assinou junto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)<sup>1</sup>, uma operação de crédito para o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (BR-L1421)<sup>2</sup>. Trata-se de um Programa multisectorial de múltiplas obras, cujo objetivo geral é promover a sustentabilidade urbana de João Pessoa por meio da melhoria urbana, social, econômica e de gestão municipal. Os objetivos específicos são diminuir áreas de urbanização precária, reduzir o déficit habitacional e modernizar os instrumentos de planejamento e gestão municipal, entre outros.

O Programa apoiará ações de urbanização em oito comunidades do Complexo Beira Rio - CBR. Entre essas ações, está a substituição de moradias de risco por moradias dignas para famílias de baixa renda residentes em edificações precárias. Adicionalmente, o Programa apoiará reinstalação e desenvolvimento dos casos de atividades econômicas instaladas em edificações na mesma situação, e processo irá requerer deslocamento da população dos imóveis em risco, para os novos imóveis que serão construídos e/ou adquiridos por meio do Programa.

Para regular a preparação e implantação do processo, foi elaborado em 2015, o Plano Diretor de Reassentamento e Relocalização (PDRR), considerando o processo de reassentamento em dois Complexos, quais sejam, o Beira Rio e o Linha Férrea, que juntos provocariam deslocamento involuntário 1.583 famílias, envolvendo mais de sete mil pessoas. Em 2017, ajustes do Programa e revisões das magnitudes do processo de reassentamento motivaram uma revisão do Plano. Entre elas, a decisão de considerar apenas o Complexo Beira Rio, o que reduziu a quantidade do reassentamento para 851 casos. É procedente salientar que a decisão de focar o reassentamento apenas no CBR cumpre a primeira recomendação da OP 710, que consiste, justamente, em reduzir o máximo possível a quantidade de pessoas submetidas ao reassentamento involuntário.

O PDRR estabelece conceitos, normas e procedimentos operacionais para serem aplicados ao longo do ciclo do processo de reassentamento, em consonância com a Política de Reassentamento Involuntário OP710 do Banco.

O PDRR representa compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa para tratamento do processo de reassentamento, em consistência com as Políticas Operacionais do BID relativas ao assunto, e com o Marco Jurídico do país, além das boas práticas da municipalidade com relação ao fornecimento de moradias para população de baixa renda.

Neste documento, a abordagem do tema está organizada em sete capítulos. O capítulo 1 apresenta a contextualização da cidade de João Pessoa e do Programa de Desenvolvimento Urbano Integral e Sustentável. O capítulo 2 apresenta as pautas para o Reassentamento Involuntário, incluindo o registro das políticas operacionais do BID que deverão ser seguidas.

<sup>1</sup> <https://www.iadb.org/en/project/BR-L1421>

<sup>2</sup> <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/projeto/programa-de-desenvolvimento-urbano-integrado-e-sustentavel-do-municipio-de-joao-pessoa/>



bem como do Marco Legal do país, para realização de reassentamento involuntário e os instrumentos existentes. O capítulo 3 proporciona uma caracterização da área quanto aos aspectos socioeconômicos, sobre a área de intervenção, sobre as 8 comunidades do CBR tanto em relação as edificações e famílias instaladas nas comunidades, como aquelas em situação de risco que deverão ser substituídas com recursos do Programa. O Capítulo 4, de caráter operacional, explica os Procedimentos Operacionais que permitem transformar em ações concretas a vasta recomendação encontrada em capítulos anteriores. Ainda que façam parte dos Procedimentos, os temas Envolvimento das Partes Interessadas - Realização de Consultas e o Sistema de Queixas e Reclamações foram colocados em separado, estando apresentados nos capítulos cinco e seis, respectivamente. O capítulo 5 apresentará a questão do envolvimento das partes interessadas e a realização das consultas públicas. O capítulo 6 apresenta os mecanismos de reclamações e queixas. O capítulo 7 apresenta a recomendação da sequência de implementação do PDRR e finalmente no capítulo 8 o leitor encontrará cronograma e estimativa dos custos requeridos para implantação do PDRR seguindo os preceitos enunciados neste documento.

O primeiro PDRR foi elaborado em 2015 e atualizado em 2017 a partir de diferentes estudos e pesquisas de campo realizados por equipe formada por técnicos de diversas secretarias municipais de João Pessoa. Na época, os coordenadores do trabalho, Marilia Scombatti, Caio Silva e Silva e Joelma Medeiros atuaram em pesquisas de campo, realizadas através dos seguintes encaminhamentos: (i) contagem, por meio de aero fotocarta, de todas as edificações do Complexo Beira Rio; (ii) Elaboração de mapas base de cada comunidade (iii) trabalho de campo em cada uma das comunidades do CBR, com contagem de cada uma das edificações existentes, corrigindo, quando pertinente às informações dos levantamentos por foto aérea.

Para cada edificação de cada comunidade foram registrados: características físicas das edificações e da população residente. Cada uma das edificações foi fotografada e os respectivos dossiês fotográficos estão anexados ao PDRR (2017); (iv) Depois de levantados e qualificados imóveis, o passo seguinte foi definir uma poligonal de risco e sobrepor os mapas de cada comunidade, de maneira a poder isolar do total das edificações que apresentassem riscos (geológicos e de enchentes) e desconformidades ambientais e urbanísticas.

Além das pesquisas de campo, o PDRR contou com levantamentos de base secundária e também com pesquisa na área jurídica coordenada pela Procuradoria Geral que realizou um levantamento dos marcos jurídicos existentes e também das necessidades do Município que deverão ser elaboradas para implementação do PDRR, incluindo projeto de IEDA-0408-408F-ASAD e informe o código 07EA-0408-408F-ASAD e informe o código 07EA-0408-408F-ASAD

Outra frente de investigação importante foi sobre os aspectos do Mercado Imobiliário de João Pessoa onde foi realizada uma pesquisa documental e outra de campo. A pesquisa documental foi realizada, sob coordenação da Unidade de Execução do Programa - UEP com participação de outras instâncias (SEPLAN e SEMHAB), e visou uma análise de preço

imobiliários em vários bairros de João Pessoa. A finalidade desta investigação foi obter indicações para aplicação de uma das alternativas de relocação proposta para reposição de moradia afetada, qual seja a compra de moradias no mercado imobiliário. Sobre os Aspectos do Mercado Imobiliário nas comunidades, a SEMHAB realizou através do Departamento de Regularização Fundiária, uma sondagem expedita em campo, por amostragem, perguntando qual seria o preço atribuído, a sua moradia, pelo dono proprietário residente no imóvel. Além das pesquisas de campo e estudos indicados nos parágrafos em epígrafe, a elaboração do PDRR observou estudos disponíveis, em especial: o Plano Municipal de Habitação/SEMHAB ano 2014, o estudo sobre enchentes realizado por IDOM/COBRAPE, também de 2014 e cadastros de cada uma das comunidades realizados pela SEMHAB em 2013/2014.

Considerando o tempo decorrido entre a última versão elaborada em 2017 e o ano de 2020, a proposta então prevê que sejam informados e atualizados os dados para este Plano, considerando, as visitas a campo realizadas em março de 2020, o Diagnóstico Sócio Territorial elaborado em abril de 2020 e o Termo de Referência em agosto 2020 para contratação de equipe especializada e que contém dados mais recentes sobre este escopo.

## CAPÍTULO 1

## 1.1 Contextualização

João Pessoa é uma cidade de médio porte, capital do Estado da Paraíba, localizada na Região Nordeste do Brasil. Ocupa uma extensão territorial de 210 km<sup>2</sup> e possui uma população de 723.515 habitantes, sendo 337.783 homens e 385.732 mulheres (IBGE 2010), distribuídos em 269.608 endereços urbanos e 1.261 rurais, resultando numa densidade demográfica de 3.421 hab./km<sup>2</sup>.

De acordo com Marco de Gestão Ambiental e Social - MGAS (2019, p. 12):

[...] trata-se do principal polo da Região Metropolitana de João Pessoa, criada pela Lei N. 59 de 2003 e composta, atualmente, por 12 municípios com população estimada em 1.266.463 habitantes que representam 31,96% da população do Estado. Entre 2000 e 2010, o município apresentou um crescimento populacional expressivo, com um crescimento de 21% na década de 2000. A população atual, segundo estimativa do IBGE (2018) é de cerca de 800.323 habitantes, representando 63,19% da população da Região Metropolitana, que ocupam uma extensão territorial de 211 km<sup>2</sup>.

Nos últimos anos, por forte fluxo migratório advindo das demais cidades paraibanas, o número de pessoas residindo em moradias precárias e sem serviços essenciais aumentou consideravelmente. No inicio dos anos 1960, praticamente, não havia favelas na cidade, mas seu crescimento começou a ganhar significativa expressão do inicio para o final da década de 1970, quando passaram de 16 para 31 nucleações, tendo proliferado ainda mais a partir de 1980, nas faixas de domínio da rodovia de ligação com Cabedelo (BR-230) e em outras áreas carentes de infraestrutura e inadequadas para moradias (vales dos rios, mangues, regiões de topografia acidentada, linhas de transmissão de energia elétrica, entre outros). Sendo assim, em 1989 a cidade já contava com 150 núcleos urbanos informais. O IBGE tem o cadastro de 64 bairros na cidade de João Pessoa e, de acordo com o Censo de 2010, existem núcleos urbanos informais (favelas) em 59 bairros, o que representa 12,7% da população da Capital, sendo equivalente à mais de 100 mil habitantes. Até o ano 2012, João Pessoa contava com 35 áreas que necessitavam de projetos de construção ou melhorias de habitações. Contabiliza-se, também, 3.505 processos de regularização fundiária.

O Município possui 71 ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social delimitada. Entretanto, nenhuma delas possui regulamentação própria. As ZEIS são um tipo de zoneamento dentro do qual poderão ser aplicadas regras especiais de uso e ocupação do solo em áreas já ocupadas ou que venham a ser ocupadas por população de baixíssima renda para garantia do direito constitucional à moradia.

No que concerne especificamente ao meio ambiente, João Pessoa possui 30,67% do seu território considerado como área verde, sendo 3.459,58 hectares (86 áreas) de remanescentes vegetais, 1.060,25 hectares (8 áreas) de manguezais, 1.690,12 hectares de áreas degradadas (111 áreas).

unidades) e 160 hectares de arborização urbana. A quantidade de área verde perfaz média de 47,11 m<sup>2</sup> por habitante, considerando-se que o maior fragmento de Mata Atlântica na área urbana do Município representa 14,9% da área verde total (Mata do Buraquinho).

O Município de João Pessoa apresenta mais de 90% dos bairros com presença de núcleos urbanos informais. Isso corresponde a mais de 100 mil pessoas vivendo em condições precárias de moradia, da falta de infraestrutura, da falta de pavimentação nas ruas, iluminação pública ou com deficiências de espaços de lazer, creches, escolas, dentre outros equipamentos públicos e comunitários, além da falta de legalização fundiária de seus imóveis. Dentre essas áreas, destaca-se o Complexo Beira Rio-CBR, um conjunto de oito comunidades com cerca de 1960 famílias dispostas como núcleos desagregados entre si e rodeado por bairros de classe média dotados de infraestrutura.

Como resultado da aplicação da Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em parceria com a CAIXA, um dos temas priorizados para atuação no município foi desenvolver mecanismos para diminuir a desigualdade urbana observada na cidade através de iniciativas que invistam no ordenamento territorial e na melhoria da qualidade de vida desta população através de um amplo trabalho técnico social aliado a obras de urbanização dessas áreas, bem como através da construção de novas unidades habitacionais destinadas às famílias que necessitariam ser realocadas dentro do Programa.

Foram identificadas ações de curto, médio e longo prazos, que incluirão projetos e obras de infraestrutura de saneamento, abertura de ruas, melhoria da acessibilidade, construção de apartamentos, melhoria da qualidade do rio Jaguaripe e construção de um parque linear, regularização fundiária e reassentamento rotativo que irão impactar positivamente na diminuição da desigualdade existente na região. Estes projetos e obras fazem parte de 09 outros contratos dentro do Programa João Pessoa Sustentável, a saber: levantamento topográfico dos terrenos, projetos executivos de urbanização, infraestrutura e implantação do Parque Linear, projetos executivos dos conjuntos habitacionais do CBR, projetos executivos para reassentamento rotativo, obras de infraestrutura e do Parque Linear, obras para construção de 03 conjuntos habitacionais e obras de reassentamento rotativo e Regularização Fundiária.

## 1.2 Programa João Pessoa Sustentável

O objetivo geral é promover a sustentabilidade urbana de JP por meio da melhoria urbana de gestão municipal. Os objetivos específicos são: (i) reduzir as carências de infraestrutura e de

<sup>3</sup>Projetos dos 3 conjuntos habitacionais - Vídeo em português: [https://drive.google.com/open?id=1Xdh5-u1BT0i75isR4Tl0Atu\\_9DJa](https://drive.google.com/open?id=1Xdh5-u1BT0i75isR4Tl0Atu_9DJa); • Vídeo com legendas em inglês: [https://drive.google.com/open?id=12AWLR1sjKs1Y1S27qk3y042ICl\\_IM](https://drive.google.com/open?id=12AWLR1sjKs1Y1S27qk3y042ICl_IM); • Vídeo com legendas em espanhol: <https://drive.google.com/open?id=1qfXguUjg2dUISCg2InGxMuc8yDvcsS>.

Projetos de Urbanização das Comunidades com infraestrutura e parque linear - Vídeo em português: [https://drive.google.com/open?id=1B8Cqgn6JSXaA\\_A2gGzOMDbhsOTPh8KL](https://drive.google.com/open?id=1B8Cqgn6JSXaA_A2gGzOMDbhsOTPh8KL); - Vídeo com legendas em inglês: <https://drive.google.com/open?id=1wsr7VcJcr21vEDSJfk4eb9sghxKbY3W>; - Vídeo com legendas em espanhol: [https://drive.google.com/open?id=1BNM2zsv0BCIN7Ro\\_Q56uNuQUCumIWu7U](https://drive.google.com/open?id=1BNM2zsv0BCIN7Ro_Q56uNuQUCumIWu7U)

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

12



serviços em áreas subnormais; (ii) diminuir o déficit habitacional; (iii) modernizar os instrumentos de planejamento urbano; e melhorar a eficiência na gestão dos recursos públicos e a prestação de serviços por meio da melhoria dos procedimentos fiscais e de base tecnológica.

O Programa está estruturado em dois componentes: (i) Desenvolvimento Urbano Sustentável; e (ii) Fortalecimento da Gestão Pública e Gestão da Cidade. Além desses, inclui ainda atividades ligadas à administração, monitoramento, auditoria e avaliação.

- Componente I – Desenvolvimento Urbano Sustentável e Gestão da Cidade (US\$163,2 mil). Apoiará a diminuição das desigualdades urbanas e o planejamento para a modernização da gestão urbana. Financiará: (i) elaboração dos projetos básicos/executivos de urbanização integrada de áreas subnormais no Complexo Beira Rio - CBR; (ii) infraestrutura urbana como redes de esgoto, de drenagem, pavimentação de vias e construção de equipamentos públicos e de lazer no Complexo Beira Rio - CBR; (iii) atividades e obras visando a recuperação do lixão do Roger; (iv) construção de 3.184 habitacionais de contrapartida para população de baixa renda; (v) reassentamento de cerca de 851 famílias do Complexo Beira Rio e regularização fundiária; (vi) melhoria dos instrumentos de gestão e planejamento urbano e ambiental; (vii) elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos a Desastres Naturais; (viii) Plano de Descarbonização e adaptação climática (ix) Plano de Desenvolvimento Comunitário do Complexo Beira Rio - CBR, e (x) implantação do Centro de Cooperação da Cidade (CCC), contemplando o atendimento integrado a emergências, situações de risco, segurança pública e mobilidade.

O processo de reassentamento involuntário ocorrerá em função de ações vinculadas ao Componente 1 do Programa, em específico ações para substituição de moradias em risco por moradias dignas, que exigirão reassentamento de 851 famílias. É ainda oportuno destacar que, para as famílias que não serão reassentadas e que permanecerem no Complexo Beira Rio será objeto de ações de regularização fundiária.

- Componente II – Fortalecimento da Gestão Pública (US\$24,9 mil). Este componente financiará as seguintes ações: (i) reestruturação organizacional das secretarias envolvidas; (ii) atualização da planta genérica de valores; (iii) implantação do novo modelo de gestão dos contribuintes; (iv) implantação do novo modelo de cobrança; (v) desenvolvimento de um novo sistema de administração tributária; (vi) implantação do modelo de gestão do patrimônio municipal; (vii) implantação da escola de governo; (viii) implantação do novo modelo de gestão de compras; (ix) implantação do programa de educação fiscal; (x) implantação de novo modelo de inteligência fiscal; (xi) virtualização dos processos administrativos por meio do processo eletrônico; (xii) implantação do modelo de gestão financeira e contábil; (xiii) redefinição do modelo de assistência social do município; (xiv) melhoria do modelo de atuação da Defesa Civil; (xv) aperfeiçoamento da infraestrutura física e de tecnologia de informação; e (xvi) implantação do Data Center em uma Sala Segura, certificada e com padrões de segurança internacionais.

13



Como contrapartida da PMJP foram oferecidos, entre outros, quatro conjuntos habitacionais, a saber: CH Vista Alegre; CH Saturnino de Brito; CH Colinas de Gramame e CH São José. Para cada um deles foi preparado um Plano Executivo de Reassentamento e Relocalização (PERRs), a saber: PERR Saturnino de Brito, PERR Vista Alegre; PERR Colinas de Gramame e PERR São José.

Nos referidos PERRs estão definidos o Marco Legal, os mecanismos de seleção de beneficiários, os critérios de seleção, os instrumentos de planejamento e o Trabalho Técnico Social, além de um capítulo final demonstrando a consistência do Minha Casa Minha Vida - PMCMV com a Política OP 710 e demais as diretrizes do Banco.

Os quatro empreendimentos habitacionais foram implantados pela SEMHAB com recursos do governo federal, através PMCMV. Juntos os quatro Conjuntos Habitacionais proveram moradias adequadas para 3184 famílias, totalizando um contingente de beneficiários da ordem de 12.736 pessoas. Deste contingente, 1.600 pessoas no CH Saturnino de Brito; 8.064 no CH Vista Alegre; 1.728 no Colinas de Gramame, e 1.600 em São José, conforme dados da tabela a seguir.

Quadro 1: Empreendimentos Habitacionais

1. Empreendimentos Habitacionais	Quantidade de Apartamentos	Beneficiários			
		Familias	Pessoas	Inicio da Obra	Fim da obra
Colinas de Gramame	432	432	1728	dez/15	Nov 17
Vista Alegre <sup>4</sup>	2016	2016	8064	out/13	Previsão Ago 21
Saturnino de Brito	400	400	1600	jan/16	Fev 20
São José	336	336	1344	jan/16	Dez 18
Total	3.184	3184	12736		

Fonte: SEMHAB

Os empreendimentos construídos através do PMCMV podem gerar reassentamentos de duas naturezas, quais sejam:

(i) Reassentamento voluntário, onde as pessoas buscam livremente a SEMHAB e inscrevem no cadastro de demanda habitacional para acceder à uma moradia através de PMCMV;

(ii) Reassentamento involuntário, se considerado que uma pequena parcela das unidades residenciais construídas pelo PMCMV, podem ser destinadas, por determinação do Ministério Público em parceria com a Defesa Civil, para famílias em situação de risco, que

<sup>4</sup> O Conjunto Habitacional Vista Alegre está sendo entregue em etapas.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

14



não estavam inscritas no cadastro de demanda habitacional da SEMHAB. Assim, o caráter involuntário do reassentamento poderia ser entendido como a saída obrigatória da moradia de origem em situação de risco.

A tabela inserida a seguir mostra a proporção de reassentamento voluntário e involuntário em cada um dos empreendimentos habitacionais oferecidos em contrapartida.

Na sequência, uma caracterização geral de cada um dos empreendimentos habitacionais oferecidos em contrapartida, destacando natureza de reassentamento em cada um deles.

• CH Vista Alegre: O empreendimento está composto por 11 (onze) blocos, com um total de 2016 unidades habitacionais. Até a presente data, totaliza-se 1.120 UH entregues no CH Vista Alegre, quais sejam: XI, X, IX, VIII, VII e VI. Os demais residenciais remanescentes (V, IV, III, II e I) estão em construção, e tiveram ordem de serviço para retomada de obras assinada, com previsão de retomada em Agosto/2020, com estimativa de início da entrega das etapas obra em Dezembro/2020. A formação da demanda do CH Vista Alegre é composta por reassentamento involuntário oriunda de ocupações irregulares, totalizando em termos absolutos 613 famílias que enquadram nesse perfil, que corresponde a 54,7% da demanda de beneficiários. Temos também a demanda formada de famílias inscritas no PMCMV, que compreende 507 famílias reassentadas voluntariamente, ou seja, 45,3% da demanda de beneficiários que já se encontram em reassentamento definitivo.

• No caso do CH Saturnino de Brito, são 400 unidades habitacionais construídas que atenderam 400 famílias residentes no próprio bairro, anteriormente em situação de risco, e, portanto, 100% dos casos são de reassentamento de caráter involuntário.

• No caso do CH Colinas de Gramame, são 432 unidades habitacionais construídas para atenderem 432 famílias, sendo 383 famílias oriundas de reassentamento voluntário através do cadastro de demandas da SEMHAB e 49 reassentamentos involuntários, advindos de ocupação irregular.

• No caso do CH São José, são 336 unidades habitacionais construídas que atenderam 336 famílias residentes no próprio bairro, anteriormente em situação de risco, e, portanto, 100% dos casos são de reassentamento de caráter involuntário.

Quadro 2: Número de Famílias Reassentadas por Empreendimento habitacional

Empreendimentos Habitacionais	Número de Famílias reassentadas		
	Reassentamento Involuntário	Reassentamento Voluntário	Total
Colinas de	49	383	432

15



13



Gramame			
Vista Alegre*	613	507	2016
Saturnino de Brito	400		400
São José	336		336
Total	1041	2207	3184
Fonte: SEMHAB	32%	68%	100%

\* ainda em fase de construção

## 2. PAUTAS PARA O REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

### 2.1 POLÍTICAS do BID (OP 710).

Em toda operação de financiamento do BID é determinante a observação e cumprimento de suas políticas operativas. Apesar do Programa envolver várias políticas operativas, para o PDRR basicamente serão observados os requerimentos da OP 710 – Reassentamentos Involuntários.

A OP 710 que regulamenta os projetos financiados pelo BID envolvendo deslocamento de populações, estabelece várias diretrizes e orientações elencadas a seguir e acompanhadas das medidas adotadas pelo Programa para atendimento as políticas do Banco:

- a) **Evitar ou minimizar os deslocamentos.** A política do Banco parte do princípio que o deslocamento involuntário é um impacto de grande magnitude e de difícil mitigação em função dos aspectos multidimensionais que afeta o cotidiano das famílias afetadas e dos altos custos envolvidos. Nesse sentido, todo projeto financiado pelo BID deve reduzir ao máximo a necessidade de deslocamento populacional, devendo os estudos básicos priorizar a permanência das pessoas. Consistente com essa diretriz, o Programa se limita a remover as famílias que se encontram nas áreas em condições habitacionais precárias, insalubres, expostas a riscos de inundações e ocupando áreas de preservação e conservação ambiental, bem como aquelas necessárias para a construção dos conjuntos habitacionais.
- b) **Assegurar a participação das comunidades.** Considera-se que quando os interesses e expectativas das comunidades são incorporadas nas concepções do projeto, sua execução e sustentabilidade são facilitadas. As comunidades devem contar com mecanismo para serem ouvidas (consultadas) e entendidas como parte integrante do processo de intervenção. Trabalho Técnico Social previsto para as etapas de preparação, mudança e pós ocupação têm como um de seus propósitos permitir o livre acesso a informação e possibilitar que todos os envolvidos tenham a oportunidade de manifestar-se livremente, e para isso o PDRR propõe que a organização de várias instâncias de participação da comunidade, sendo as principais: os conselhos de representantes da comunidade e as comissões de acompanhamento formada por membros de cada comunidade. As instâncias organizativas contam com 4 escritórios locais (ELOs) que propiciará plena social da forma permanente e será o canal de

Assinado por 1 pessoa: Cícero Lucena - https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD e informe o código 07EA-0A8E-408F-A8AD

16

D

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD

Assinado por 1 pessoa: Cícero Lucena - https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD e informe o código 07EA-0A8E-408F-A8AD

18

D

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD

atenção primária da população. O Programa assim como o PDRR foram objetos de assembleias formais de consulta com a comunidade.

- c) **Considerar o reassentamento como uma oportunidade de desenvolvimento sustentável.** A intenção é de aproveitar os efeitos da reinserção social gerando o acesso à condições adequadas de moradia e aos serviços essenciais, para promover uma situação que possibilite o desenvolvimento das comunidades envolvidas.
- d) **Crítérios para a compensação.** Toda compensação originária de um processo de deslocamento e reassentamento de populações deve contar com critérios técnicos de compensação, e possibilitar uma solução principalmente para os segmentos mais vulneráveis.

- e) **Os custos das unidades habitacionais de interesse social geradas pelo Programa não serão repassados para as famílias,** sendo o acesso às moradias regido pelo preço de permuta.

- f) **Compensar segundo os custos de reposição.** O Programa prioriza o atendimento habitacional à totalidade das famílias envolvidas que são classificadas como população de baixa renda. Não obstante, a indenização nos casos de propriedade formal é um direito constitucional, assim o Programa admite realizar a compra de benfeitorias (moradias) em situações especiais (famílias cujo valor da moradia seja igual ou superior a oitenta mil reais);

- g) **Criar oportunidades econômicas para a população deslocada.** Todo processo positivo de transformação nas condições de moradia traz embutido custos adicionais relativos a taxas, serviços etc., nesse sentido é importante que um processo de intervenção possa gerar oportunidades para melhorar as condições de ocupação e renda. Os programas de apoio social e desenvolvimento comunitário realizados no pós-ocupação, são orientados a criar oportunidades para melhorar a ocupação e a geração de rendas das famílias reassentadas.

- h) **Proporcionar um nível aceitável de habitação e serviços.** Todo programa de reassentamento deve contemplar além de habitações adequadas, acesso aos serviços básicos e aos equipamentos de educação, saúde e apoio social. Essa diretriz é cumprida com a transferência de população para áreas providas de infraestrutura e serviços básicos, e equipamentos de educação, saúde e apoio social.

- i) **Ter em conta questões de segurança.** As questões de segurança não envolvem exclusivamente as vinculadas com a violência urbana, aqui se consideram critérios mais amplos envolvendo violência doméstica, segurança alimentar, exclusão social etc.

- j) **Ter em conta a população receptora.** O reassentamento de pessoas de uma comunidade na área de influência de outras quando não trabalhado adequadamente pode gerar conflitos e dificultar o processo de adaptação ao novo habitat. O tema das populações receptoras ocorrerá massivamente, no caso da construção de três conjuntos habitacionais.

Assinado por 1 pessoa: Cícero Lucena - https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD e informe o código 07EA-0A8E-408F-A8AD

17

D

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD

trabalho social deverá avaliar a situação particular de cada conjunto habitacional e desenvolver as ações preventivas necessárias para mitigar esse impacto e promover a integração entre os moradores e o entorno.

k) **Obter informações precisas.** Para formular um plano de intervenção social é fundamental contar com uma linha de base socioeconómica confiável e suficientemente ampla para estabelecer as necessidades e requerimentos das comunidades a serem deslocadas. Toda população a ser trabalhada dentro do Programa será objeto de uma pesquisa socioeconómica, realizada conjuntamente com o cadastro censitário. Os dados obtidos são o insumo básico para definir o perfil da população e a linha de base socioeconómica que será o ponto de partida para as ações de monitoramento e avaliação do Programa, e para identificar os diferentes subgrupos sociais (mulheres, crianças, adultos e idosos etc.) e situações de vulnerabilidade que deverão ser atendidas de forma diferenciada no marco institucional do Programa.

l) **Incluir os custos do reassentamento no custo geral do Programa.** Essa diretriz diz respeito a considerar o reassentamento como uma parte integrante do programa de maneira a dispor dos recursos em forma e tempo para atender aos requerimentos específicos de liberação das áreas previstas.

m) **Marco Institucional adequado.** Para ser efetivo e promover as compensações adequadas, o reassentamento deve contar com respaldo jurídico e institucional consistentes. Isso foi garantido estando registrado no item Marco Legal.

n) **Procedimentos independentes de supervisão e arbitragem.** É recomendável que um processo de intervenção social de grande porte conte com um mecanismo de monitoramento e avaliações de desempenho independentes que possam fornecer subsídios de revisão e ajustes das ações em curso. Também um mecanismo adequado e independente que possa dirimir controvérsias e possíveis conflitos é um importante instrumento de gestão de programas sociais. O PDRR estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação, além de uma estrutura de atenção a queixas e reclamações que também realizará a gestão de controvérsias entre os diferentes atores envolvidos no processo de intervenção.

## 2.2 MARCO JURÍDICO BRASILEIRO:

O Brasil integra dois grandes sistemas de proteção internacional dos direitos humanos. O sistema interamericano, encabeçado pela Organização dos Estados Americanos (OEA), bem como pela Comissão e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos; e o sistema global ou universal, dirigido basicamente pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o auxílio de seus órgãos. No âmbito do mencionado sistema universal um dos pilares normativos justamente o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966. PIDESC reuniu de forma significativa direitos humanos de segunda dimensão, e, além de conferir normatividade aos direitos sociais contidos na DUDH, ampliou o rol de interesses tutelados, impondo aos Estados-Partes que se reconheça o direito de implementação.

Assinado por 1 pessoa: Cícero Lucena - https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD e informe o código 07EA-0A8E-408F-A8AD

18

D

progressiva a seus cidadãos até o máximo de recursos públicos disponíveis. Tal fato não é óbvio à racionalidade desses direitos nas cortes internacionais.

Em 1966, por meio do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ficou assegurado que a moradia digna se trata de um direito humano. Neste aspecto, o próprio pacto informou que só haverá moradia digna se preenchidos alguns elementos, dentre eles a segurança jurídica da posse (que visa assegurar proteção legal contra despejos, expropriação, deslocamentos forçados, entre outras formas de ameaças). O mencionado Pacto foi internalizado pelo direito brasileiro por meio do Decreto nº. 591 de 1992. É de suma importância para o presente trabalho a aplicação de seu artigo 11, que versa sobre o direito à moradia.

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais /1966 – ARTIGO 11. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento. Além da previsão expressa do direito à moradia, vários outros direitos previstos no mencionado Pacto de 1966 dependem da moradia digna para serem efetivamente concretizados.

A Constituição Federal previu no rol expresso dos direitos sociais, o direito à moradia como um direito e garantia fundamental.

A Constituição Federal de 1988 – Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A informalidade urbana ocorre na quase totalidade das cidades brasileiras. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, em sua maior parte, associada a ocupações de população de baixa renda, que historicamente não teve acesso à produção formal de habitação, e, como consequência, é impedida de concretizar, no quadro da legalidade, seu direito à cidade e exercer plenamente sua cidadania. Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente; por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, educação e a saúde. Além de transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, a regularização fundiária também interfere positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os assentamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais.

### 2.2.1. Instrumentos

-Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS)

Assinado por 1 pessoa: Cícero Lucena - https://papestica.idoc.com.br/verificacao/07EA-0A8E-408F-A8AD e informe o código 07EA-0A8E-408F-A8AD

19

D

**ZEIS:** É um dos instrumentos fundamentais para a regularização fundiária porque reconhece e insere legalmente o assentamento no mapa da cidade, a partir de uma realidade socioeconômica específica. Está prevista na alínea "f", do inciso V do artigo 4º do Estatuto da Cidade. Significa uma categoria específica de zoneamento, permitindo a aplicação de normas especiais de uso, parcelamento e ocupação do solo para fins de regularização fundiária de áreas urbanas ocupadas. Essas normas especiais possibilitam o registro do parcelamento do loteamento, do conjunto habitacional ou do projeto de urbanização, no Cartório de Registro de Imóvel. As ZEIS devem ser instituídas por lei municipal específica ou por meio da lei que institui o Plano Diretor municipal. A lei deve conter os perímetros das áreas, os critérios para a elaboração e execução do plano de urbanização, as diretrizes para o estabelecimento de normas especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificação, e os institutos jurídicos que poderão ser utilizados para a legalização da titulação das áreas declaradas de habitação de interesse social para a população beneficiária.

No Município de João Pessoa, o art. 32 do Plano Diretor prevê que as Zonas Especiais são porções do território do Município com destinação específica e normas próprias de parcelamento, uso e ocupação do solo, compreendendo: I - Zonas Especiais de Interesse Social; e II - Zonas Especiais de Preservação. Prevê ainda que a criação de novas Zonas Especiais e a alteração dos perímetros das zonas existentes devem ser aprovadas em lei ouvido, o Conselho de Desenvolvimento Urbano.

#### -Usucapião – diversas modalidades

A lei prevê várias modalidades de usucapião como meio de aquisição originária da propriedade: usucapião extraordinária; usucapião ordinária; usucapião especial urbana individual; usucapião especial urbana coletiva; usucapião especial familiar; usucapião especial rural. De suma importância para o tema de regularização fundiária em área urbana, ao qual se direciona o presente trabalho, é a usucapião na modalidade especial urbana individual ou coletiva. Deve-se ter em mente a finalidade social desse instituto para se aproveitar ao máximo o objetivo para o qual ele foi criado.

#### -Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM)

Aplica-se a imóveis públicos nos termos da Medida Provisória n.º 2.220/2001, sem transferência da propriedade e com exigências análogas às da usucapião especial. Não pode haver desvio de finalidade. No âmbito do Município de João Pessoa, o Plano Diretor Municipal prevê em seu art. 58-A, a possibilidade de o Poder Executivo outorgar título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia àquele que, até 30 de junho de 2001, residia em área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública, por 5 (cinco) anos ininterruptamente e sem oposição, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.

#### -Concessão de Direito Real de Uso, Individual ou Coletiva (CDRU).

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48F-ABAD e informe o código 07EA-A48F-ABAD

20

Não constitui direito subjetivo, mas instrumento da ação discricionária do Poder Público, que agiliza as ações de regularização fundiária. Nos programas de interesse social, tem valor de escritura pública.

#### -Direito de Superfície

O Direito de Superfície foi incluído no conjunto de instrumentos de regularização fundiária do Estatuto da Cidade (art. 21 a 24) e previsto em título específico no Código Civil (arts. 1369 a 1377). Pode ser utilizado para fins de regularização fundiária. Neste caso, o proprietário do imóvel da área particular ou o Poder Público, a partir de um contrato, concede o direito de superfície à população beneficiária da regularização fundiária.

#### -Outorga Onerosa do Direito de Construir

O objetivo desse instrumento é separar os direitos de propriedade e os de edificação. A outorga onerosa sobre alterações de uso e ocupação do solo pode gerar recursos para investimento em áreas carentes. Conforme estabelece o art. 26 do Estatuto da Cidade, o Poder Público Municipal deve utilizar os recursos da Outorga Onerosa para atender as necessidades e demandas habitacionais da cidade, levando em conta a urbanização e a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda.

#### -Operações Urbanas Consorciadas

São definidas no art. 32 do Estatuto da Cidade e possibilitam a aplicação de recursos oriundos dos negócios imobiliários das operações urbanas para regularização fundiária de assentamentos irregulares.

#### -Transferência do Direito de Construir

Conforme definido no art. 35 do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir. Esse instrumento pode ser utilizado para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, para a preservação histórica, ambiental, paisagístico, social ou cultural. E pode ser usado também de forma conjugada com as ZEIS, para atender ao direito de moradia em imóveis que sejam considerados necessários para servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

#### -Alienação

Não costuma ser muito empregada para a regularização fundiária, uma vez que o bem deixará de integrar o patrimônio público, e por consequência, sairá da esfera de vigilância municipal.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48F-ABAD e informe o código 07EA-A48F-ABAD

21

próxima do Poder Público, possibilitando futuros desvirtuamentos de todo um penoso trabalho coordenado de regularização fundiária. Apesar de não ser muito empregado para fins de regularização, pode ser um instrumento útil em certos casos, desde que observadas às disposições da Lei de Licitações (Lei Federal n. 8666 de 1993).

#### -Doação

Também não costuma ser utilizado com frequência por conta dos mesmos motivos expostos para as alienações. No entanto, para determinados casos, faz-se alternativa viável.

#### -Adjudicação Compulsória

Ocorre quando o morador possui um documento que comprova que adquiriu e pagou pelo imóvel, mas não possui a sua escritura. A partir desta comprovação, é proposta uma ação judicial e o juiz decide pela adjudicação compulsória e o registro do imóvel em nome do comprador. A adjudicação só gerará registro se o imóvel adquirido tiver matrícula ou transcrição em nome do vendedor.

#### -Desapropriação

Desapropriação consiste na transferência compulsória da propriedade de bens móveis ou imóveis particulares para o domínio público, em função de utilidade pública, interesse social ou necessidade pública. Instituto bastante utilizado para viabilizar terrenos de titularidade particular a servirem para regularizações fundiárias. O antigo proprietário deverá ser indenizado, via de regra, em dinheiro.

#### Registros Imobiliários

Só é dono quem registra, diz o dito popular. O registro do título em cartório é a garantia e a segurança efetiva da posse. Significa que o detentor do título registrado tem a segurança jurídica da propriedade ou do direito de posse. A documentação básica exigida para o registro em Cartório de Registro de Imóveis é o projeto de regularização, que deverá conter a planta do parcelamento, o memorial descritivo e o quadro de áreas, a certidão de registro anterior, a comprovação de titularidade e a aprovação dos órgãos competentes. No caso de regularização de assentamentos, em vez de auto de aprovação, pode ser emitido pela prefeitura um auto de regularização de parcelamento do solo.

#### Identificação das Normas - Federal

- 1) Lei Federal 13465/29-017- Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48F-ABAD e informe o código 07EA-A48F-ABAD

22

Esta nova regularização fundiária urbana transcende os elementos jurídicos referentes à titulação. Assim, trata-se além da segurança jurídica dos cidadãos que possuem imóveis públicos ou privados que querem regularizá-los.

Abrange os demais aspectos correlatos a uma moradia adequada como medidas de urbanização, ambientais e sociais. Com isso, busca-se a efetiva regularização dos núcleos urbanos informais.

No entender do Governo Federal, depois de identificados os núcleos informais pelo Poder Público e concluída a REURB, os núcleos urbanos que até então eram informais são juridicamente reconhecidos tornando-se, dessa maneira, aptos a receberem investimentos públicos voltados à promoção da função social das cidades.

- 2) Lei Federal n.º 10.520, de 2001 – Estatuto das Cidades – Traz diversos instrumentos que visam ao aproveitamento racional e sustentável do espaço urbano. Prevê a desapropriação urbanística sancionatória para imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, regulamentando as determinações constitucionais do art. 182, §4º, III, que pode ser utilizado como eficaz instrumento para a regularização fundiária nas hipóteses em que seja cabível. Prevê a regularização fundiária e a demarcação urbanística para fins de regularização fundiária (da Lei Federal n.º 11.977) como instrumentos da Política Urbana. Determina que os Planos Diretoiros fixem diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver observadas a Lei nº 11.977 de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido. Prevê o direito de superfície, o direito de preempção e a outorga onerosa do direito de construir, que podem ser utilizados como alternativas para a efetivação de regularizações fundiárias. Prevê a possibilidade de usucapião coletivo para áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia.

- 3) Medida Provisória n.º 2.220, de 2001 – CUEM – Regulamenta a concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM). Mostra-se de suma importância para a regularização fundiária em áreas de titularidade pública de posses irregulares e já bastante antigas (anteriores a 30 de junho de 1996), uma vez que permite o uso de áreas públicas em determinadas circunstâncias, com a garantia de gratuidade no momento da concessão do direito de uso. Trata-se, portanto, de uma espécie de usucapião que não acarreta a aquisição da propriedade, mas sim a "concessão de uso especial para fins de moradia". Representa um grande avanço para a regularização fundiária em áreas públicas dos imóveis de pessoas com baixa renda.

- 4) Decreto-Lei n.º 271, de 1967, com a redação dada pela Lei Federal n.º 11.481, de 2007 – Concessão de Direito Real de Uso – Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do Loteador, concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências. Mostra-se importante para o tema da regularização fundiária tendo em vista que em seu artigo 7º institui a concessão

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48F-ABAD e informe o código 07EA-A48F-ABAD

23

de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.

5) Lei Federal n.º 11.481, de 2007 – Prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências. Esta lei promoveu diversas alterações em várias outras leis. Todas as alterações promovidas tiveram como intuito facilitar a regularização fundiária em terrenos de propriedade da União. No entanto, diversas alterações aplicam-se a regularizações fundiárias realizadas por qualquer estado-membro ou município brasileiro, a exemplo da gratuidade do primeiro registro do direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar (art. 290-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, "Lei de Registros Públicos"). Outro exemplo é o fato de ter assegurado que a concessão de uso especial para fins de moradia, a concessão de direito real de uso e o direito de superfície possam ser objeto de garantia real, assegurada sua aceitação pelos agentes financeiros no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH (art. 13 da própria Lei Federal n.º 11.481/2007).

As diversas disposições da Lei Federal n.º 11.481/2007 que possuam aplicação restrita à União podem servir de salutar inspiração para a criação de normas municipais que possibilitem facilitação nos trâmites de regularizações fundiárias.

6) Lei Federal n.º 6.015, de 1973 ("Lei de Registros Públicos") com alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10.931 de 2004 – Prevê facilidades no registro cartório da regularizações fundiárias, tal como a gratuidade custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, e a desnecessidade de retificação registral em regularização fundiária de interesse social realizada em Zonas Especiais de Interesse Social, em determinadas hipóteses.

7) Lei Federal n.º 6.015, de 1973 ("Lei de Registros Públicos") com alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.424 de 2011 – Prevê facilidades para o registro da regularização fundiária urbana de que trata a Lei n.º 11.977 de 2009, independentemente de determinação judicial (art. 288-A e seguintes). Além disso, admite como documentos aptos a registro em cartório contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados, Municípios ou o Distrito Federal, no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, dispensado o reconhecimento de firma (art. 221, V).

8) Lei Federal n.º 11.977, de 2009 – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Lei de suma importância no tocante ao tema da regularização fundiária, por traçar definições básicas a respeito do tema, além de ter criado diversos instrumentos simplificadores para a realização efetiva das regularizações. Grande exemplo que merece ser mencionado é a "demarcação

Assinado por 1 pessoa. Clique no nome ou foto da assinatura para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-ASAD e informe o código 07EA-048E-408F-ASAD

24

**D**

urbanística", que consiste em procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses. Cite-se também a "legitimização de posse", que consiste em ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse. A conjunção de ambos os institutos possibilita a chamada "usucação administrativa" feita diretamente no cartório de registro de imóveis, sem necessidade de sentença judicial. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimização de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucação, nos termos do art. 183 da Constituição Federal. Possibilita a flexibilização de regras urbanísticas e de licenciamento urbanístico e ambiental.

9) Lei Federal n.º 12.651, de 2012 – Novo Código Florestal – O Novo Código Florestal, atento às questões sociais que se relacionam com o direito fundamental à moradia, permitiu, em determinadas hipóteses, a legalização de ocupações consolidadas em áreas de preservação permanente (APP's). No seu art. 64 e 65, permite que na regularização fundiária de interesse social e de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009. No seu art. 8º, §2º, também relativiza a proteção dos manguezais quando em confronto com o direito de moradia, afirmando que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

10) Resolução do CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente- APP. Embora seja anterior ao Novo Código Florestal, ainda permanece em vigência tendo em vista regulamentar situações previstas na nova lei. Ressalva-se a não aplicação de eventuais dispositivos que entrem em conflito com a lei, tendo em vista a hierarquia normativa. Segundo essa Resolução do CONAMA, a possibilidade de intervenção em APP para regularização fundiária urbana somente poderá ser autorizada pelo órgão ambiental mediante processo administrativo autônomo e prévio. A intervenção em APP em área urbana dependerá da autorização do órgão ambiental municipal, desde que o Município possua Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo e Plano Diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual, fundamentada em parecer técnico.

25

**D**

O Município de João Pessoa possui, em plena atuação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com expressa previsão legal na Lei Complementar Municipal n.º 029, de 2002 (Código Municipal do Meio Ambiente). Conforme o art. 10 da mencionada lei, "o COMAM é o colegiado de assessoramento superior, órgão consultivo e deliberativo nas questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e laboral em todo território do Município de João Pessoa, integrante da estrutura administrativa da SEMAM".

11) Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil – O Código Civil tem aplicação em relação a regularizações fundiárias de áreas particulares, tendo em vista o instituto da usucação. Bem se sabe que os bens públicos não estão sujeitos à prescrição aquisitiva, de modo que só poderá ser oposito a bens particulares. Há diversas modalidades de usucação, com prazos próprios em relação à posse. No entanto, os institutos do Código Civil possuem aplicação direcionada a casos individuais, de modo que são úteis para a solução de casos pontuais. Ressalte-se que o instrumento da usucação especial coletiva, previsto pela Lei Federal n.º 10.257 de 2001 (Estatuto das Cidades), faz-se melhor direcionado a projetos de regularizações fundiárias, uma vez que pode resolver situação de diversas pessoas a um só tempo.

12) Decreto-lei n.º 3.365 de 1941 – Desapropriação por utilidade pública – Entende-se por desapropriação a transferência compulsória da propriedade de bens móveis ou imóveis particulares para o domínio público, em função de utilidade pública, interesse social ou necessidade pública. Pode ser objeto de desapropriação bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, bem como os bens públicos. Entretanto, na última hipótese, deve-se observar que a União pode desapropriar bens dos Estados e dos Municípios; e os Estados poderão desapropriar bens de Município, não sendo a reciproca verdadeira. A desapropriação somente poderá ocorrer se houver necessidade pública (hipótese em que há de risco iminente), utilidade pública (a desapropriação deverá ser conveniente e oportuna ao atendimento do interesse público) e interesse social (objetivo de reduzir as desigualdades sociais).

13) Lei Federal n.º 4.132 de 1962 – Desapropriação por interesse social – A partir de 1962, a desapropriação passou a ser utilizada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, fortalecendo a ideia de desapropriação para fins de regularização fundiária.

14) Projeto de Lei n.º 2017/2019 que altera a Lei nº 11.124, de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social –SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social –FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, para estabelecer mecanismo de descentralização e transparéncia dos procedimentos decisórios em programas habitacionais financiados com recursos do Tesouro Nacional

#### -Estadual/Local

Assinado por 1 pessoa. Clique no nome ou foto da assinatura para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-ASAD e informe o código 07EA-048E-408F-ASAD

26

**D**

1) Estado do Ceará – Lei Estadual n.º 15.056 de 2011 – Projeto de extrema relevância que pode servir de molde para a criação de políticas assemelhadas para a efetivação de regularizações fundiárias. Esta iniciativa que venceu o Prêmio Innovare na Categoria Advocacia, na edição de 2011, e que garantiu moradia para 2.700 famílias carentes. Uma iniciativa da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará fez com que uma desapropriação urbana de larga escala em Fortaleza motivasse uma política pública de moradia para 2.700 famílias, evitando embates na Justiça e fora dela. O projeto, chamado "Desapropriação Urbana com Promoção Social e Humanização", vencedor do Prêmio Innovare na categoria Advocacia, promoveu diversos encontros entre as famílias envolvidas, o governo do Estado e a Procuradoria, para que os acordos de remoção fossem feitos de forma amigável e vantajosa para a população. Foi elaborada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a lei estadual 15.056/2010, que foi aperfeiçoada nos anos seguintes, permitindo uma indenização justa mesmo a possuidores que não detêm título de domínio, e a promoção do direito de moradia, por meio da outorga de unidade habitacional construída pelo Estado em terrenos próximos aos locais onde já residiam os desapropriados, privilegiando o reassentamento próximo. Com base da nova lei, 98% das famílias puderam entrar em acordo com o Estado serem removidas. Em linhas gerais, a lei determina que possuidores de imóveis com benfeitorias avaliadas em valor inferior a R\$ 40 mil recebam uma indenização com base na avaliação do imóvel e um apartamento quitado pelo governo do Estado. Caso o apartamento não esteja pronto, as famílias recebem um aluguel social mensal. Já para famílias possuidoras de imóveis avaliados em mais de R\$ 40 mil – com uma condição social mais elevada, além da indenização, o imóvel do programa do governo federal é oferecido como contrapartida do Estado, mas não quitado.

2) Município de João Pessoa – Lei Municipal n.º 12.410 de 2012 – A presente lei dispõe sobre a Política Municipal de Regularização Fundiária e a implantação do Programa Morar Legal que disciplinará a regularização fundiária da cidade de João Pessoa, delineando a sua abrangência, fixando normas e procedimentos de gestão do programa, nas zonas onde o interesse social assim o exigir, com a finalidade de integrá-las à estrutura urbana da cidade. Lei de extrema importância para o trabalho que se pretende executar, uma vez que tem aplicação local, cujas normas devem ser obedecidas pelos órgãos municipais diretamente ligados ao tema. Estabelece as zonas passíveis de regularização fundiária. Estabelece critérios para a criação de Zonas Especiais de Interesse Social em as áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária. Determina necessidade de realização de audiências públicas para aproximar o debate com o público envolvido. Autoriza o Município de João Pessoa a utilizar os instrumentos jurídicos necessários, notadamente a Concessão de Direito Real de Uso, Concessão Especial para fins de Moradia e a Usuciação Coletiva, sendo os dois primeiros firmados pelo prazo de 90 anos, renovável por igual período, em terrenos limitados a 250 m2. Como forma de preservar o patrimônio público a lei veda a regularização fundiária por meio da doação de lotes. A lei garante a gratuidade no primeiro registro das concessões de Direito Real de Uso e de Uso Especial para fins de Moradia no Cartório de Registro de Imóveis.

Assinado por 1 pessoa. Clique no nome ou foto da assinatura para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-ASAD e informe o código 07EA-048E-408F-ASAD

27

**D**

imóveis pertinente. O título de posse e a concessão de uso, entregue pessoalmente ao contemplado pela Secretaria de Habitação Social do Município por determinação desta lei, serão concedidos preferencialmente à mulher como titular. A lei prevê a possibilidade de a administração pública municipal proceder à usucapção administrativa, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.977 de 2009. Estabelece indivíduos que não poderão ser beneficiários de regularização fundiária, a exemplo daqueles que já forem donos de outros imóveis, ou que já houver recebido concessão de direito real de uso ou Concessão de Uso Especial para fins de Moradia. Estabelece que os imóveis concedidos terão fins essencialmente de moradia, sendo admitido, porém, o uso misto do bem, para servir de ponto comercial quando da implantação de pequenos negócios, se não houver alteração da função social, desde que predominar a moradia em detrimento ao uso comercial. Estabelece restrições para a alienação e para o uso das unidades residenciais. Confere ao Poder Público municipal o direito de preempção na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares. Determina a manutenção de um Cadastro Municipal de Regularização Fundiária, o qual deverá conter os nomes de todos os concessionários contemplados com projetos de regularização fundiária, a fim de impedir que sejam beneficiados em duplicidade por projetos de regularização fundiária, prevenindo fraudes.

Necessidade de criação de decreto municipal regulamentando a Lei Municipal n.º 12.410 de 2012

Tendo em vista a possibilidade de conflitos em relação à aplicação da lei, é necessário prevenir dúvidas em relação ao exato alcance dos instrumentos previstos pela legislação, traçando pormenoradamente a definição de diversos institutos. Sugere-se, como norma a ser criada no âmbito municipal, a elaboração de um Decreto Municipal que regulamente conceitos como, por exemplo, "uso misto do bem", "concessão de direito real de uso" (CDRU), as atribuições e competências detalhadas das Secretarias Municipais envolvidas, previsão de procedimentos, licenciamento ambiental, licenciamento urbanístico. É essencial que se preveja a possibilidade de compensação ambiental visando cumprir a determinação legal de área verde prevista na Lei de Parcelamento do Solo e no Plano Diretor Municipal.

3) Município de João Pessoa – Lei Orgânica Municipal – A lei orgânica de um Município é de importância extrema uma vez que ela corresponde de uma forma local, à Constituição da República e à Constituição Estadual, representando a lei máxima do ente federativo mirim. A Lei Orgânica proporciona instrumentos legais capazes de enfrentar as grandes transformações pelas quais a cidade passa o que vai proporcionar nova ordem a desenvolvimento de todo o município e regulamentando seu funcionamento.

4) No que tange ao assunto da regularização fundiária, podemos constatar que há algumas passagens da Lei Orgânica do Município de João Pessoa que facilitam a sua realização. É previsto no art. 93, I, 'f', 'g' e 'h', a possibilidade de dispensa na realização da licitação para alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados

28

Assinado por: **PRÉSIDENTE DE LUCENA FILHO**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpepessoas.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD>

nova Lei Municipal que deverá ser editada especificamente para implementação deste programa. O modelo do Projeto encontra-se em anexo.

- Necessidade de Edições de Leis e Decretos

Após minucioso estudo, a Procuradoria constatou, inicialmente, a necessidade da edição de:

a) Lei Municipal a ser elaborada e que discipline regras e procedimentos do PDRR, tratando do modelo de relocalização, critérios de elegibilidade e demais definições básicas, diretrizes, normas e procedimentos indicados no plano. Em anexo ao presente documento está uma minuta preliminar do projeto de lei em pauta, a qual deverá passar por várias discussões antes dos encaminhamentos requeridos para sua consecução. É importante recomendar inclusão, no referido decreto, das normas e procedimentos afetos às atividades econômicas cuja reinstalação seguirá encaminhamentos já consagrados pela PMJP através de ações da Secretaria do Trabalho e Renda.

b) Decreto Municipal regulamentando a Lei Municipal nº 12.410/2012

c) Necessidade de aprovação pela Câmara dos Vereadores das Leis Municipais incluindo as áreas de Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Miramar, como Zona de Especial Interesse Social – ZEIS.

### CAPÍTULO 3 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA: O COMPLEXO BEIRA RIO

#### 3.1. Aspectos Socioeconómicos

Os resultados das pesquisas realizadas apontaram que no Complexo Beira Rio existiam 1866 edificações e que deste total, 772 delas (41%) estavam em diversas situações de risco, sendo a mais expressivas aquelas edificações com risco de alagamento (56%) e edificações obstruindo acessibilidade, construídas sobre acessos e calçadas.

Além das pesquisas de campo anteriormente indicadas, a elaboração do PDRR contou com várias outras investigações, a saber: (i) **Marco Jurídico**. O estudo foi produzido pela Procuradoria Geral versando sobre os dispositivos legais existentes que deverão ser observados para implantação do PDRR e sobre outros que precisarão ser criados, com indicação, inclusive, de esboço de projeto de lei para institucionalização do plano diretor em pauta. (ii)- Aspectos do **Mercado Imobiliário em João Pessoa**. O assunto foi investigado contendo dois procedimentos conjugados: pesquisa documental e pesquisa de campo. A pesquisa documental foi realizada, sob coordenação da Unidade Executiva do Programa - UEP contendo participação de outras instâncias (SEPLAN e SEMHAB), e visou uma análise de preços imobiliários em vários bairros de João Pessoa. A finalidade desta investigação foi obter indicações para aplicação de uma das alternativas de relocalização proposta para reposição de

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A4E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A4E-408F-A8AD

32  
**D**

moradia afetada, qual seja a compra de moradias no mercado imobiliário. (iii) - **Aspectos do Mercado Imobiliário nas comunidades**. Para conhecer o valor atribuído por donos/proprietários de imóveis situados nas comunidades foi realizada pela SEMHAB por meio do Departamento de Regularização Fundiária, uma sondagem expedita em campo, por amostra, perguntando qual seria o preço atribuído, a sua moradia, pelo dono/proprietário residente no imóvel. (iv)- **Fortalezas e Fragilidades Institucionais** da PMJP frente ao desafio do PDRR.

Além das pesquisas de campo e estudos indicados nos parágrafos em epígrafe, a elaboração do PDRR observou estudos disponíveis, em especial: o Plano Municipal de Habitação/SEMHB 2014 e o estudo sobre enchentes realizado por IDOM/COBRAPE, também de 2014; cadastros de cada uma das comunidades realizados pela SEMHAB em 2013/2014; Pre-feasibility study for Beira Rio Complex and Linha Ferrea Complex in João Pessoa, Brasil (Loreia Land and Housing Corporation) e Sustainable Initiative For The Transformation of Favelas, 2014.

Os estudos e pesquisas de campo realizados permitiram formação de um conhecimento firme da magnitude e particularidades das edificações e população alvo de relocalização bem como das atividades econômicas que serão deslocadas das áreas onde ocorrerão ações do Programa João Pessoa Sustentável.

#### 3.2. Área de intervenção: Características das Comunidades do Complexo Beira Rio

O Complexo Beira Rio – CBR é composto por oito (08) comunidades: Brasília de Palha, Cafófo/Liberdade, Miramar, Tito Silva, Padre Hildon Bandeira, Vila Tambauzinho, Santa Clara e São Rafael. Essas Comunidades estão inseridas nos Bairros: Expedicionários, Torre, Miramar, Tambauzinho e Castelo Branco.

**Figura 1- Complexo Beira Rio**



33  
**D**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A4E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A4E-408F-A8AD

**Fonte:** Regulamento Operacional do Programa – ROP, 2018.

No Complexo Beira Rio há centenas de famílias morando em situação de risco. A área de intervenção caracteriza-se por notável irregularidade fundiária, com a existência de invasões de propriedades privadas e públicas (terras de domínio da União e do Município) e outras provenientes de doação, e ocupação de áreas sujeitas à inundação, inseridas em Áreas de Preservação Permanente – APP e Zona Especial de Preservação dos Grandes Verdes – ZEP2. A população da área apresenta baixo nível de escolaridade e renda média mensal de cerca de R\$ 205,00. A área possui serviços essenciais bastantes precários e, portanto, as famílias necessitam buscar atendimento fora da poligonal.

Os núcleos urbanos em questão, além de apresentarem irregularidades de ordem urbanística, de infraestrutura e de legalização de posse da terra, estão inseridos em áreas com riscos de deslizamento, erosão e inundação, principalmente do rio Jaguaribe, que se encontra parcialmente assoreado. A vulnerabilidade social na área está expressa pela insalubridade ambiental com alto risco à saúde, e alto índice de violência e tráfico de drogas em algumas comunidades do CBR.

A precariedade da infraestrutura pública comprova-se pela ocorrência de esgoto a céu aberto e lixo nas ruas. A coleta de lixo é efetuada de forma insuficiente devido à inexistência de vias públicas adequadas para entrada de veículos de coleta de lixo. Verificamos a presença de garis comunitários que realizam o serviço de coleta e varrição. Também existe a presença de catadores de lixo informais nas comunidades de Padre Hildon Bandeira, São Rafael e Santa Clara. Contudo, o entorno dessas comunidades apresenta boa infraestrutura com ruas pavimentadas, transportes públicos, escolas e postos de saúde.

As requalificações urbanísticas e ambientais previstas estão localizadas nas seguintes áreas identificadas na Figura 2.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A4E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A4E-408F-A8AD

34  
**D**

**Figura 2- Áreas de intervenção do Complexo Beira Rio**



**Fonte:** SEMHAB, 2015.

Conforme indicado na figura acima, as áreas alvos dos estudos e projetos deste Termo de Referência são: (i) Comunidade Brasília de Palha; (ii) Comunidade Cafófo Liberdade; (iii) Comunidade Miramar; (iv) Comunidade Padre Hildon Bandeira; (v) Comunidade Santa Clara; (vi) Comunidade São Rafael; (vii) Comunidade Tito Silva; (viii) Comunidade Vila Tambauzinho; e (ix) Margens do Rio Jaguaribe, para implantação de um Parque Linear.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A4E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A4E-408F-A8AD

35  
**D**

Vale salientar a importância de uma intervenção sustentável e integrada em caráter de requalificação urbana e ambiental das comunidades em consonância com a implantação do Parque Linear, onde todas as intervenções devem estar devidamente conectadas.

Em termos de ocupação, as comunidades do CBR possuem mais de vinte anos de ocupação, este tempo é indicador de alto grau de enraizamento social com o território. As mais antigas são as comunidades Santa Clara (47 anos), São Rafael e Brasília de Palha, ambas com 45 anos de existência.

**Figura 3- Tempo de Ocupação**



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

### 3.3. COMUNIDADES

Abaixo serão apresentados de maneira sucinta os dados referentes a cada uma das 08 comunidades que compõe o Complexo Beira Rio - CBR. Seu detalhamento e a caracterização destas comunidades estão presentes no Diagnóstico Socioterritorial do CBR (ano 2020).

#### 3.3.1. Comunidade Brasília de Palha

A comunidade Brasília de Palha localiza-se às margens da Avenida Ministro José Américo de Almeida (Avenida Beira Rio), com parte no bairro da Torre, e parte nos Expedicionários. (figura 4).

36

D

**Figura 4- Mapa com localização da Comunidade Brasília de Palha.**



Fonte: SEMHAB, 2015.

O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 14.920 m<sup>2</sup> (quatorze mil novecentos e vinte metros quadrados), e existe há cerca de 47 (quarenta e sete) anos, com 126 (cento e vinte e seis) edificações sendo ocupadas por 124 (cento e vinte e quatro) famílias.

Em estudo realizado pela empresa IDOM<sup>6</sup>, para a Prefeitura Municipal de João Pessoa, foram identificados, dentro das comunidades do Complexo Beira Rio, a existência de imóveis sujeitos a deslizamento e inundações, conforme identificado na figura abaixo.

**Figura 5- Mapa de deslizamentos da Comunidade Brasília de Palha.**



Fonte: PMJP, 2017.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

37

D

<sup>6</sup>Plano de Mudanças Climáticas: <https://drive.google.com/file/d/1wyoPIWXDSq4ZZWZGoiCRJvf4LFBjF3Bw/view>  
Vulnerabilidade e riscos naturais: [https://drive.google.com/file/d/1LUJHI\\_S0NnwvZ6z7DSp01dMWTlkwv7/view](https://drive.google.com/file/d/1LUJHI_S0NnwvZ6z7DSp01dMWTlkwv7/view)  
Crescimento urbano:[https://drive.google.com/file/d/1mj\\_8xkUGIX0JOrphAeLuDWMTUcmDzIF/view](https://drive.google.com/file/d/1mj_8xkUGIX0JOrphAeLuDWMTUcmDzIF/view)

Durante as visitas técnicas realizadas em março de 2020, identificou-se alguns outros aspectos relevantes que merecem ser, tais como:

- A comunidade faz limite com um loteamento de classe média, com casas de bom padrão construtivo. Seu acesso é pavimentado em paralelepípedo e em estado razoável de conservação;
- Em termos habitacionais, a mesma é formada por casas em alvenaria, com um ou dois pavimentos, sendo algumas em bom estado de conservação, mas a maioria necessitando de emboço;
- De acordo com informações da Prefeitura, está prevista a realização de obras para a abertura de uma via e, portanto, será necessário a remoção de cerca de 15 casas que estão no trajeto. Para estas famílias está prevista a oferta de uma das modalidades de relocalização.

#### 3.3.2. Comunidade Cafófo- Liberdade

A comunidade Cafófo – Liberdade localiza-se às margens da Avenida Ministro José Américo de Almeida (Avenida Beira Rio), com parte no bairro dos Expedicionários (Figura 6).

**Figura 6- Mapa de localização da Comunidade Cafófo- Liberdade.**



Fonte: SEMHAB, 2015.

O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 3.330 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e trinta metros quadrados), com cerca de 27 (vinte e sete) anos de existência, com 57 (cinquenta e sete) edificações sendo ocupadas por 67 (sessenta e sete) famílias (SEMHAB, 2015), e segundo informações de lideranças locais, atualmente a comunidade é ocupada por 50 famílias.

Também na comunidade Cafófo Liberdade, foi realizado pela IDOM, um estudo sobre áreas que são de risco tanto em termos de deslizamentos quanto riscos de inundações (Figura 7).

38

D

**Figura 7- Mapa de deslizamentos da Comunidade Cafófo- Liberdade**



Fonte: PMJP, 2017.

Foi realizada uma visita técnica em março de 2020 e identificados alguns aspectos relevantes que merecem ser mencionados, tais como:

- O acesso principal é pavimentado, está em bom estado de conservação e a região imediata dispõe de comércios, que atendem a comunidade;
- As casas são em alvenaria, com emboço e reboco e com no máximo dois pavimentos. O beco de acesso ao interior da comunidade é em paralelepípedo e há necessidade de melhoria nas calçadas;
- Há a necessidade de relocalização de cerca de 10 casas para abertura de uma rua, bem como há necessidade de se verificar a situação construtiva das casas que se localizam no beco abaixo do greide da via principal.

#### 3.3.3. Comunidade Miramar

A comunidade Miramar localiza-se às margens da Avenida Ministro José Américo de Almeida (Avenida Beira Rio), no bairro do Miramar (Figura 8).

39

D

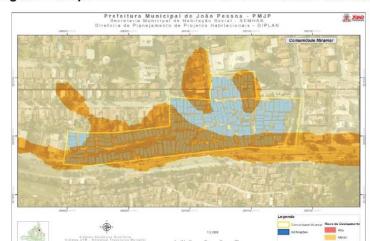
Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

**Figura 8 - Mapa de Localização da Comunidade Miramar**

Fonte: SEMHAB, 2015.

O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 31.000m<sup>2</sup> (trinta e um mil metros quadrados), com cerca de 42 (quarenta e dois) anos de existência, com 256 (duzentas e cinquenta e seis) edificações sendo ocupadas por 292 (duzentos e noventa e duas) famílias.

Dentro da comunidade Miramar foi realizado pela IDOM um estudo para identificar a existência de imóveis sujeitos a deslizamento ou inundações, conforme Figura 9.

**Figura 9- Mapa de Deslizamentos da Comunidade Miramar**

Fonte: PMJP, 2017.

Em estudo realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa foram identificadas, na Comunidade Miramar, as situações de vulnerabilidades e intervenções necessárias indicadas na figura 10.

40

D

**Figura 10- Mapa de Vulnerabilidades na Comunidade Miramar**

Fonte: SEMHAB, 2015.

Um dos aspectos de vulnerabilidade física existente na comunidade Miramar é a questão das casas construídas em área de risco, junto a uma encosta, e que ameaçam desabar.

Assim como o risco de deslizamento, a comunidade também sofre com a questão da falta de infraestrutura de saneamento e de inundações com retorno de esgoto *in natura* nas casas. Este aspecto deve ser ressaltado, já que na área existem várias casas edificadas em cima de talvegues.

O acesso interno é realizado através de becos e escadarias, com degraus fora do padrão aceitável de acessibilidade e alguns corrimões de apoio. A maior parte dos becos tem pavimentação em paralelepípedo ou concreto, mas em estado razoável de conservação. As calçadas da via principal também necessitam de conservação.

### 3.3.4. Comunidade Padre Hildon Bandeira

A comunidade Padre Hildon Bandeira localiza-se entre a Avenida Ministro José Américo de Almeida (Avenida Beira Rio), e às margens do rio Jaguaribe, no bairro da Torre (Figura 11).

41

D

**Figura 11- Mapa de Localização da Comunidade Padre Hildon Bandeira**

Fonte: SEMHAB, 2015.

O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 38.500m<sup>2</sup> (trinta e oito mil e quinhentos metros quadrados), com cerca de 22 (vinte e dois) anos de existência, com 336 (trezentas e trinta e seis) edificações, sendo ocupadas por 341 (trezentas e quarenta e uma) famílias.

Dentro da comunidade Padre Hildon Bandeira foi realizado pela IDOM um estudo para verificar a existência de imóveis sujeitos a deslizamento ou inundações, conforme Figura 12.

**Figura 12- Mapa de Inundações da Comunidade Padre Hildon Bandeira**

Fonte: PMJP, 2017.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

Assinado por 1 pessoa: GICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

42

D

Em estudo realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foram identificadas, na Comunidade Padre Hildon Bandeira, as situações de vulnerabilidades indicadas na Figura 13. Percebe-se pelo mapa que cerca de 50% da comunidade sofre com efeitos das inundações do rio Jaguaripe.

**Figura 13- Mapa de Vulnerabilidade da Comunidade Padre Hildon Bandeira**

Área sujeita a inundações.

Fonte: SEMHAB, 2015.

Em visita técnica realizada em março de 2020, pode-se afirmar que os riscos relacionados a inundações ainda existem e, por conta do assoreamento do rio Jaguaripe e de casas construídas junto às margens *non sedificantis* do rio, a situação piorou e, em dias de chuvas fortes, a água chega a um metro de altura dentro das casas. Em termos de infraestrutura, existem redes de drenagem superficial e abastecimento de água. Porém, ainda existem valas de esgoto a céu aberto.

Em relação à questão das habitações, a maior parte da comunidade tem casas em alvenaria, muitas com emboço e reboco, e a maioria com um ou dois pavimentos.

Também identificamos que há coleta de lixo feita através de gari comunitário contratado pela EMLUR, além de uma família composta por 4 adultos e 8 crianças que sobrevivem da coleta de recicláveis que são armazenados na beira do rio Jaguaripe.

Há becos bastante estreitos, com largura de 70 centímetros, e que não são pavimentados. A maioria das ruas é em paralelepípedo e existe uma ETE na comunidade que, segundo informações da Secretaria de Meio Ambiente, necessita ser recuperada. Existem três ruas que dão acesso à Avenida Beira Rio, onde estão localizados facilmente os meios de transporte coletivos, bem como alguns comércios locais que atendem a região.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-046E-408F-A8AD

43

D

Em termos de equipamentos, a comunidade tem em seu interior uma lavanderia comunitária utilizada por cerca de 22 lavadeiras e em cujo espaço há a possibilidade de ampliar o uso e incluir cursos profissionalizantes na sala de capacitação. Outro espaço que pode ser melhor utilizado é a sede da Associação de Moradores que já oferece alguns cursos.

### 3.3.5. Comunidade Santa Clara

A comunidade Santa Clara localiza-se nas proximidades da BR-230 no bairro do Castelo Branco (Figura 14), mas pela BR 230 não há acesso a pedestres nem a veículos para o interior da comunidade, sendo necessário caminhar pelo acostamento da rodovia e, para atravessar a via, os moradores correm riscos de atropelamentos, com registro de óbitos.

**Figura 14- Mapa de Localização da Comunidade Santa Clara.**



Fonte: SEMHAB, 2015.

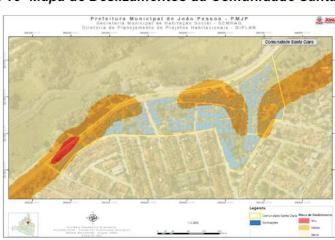
O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 72.870m<sup>2</sup> (setenta e dois mil oitocentos e setenta metros quadrados), com cerca de 49 (quarenta e nove) anos de existência, com 364 (trezentas e sessenta e quatro) edificações, sendo ocupadas por 400 (quatrocentas) famílias.

Dentro da comunidade Santa Clara, foi realizado pela IDOM um estudo para verificar se existiam imóveis sujeitos a deslizamento ou inundações, conforme figura 15 e identificada uma área com alto risco de desabamento próximo a BR 230.

44

**D**

**Figura 15- Mapa de Deslizamentos da Comunidade Santa Clara.**



Fonte: PMJP, 2017.

No diagnóstico realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 2015, foram identificadas na Comunidade Santa Clara as situações de vulnerabilidades, as áreas sujeitas a deslizamentos junto a BR 230 e as áreas sujeitas a inundações indicadas na figura 16. Percebe-se que a situação de vulnerabilidade se relaciona às casas que se situam de frente para a BR 230, mas sem acesso peatonal ou de veículos no local.

**Figura 16- Mapa de vulnerabilidade da Comunidade Santa Clara**



Áreas sujeitas a deslizamentos | Área sujeita a inundações Situação de vulnerabilidade  
Fonte: SEMHAB, 2015.

As maiores vulnerabilidades da comunidade Santa Clara dizem respeito aos riscos de deslizamento de encosta, inclusive algumas casas foram demolidas pela Defesa Civil em 2019.

45

**D**

A maioria das residências tem entre um e dois pavimentos em alvenaria, e algumas têm emboço e reboco. Em várias residências identificamos um elevado número de moradores, inclusive de coabitacão familiar.

De acordo com informações da Associação de Moradores, não há mais inundações depois que a Prefeitura resolveu o problema com obras de drenagem e a construção de uma galeria de águas pluviais. Em parte da comunidade existe rede de esgotamento sanitário que, em geral, está em bom estado de conservação, excetuando-se na rua São Misael, onde a tubulação de esgoto estoura constantemente, alagando a rua e as casas com esgoto.

A maior parte das ruas e becos são em concreto ou paralelepípedo. Em termos de resíduos sólidos, identificamos em visita realizada em março de 2020, a presença de um catador de lixo na comunidade e, de acordo com informações obtidas junto a EMLUR, a coleta é realizada três vezes por semana. Os moradores já solicitaram uma caçamba de lixo junto à BR 230, para que não haja depósitos irregulares de resíduos nos dias em que não há coleta.

### 3.3.6. Comunidade São Rafael

A comunidade São Rafael, localiza-se entre a BR-230 e às margens do Rio Jaguaripe no bairro do Castelo Branco (Figura 17).

**Figura 17- Mapa de Localização da Comunidade São Rafael**



Fonte: SEMHAB, 2015.

O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 92.150m<sup>2</sup> (noventa e dois mil cento e cinquenta metros quadrados), com cerca de 47 (quarenta e sete) anos de existência, com 398 (trezentas e noventa e oito) edificações, sendo ocupadas por 420 (quatrocentas e vinte) famílias.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

46

**D**

Dentro da comunidade São Rafael, foi realizado pela IDOM um estudo para verificar se existem imóveis sujeitos a deslizamento ou inundações, conforme Figura 18.

**Figura 18- Mapa de Inundação da Comunidade São Rafael**



Fonte: PMJP, 2017.

No diagnóstico realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foram identificadas, na Comunidade São Rafael, as situações de vulnerabilidades estão indicadas na Figura 19 onde é demonstrado que cerca de 50% da comunidade sofre com riscos de inundações.

**Figura 19- Mapa de Vulnerabilidade da Comunidade São Rafael**



Área sujeita a inundações.

Fonte: SEMHAB, 2015.

Em visita técnica realizada em março de 2020, identificou-se alguns aspectos da comunidade São Rafael que merecem ser destacados.

O acesso principal é feito pela Avenida Pedro II em bom estado de conservação. Um dos becos que dá acesso às margens do rio Jaguaripe chama-se Beco da Paz e é em terreno

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-ABAD e informe o código 07EA-046E-408F-ABAD

47

**D**

batida. Os demais acessos são através de ruas em paralelepípedo e alguns necessitam de melhorias da pavimentação. Além das ruas, existem becos em direção ao Rio Jaguaribe e que são em terra batida e necessitam melhorias e implantação de infraestrutura.

Em termos habitacionais, a região é formada por casas de um ou dois pavimentos, sendo a maioria em alvenaria e muitas com revestimento de emboco e reboco. Mas, junto ao rio Jaguaribe ainda existem casas feitas com materiais frágeis de demolição como madeira e chapas de aço. O local não tem infraestrutura de saneamento e de acordo com informações da Prefeitura no documento do PDRR<sup>7</sup>(2017, p.30), há necessidade de realocar cerca de 187 casas da comunidade que se encontram em risco, sendo que a maioria (147 residências) são riscos relacionados a questão de inundações.

Outro aspecto identificado nesta comunidade foi a presença de pocilgas e criadouros de animais junto às casas e que trazem problemas de saúde para a população.

Ainda em relação aos aspectos urbanísticos, a região possui espaços ociosos e que podem ser reformados para uso da população como área de lazer e praças com equipamentos esportivos para terceira idade, demanda que foi apresentada por moradores que acompanharam a visita técnica realizada em março de 2020 e que está mencionada no Diagnóstico Socioterritorial.

### 3.3.7. Comunidade Tito Silva

A comunidade Tito Silva localiza-se entre as margens do rio Jaguaribe e a Avenida Ministro José Américo de Almeida (Avenida Beira Rio) no bairro do Miramar (figura 20) e ocupa uma área de 34.980m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil novecentos e oitenta metros quadrados), com cerca de 39 (trinta e nove) anos de existência, com 248 (duzentas e quarenta e oito) edificações, sendo ocupadas por cerca de 300 famílias de acordo com dados da Associação de Moradores atualmente.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

48  
**D**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

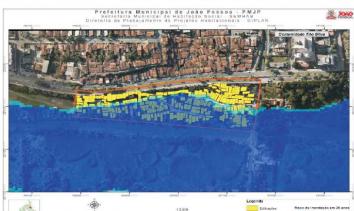
Figura 20- Mapa de Localização da Comunidade Tito Silva.



Fonte: SEMHAB, 2015.

Dentro da comunidade Tito Silva foram realizados pela IDOM estudos para verificar se existiam imóveis sujeitos a deslizamento ou inundações, conforme Figura 21.

Figura 21- Mapa de Inundação da Comunidade Tito Silva.



Fonte: PMJP, 2017.

No diagnóstico realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 2015, foram identificadas na Comunidade Tito Silva as situações de vulnerabilidades e intervenções<sup>8</sup> indicadas na Figura 22.

49  
**D**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

Figura 22- Mapa de Vulnerabilidade da Comunidade Tito Silva



Área sujeita a inundação  
Fonte: SEMHAB, 2015.

Em visita técnica realizada em março de 2020, pode-se identificar alguns aspectos importantes da comunidade:

- A mesma tem cerca de 70% em área considerada como sendo de risco de inundações, que, segundo moradores, em dias de fortes chuvas a altura da água chega a um metro dentro das casas;
- A comunidade é formada por becos estreitos e alguns sem saída, trazendo transtornos maiores, em face do acúmulo da água e a falta de escoamento. Além disso, verificamos a construção de novas casas em direção às margens do Rio Jaguaribe. As casas são em sua maioria em alvenaria sem emboco e com um ou dois pavimentos;
- Em termos de coleta de lixo, a comunidade conta com um gari comunitário e a varrição é feita diariamente;
- Um aspecto que se sobressai é o cuidado que os moradores têm com as esquinas e cantos vazios, onde pode-se observar o plantio de árvores e canteiros. Entendemos que essa prática deva ser valorizada e ampliada na comunidade. Na região, são realizadas atividades culturais e esportivas dentro do espaço da Associação de Moradores, mas não existem praças ou áreas de lazer abertas.

### 3.3.8. Comunidade Vila Tambauzinho

A comunidade Vila Tambauzinho, localiza-se na Avenida Ministro José Américo de Almeida (Avenida Beira Rio) no bairro de Tambauzinho (Figura 23).

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

50  
**D**

Figura 23- Mapa de Localização da Comunidade Vila Tambauzinho.



Fonte: SEMHAB, 2015.

O referido núcleo urbano informal ocupa uma área de 3.500m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), com cerca de 32 (trinta e dois) anos de existência, com 31 (trinta e uma) edificações, sendo ocupadas por 22 (vinte e duas) famílias, de acordo com dados dos próprios moradores da localidade em 2020.

Dentro da comunidade Vila Tambauzinho, foi realizado pela IDOM um estudo para verificar se existiam imóveis sujeitos a deslizamento ou inundações, conforme Figura 24.

Figura 24- Mapa de Deslizamentos da Comunidade Vila Tambauzinho



Fonte: PMJP, 2017.

No diagnóstico realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa foram identificadas na Comunidade Vila Tambauzinho as situações de vulnerabilidades e intervenções indicadas na Figura 25.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-048E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-048E-408F-A8AD

51  
**D**

**Figura 25 - Mapa de Vulnerabilidade comunidade Vila Tambauzinho**

Ocupação em via pública.

Fonte: PMJP, 2017.

Não foi identificado nenhum tipo de risco relacionado a questões de inundações ou de deslizamentos. Com isso, somente será necessária a realização de intervenções que visem a requalificação urbana do local. A via pública que está demarcada no mapa acima como sendo ocupada por residências, já se encontra acessível e sem nenhuma construção.

Na visita realizada em março de 2020, identificamos que a comunidade é bem pequena, com acesso pavimentado e necessitando somente de atenção quanto a melhorias habitacionais nas casas construídas abaixo do nível da rua. A maioria das casas é em alvenaria com emboço e reboco.

Com relação à dominialidade, os terrenos onde estão as moradias em risco pertencem a diferentes instâncias, conforme indicado na tabela a seguir.

**Quadro 3: Situação de Dominialidade dos Territórios das Comunidades**

Comunidades	Situação de Dominialidade				
	Privado	Público União	Público Estado	Público Municipal	Área de Preservação
Brasília de Palha					
Cafófo/Liberdade					
Miramar					
Tito Silva					parcial
Padre Hildon Bandeira					parcial

52

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

Vila Tambauzinho				
Santa Clara				
São Rafael				parcial

Fonte: SEMHAB/Departamento de Regularização Fundiária, 2015.

Ainda de acordo com o escopo do Programa João Pessoa Sustentável, haverá a regularização fundiária dos imóveis que serão mantidos em cada uma das comunidades e nessa perspectiva, foi realizado um levantamento que 1109 famílias serão beneficiárias pela regularização fundiária de seus imóveis, totalizando mais de 4000 pessoas.

**Quadro 4: Beneficiários com Requalificação Urbanística e Regularização Fundiária**

Comunidades	Totais por Comunidade (A)		Casos retirados de situações de risco(B)		Beneficiários com requalificação urbanística e regularização fundiária (A-B)	
	Edificações	Famílias	Edificações	Famílias	Edificações	Famílias
Brasília de Palha	126	124	15	15	111	109
Cafófo/Liberdade	57	67	26	33	31	34
Miramar	256	292	54	63	202	229
Tito Silva	248	285	174	202	74	83
Padre Hildon Bandeira	336	341	176	181	160	160
Vila Tambauzinho	31	32	6	6	26	25
Santa Clara	364	400	123	141	241	260
São Rafael	398	420	187	199	211	221
Total	1817	1960	761	840	1056	1109

Fonte: SEMHAB 2015

Em relação aos usos das edificações, a tabela abaixo apresenta de maneira detalhada a situação:

Do total de edificações, 1635 são usadas exclusivamente como moradia e 144 usadas com uso misto (moradia e para o desenvolvimento de atividades econômicas), ou seja, temos um total de 7,92% de unidades utilizadas para este fim e somente 38 são exclusivas para atividades econômicas, perfazendo um percentual de 2,09%. As demais possuem uso institucional não sendo consideradas para efeito deste PDRR, uma vez que o plano

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

destinado à disciplinar processo de reassentamento de pessoas e atividades econômicas.

**Quadro 5: Edificações, Famílias e Pessoas no Complexo Beira Rio**

Comunidades	Exclusivamente Moradia	Uso misto moradia e atividade econômica	Atividades econômicas (exclusivas)	Total (moradia+ misto)
Brasília de Palha	104	19	3	126
Cafófo/Liberdade	49	4	4	57
Miramar	218	33	5	256
Tito Silva	228	17	3	248
Padre Hildon Bandeira	308	23	5	336
Vila Tambauzinho	24	5	3	32
Santa Clara	344	8	12	364
São Rafael	360	35	3	398
Total	1635	144	38	1817

**3.4. ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Do total geral de 1.817 edificações do CBR que desenvolvem algum tipo de atividade econômica, 144 casos são desenvolvidos na moradia e 38 em imóveis fora da moradia, sendo usados especificamente para o desenvolvimento de atividades econômicas.

Os ramos de atividades desenvolvidos em imóveis de uso misto, e em imóveis usados especificamente para o desenvolvimento de atividades econômicas, são atividades de feirão, mercadinho, salão de beleza e reparo de eletrodomésticos, entre outros.

Considerando uma média de quatro pessoas por família vinculada aos 182 casos de atividades econômicas, cerca de oitocentas pessoas têm sua renda associada a estas atividades.

Os estudos realizados apontaram (i) a ocorrência de 182 casos de atividades econômicas

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

instaladas nas oito comunidades do Complexo Beira Rio; (ii) do total de 182 casos, 43 deles (23%) eram desenvolvidos em edificações em risco, dos quais 32 casos desenvolvidos nas moradias e 11 em edificações específicas para o desenvolvimento de atividades econômicas.

**Quadro 6: Atividades Econômicas nas comunidades e nas edificações em risco.**

Locais do Desenvolvimento das Atividades Econômicas	Quantidade de atividades Econômicas desenvolvidas nas comunidades	Quantidade de Atividades desenvolvidas em edificações de risco
Atividades Econômicas desenvolvidas na moradia	144	32
	100%	22%
Atividades Econômicas desenvolvidas em imóvel específico, fora da moradia	38	11
	100%	29%
Total de edificações com atividades econômicas	182	43
	100%	23%

Fonte: Pesquisas campo e pesquisas documentais SEMHAB 2015

Os ramos de atividades aos quais estão vinculadas as atividades econômicas desenvolvidas em edificações risco, predominam a de feirão (40%), seguida de venda de roupas (10%); mercearias oficina mecânica/borracharia (7%); lanchonetes 7%, conforme dados da tabela a seguir.

**Quadro 7: Ramos de Atividades desenvolvidas em edificações em risco**

Ramos de Atividades	Nº	%
Abatedouro	1	2%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

Bar	2	2%
Borracharia	1	2%
Encanador	1	2%
Serralheria	2	5%
Sucata	1	2%
Lanchonete	3	7%
Mercadinho	4	10%
Conserto de eletrodomésticos	1	2%
Venda de roupas	4	10%
Loja de artesanato	1	2%
Salão de beleza	1	2%
Oficina Mecânica/Borracharia	3	7%
Marmataria	1	2%
Fiteiro	17	40%
Total	43	100%

Fonte: SEMHAB, 2015.

### 3.5. EDIFICAÇÕES E RESPECTIVA POPULAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

Como já mencionado nos aspectos socioeconômicos, a equipe realizou uma série de atividades para identificar as moradias que se encontravam em risco. Após definição dos indicadores, foi realizada uma pesquisa de campo verificando-se a localização de cada edificação com relação aos indicadores especificados. A aplicação em campo dos indicadores adotou, inicialmente, poligonal definida pela Defesa Civil do Município e posteriormente poligonais indicadas no estudo sobre enchentes realizado pelo IDOM/COBRAPE, decidindo-se adotar esta última como referência para demarcar as edificações afetadas. Entre a poligonal da Defesa Civil e aquela do IDOM/COBRAPE foi verificada uma diferença na quantidade de edificações afetadas para três comunidades do Complexo Beira Rio (Padre Hildon Bandeira, São Rafael e Tito Silva), elevando de 534 para 772 a quantidade das edificações em risco/desconformidades no referido Complexo.

Os resultados das pesquisas mostraram que do total de edificações do CBR usadas como moradia e para o desenvolvimento de atividades econômicas (1817), 772 delas (41%) estavam em diversas situações de risco, sendo as mais expressivas aquelas edificações com

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD

Comunidades	Exclusivo Moradia	Misto (Moradia e Atividades Econômicas)	Sub total Usadas como moradia	Exclusivamente para desenvolv... de Ativ. econômica	Total edificações em situações de risco
Brasília de Palha	14	1	15	0	15
Cafófo/Liberdade	26	0	26	0	26
Miramar	46	8	54	2	56
Tito Silva	165	9	174	1	175
Padre Hildon Bandeira	174	2	176	2	178
Vila Tambauzinho	5	1	6	0	6
Santa Clara	123	0	123	6	129
São Rafael	176	11	187	0	187
Total	729	32	761	11	772
	95%	4%	99%	1%	100%

Fonte: SEMHAB, 2015.

### 3.6. POPULAÇÃO

No momento em que foi realizada a pesquisa de campo foi identificada a existência de 840 famílias com o total de 2855 pessoas residindo em 761 edificações.

Quadro 10: Edificações, Famílias e Pessoas em edificações de risco

Comunidades	Quantidade de Edificações, Famílias e Pessoas residindo em edificações em risco		
	Total Edificações da	Famílias	Pessoas

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD

D

risco de alagamento (56%) e edificações obstruindo acessibilidade, construídas sobre acessos e calçadas, conforme atestam dados da tabela a seguir. Observando por comunidade, a proporção de edificações em risco é bastante diferente. A mais expressiva é o caso de Tito Silva, onde de um total de 336 edificações, 71% apresentam situação de risco.

Quadro 8: Edificações por Tipologia de Risco

Comunidades	Edificações ocupando áreas de preservação	Edificações instaladas em áreas de risco geológico (Desabamento)	Edificações inseridas em área com risco de encenho	Edificações ocupando calçadas, trechos de ruas e acessos	Edificações construídas em cima de tubulações	Edificações em áreas necessárias para melhoria	Total de Edif. em Situações de Risco	Total de Edif. da Comunidade	A/B
1.Brasília de Palha				15			15	126	12%
2.Cafófo/Liberdade				16		10	26	57	46%
3.Miramar			32		10	14	56	256	22%
4.Tito Silva	3	3	92	27		23	175	248	71%
5.Padre Hildon Bandeira	1	9			33		178	336	19%
6.Vila Tambauzinho					2	4	6	32	19%
7.Santa Clara			27	67	1	1	33	129	35%
8.São Rafael	1	2				12	16	187	398
Total	6	4	59	432	71	46	100	772	1817

Fonte: SEMHAB, 2015.

A quase totalidade das edificações em situações de risco (99%) são usadas exclusivamente como moradia e apenas 1% (11 casos) das edificações são de uso exclusivo para desenvolvimento de atividades econômicas, conforme dados da tabela a seguir.

Quadro 9: Usos das edificações em situações de risco

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD

D

Comunidade			
Brasília de Palha	15	15	51
Cafófo/Liberdade	26	33	112
Miramar	54	63	214
Tito Silva	174	202	687
Padre Hildon Bandeira	176	181	615
Vila Tambauzinho	6	6	20
Santa Clara	123	141	479
São Rafael	187	199	677
Total	761	840	2855

Fonte: SEMHAB, 2015.

Com relação à condição de ocupação das edificações em risco, a maioria dos casos (99%) declarou estar no imóvel na condição de dono/proprietário, contra 5% de locatários e 2% declarando que os imóveis foram emprestados/cedidos.

Referente ao gênero, em duas comunidades (Brasília de Palha e Padre Hildon Bandeira) a maioria das residências em risco é chefiada por mulheres. Considerando todas as comunidades o percentual de moradias chefiadas por mulheres é de 45%.

Quadro 11: Chefes de Família por gênero

Comunidades	Masculino	Feminino	Total
Brasília de Palha	7	8	15
Cafófo/Liberdade	22	11	33
Miramar	37	26	63
Tito Silva	117	85	202
Padre Hildon Bandeira	72	109	181
Vila Tambauzinho	4	2	6
Santa Clara	96	45	141
São Rafael	109	90	199
Total	464	376	840

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-046E-408F-A8AD

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

Em termos de idade, a maioria dos chefes de família (70%) está na faixa de 25 a 29 anos. Não obstante é significativo a proporção de chefes de família com mais de 60 anos.

Quadro 12: Chefes de Família segundo idades

Comunidades	Faixas Etária Chefes de Família			(%)				
	17 a 24 anos	25 a 59 anos	mais de 60 anos	Total	17 a 24 anos	25 a 59 anos	mais de 60 anos	Total
Brasília de Palha	2	9	4	15	13%	60%	27%	100%
Cafófo/Liberdade	6	24	3	33	18%	73%	9%	100%
Miramar	8	47	8	63	13%	75%	13%	100%
Tito Silva	41	142	19	202	20%	70%	9%	100%
Padre Hildon Bandeira	29	121	31	181	16%	67%	17%	100%
Vila Tambauzinho	1	4	1	6	17%	67%	17%	100%
Santa Clara	21	102	18	141	15%	72%	13%	100%
São Rafael	38	135	26	199	19%	68%	13%	100%
Total	146	584	110	840	17%	70%	13%	100%

Fonte: SEMHAB, 2015.

A maioria (72%) das famílias declararam uma renda de até um salário mínimo. Significativa a proporção de famílias (18%) que declararam não possuir renda, subsistindo apenas com ajuda de subsídios sociais como o Bolsa Família.

Quadro 13: Renda Familiar

Comunidades	Faixas de Rendimentos				Sem Renda	Total de Famílias
	Até 1	Até 1,1 a 2	2,1 a 3	mais de 3		
Brasília de Palha	9	4	2	0	0	15
Cafófo/Liberdade	21	12	0	0	0	33
Miramar	46	3	1	1	12	63
Tito Silva	150	10	2	1	39	202
Padre Hildon Bandeira	166	9	5	1	0	181
Vila Tambauzinho	3	1	2	0	0	6
Santa Clara	116	8	1	1	15	141

Assinado por 1 pessoa: CICERO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepsi.1doc.com.br/verificacao07EA-0A6E-408F-A8AD e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

D

São Rafael	148	11	2	1	37	199
Total	628	45	10	7	150	840
	75%	5%	1%	1%	18%	100%

Fonte: SEMHAB, 2015.

Os baixos rendimentos possuem relação com o grau de escolaridade dos chefes de família, uma vez que 70% delas estão na categoria Não Alfabetizados, Alfabetizados, e do ensino fundamental incompleto, conforme dados da tabela a seguir.

Quadro 14: Escolaridade dos Chefes de Família

Escolaridade Chefes de Família residentes em moradias em risco							
Não Alfabetizado	Alfabetizado	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo	Superior incompleto	Superior completo
Brasília de Palha	2	2	7	0	2	2	0
Cafófo/Liberdade	2	1	14	5	2	9	0
Miramar	2	9	19	6	8	9	4
Tito Silva	32	41	71	13	18	23	2
Padre Hildon Bandeira	24	12	96	10	16	23	0
Vila Tambauzinho	2	2	1	1	0	0	0
Santa Clara	22	28	53	9	12	13	1
São Rafael	14	16	113	10	12	32	2
Total	100	111	374	54	70	111	11
	12%	13%	45%	6%	8%	13%	1%
		70%					100%

Fonte: SEMHAB, 2015.

#### CAPÍTULO 4: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para implantação do processo de relocalização serão consideradas atividades distribuídas em três etapas do processo, quais sejam: (i) Fase de Preparação, também conhecida como fase Pré traslado, fase Pré mudança e outras; são desenvolvidas todas as ações institucionais e técnico –sociais que irão garantir a substituição de moradias de risco por moradias dignas seguindo-se os preceitos indicados pelo PDRR, além de diversas ações relacionadas ao fortalecimento das comunidades, nas questões de inclusão de gênero sustentabilidade ambiental e geração de emprego trabalho e renda; (ii) Fase da Mudança

corresponde à mudança física; (iii) Fase Pós Mudança, correspondente a ações que precisam ser desenvolvidas após transferência das famílias para as novas moradias e reinstalação de atividades econômicas desenvolvidas em imóveis específicos.

#### 4.1 AÇÕES DA ETAPA DE PREPARAÇÃO

##### 4.1.1 Arranjos Institucionais: Promulgação de leis e decretos

Trata-se, inicialmente, de cumprir o estabelecido através do Marco Legal deste documento, onde foi indicado, pela Procuradoria do Município, a necessidade da criação de instrumentos legais para viabilizar implantação do PDRR, quais sejam: Lei Municipal para suporte ao PDRR; Decreto de Desapropriação para o caso de compra de terrenos de particulares para construção de Conjuntos Habitacionais; Instrumentos de transferência de dominialidade quando o terreno para construção da CH pertence ao Estado ou União; Inserção de comunidades no domínio de Zonas de Interesse Especial (ZEIS); Emissão de instrumento jurídico para aplicação do Aluguel de transição com recursos do Programa e com valor de R\$ 500,00, entre outras que possam surgir no decorrer da implantação do PDRR.

Sem prejuízo de outras atividades que possam vir a ser apontadas pela Procuradoria como necessárias ao tema, recomenda-se realização das seguintes atividades: (i) Revisão, pela Procuradoria, desta versão do PDRR, para tomar ciência dos aperfeiçoamentos incluídos. (ii) Revisão do projeto de lei oferecido pela Procuradoria em 2015, finalizando o projeto de Lei à luz desta versão do PDRR, incluindo redação da Lei; discussão do texto e encaminhamentos para emissão da Lei; (iii) Preparação dos instrumentais jurídicos para inclusão de comunidades do Beirão em zonas de interesse especial (ZEIS); (iv) Preparação dos instrumentos legais para regularização da Lei de Regularização Fundiária; (v) Análise e emissão de instrumentos e encaminhamentos legais para Aluguel de Transição no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

A coordenação dessas ações é de responsabilidade da Unidade Executiva do Programa – UEP em parceria com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

##### 4.1.2 Arranjos Institucionais: Implantação e Operação dos Escritórios Locais de Gestão (ELO).

A instalação e operacionalização dos ELOs para estruturação de espaços de diálogo social e mediação estão previstas para iniciar no primeiro semestre de 2021, antes do início efetivo das obras no CBR, e a equipe técnica a ser contratada ficará responsável por promover a organização e o fortalecimento social através da participação da comunidade durante todo o processo de intervenção do Programa João Pessoa Sustentável, incorporando as aspirações da comunidade nas áreas de urbanização, moradia, desenvolvimento econômico, saúde e

Assinado por 1 pessoa: CICERO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepsi.1doc.com.br/verificacao07EA-0A6E-408F-A8AD

D

assistência social e fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil, bem como esclarecendo as dúvidas e registrando as reclamações e queixas através de um Sistema de Comunicação Social que acompanhará todas as demandas inerentes ao processo de intervenção. Os ELOs são indispensáveis ao bom andamento da preparação e implantação do processo de relocalização.

A instalação dos ELOs compreenderá a divisão proposta no Diagnóstico Socioterritorial (março 2020), conforme segue:

- ELO 1- a ser instalado na comunidade Padre Hildon e atenderá a população das comunidades Padre Hildon Bandeira, Cafófo Liberdade e Brasília de Palha;
- ELO 2 - a ser instalado em território da comunidade Tito Silva, atendendo população das comunidades de Tito Silva, Vila Tambauzinho e Miramar;
- ELO 3 - a ser instalado na comunidade São Rafael;
- ELO 4 - a ser instalado na comunidade Santa Clara.

Poderão, também, se dirigir aos ELOs pessoas do entorno das moradias alvo de substituição, seja para informações, seja para registrar queixas e reclamações ou para participar de consultas e outros eventos promovidos pelos escritórios.

Para o bom funcionamento dos ELOs, estará presente, uma equipe multidisciplinar formada pelos seguintes profissionais subdivididos em equipe chave, equipe de apoio e equipe eventual:

##### Equipe Chave (mobilizada em toda a contratação):

- Coordenador Geral (1)
- Técnico Social – (8)
- Arquiteto e Urbanista (1)
- Especialista de gênero (1)
- Comunicólogo (1)
- Especialista de Desenvolvimento Econômico (1);
- Especialista ambiental- (1)

##### Equipe de apoio (mobilizada durante toda a contratação):

- Técnico de Tecnologia da Informação (01)
- Advogado (1)
- Apoio Administrativo (4).
- Estagiários de Arquitetura (2)
- Estagiários de Serviço Social, Ciências Sociais ou Sociologia (4)
- Estagiário de Direito (1)

##### Equipe Eventual (atuará durante a implantação da modalidade de compra assistida):

Assinado por 1 pessoa: CICERO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepsi.1doc.com.br/verificacao07EA-0A6E-408F-A8AD

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepsi.1doc.com.br/verificacao07EA-0A6E-408F-A8AD

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepsi.1doc.com.br/verificacao07EA-0A6E-408F-A8AD

D

- Engenheiro Civil ou Arquiteto / Urbanista (1)
- Técnico de Campo (1)
- Desenhista cadista (1)
- Especialista Imobiliário (1)
- Analista de desenvolvimento de sistema (1)
- Web Designer (01)
- Facilitadora (01)

#### Equipe Eventual para Implantação do Plano de Desenvolvimento do Território do CBR

- Especialista em Negócios e Finanças Solidárias (1)
- Especialista Ambiental (1)
- Especialista em Gênero (1)
- Agente de Fomento (1)
- Técnico de incubação de empreendimentos econômicos associativos (1)
- Técnico de Incubação de empreendimentos econômicos associativos (1) profissional com formação em Economia ou áreas afins
- Instrutor técnico em cursos do setor de construção civil (1) profissional Técnico de Edificações
- Instrutor técnico para atividades empreendedoras com inserção de mulheres no mercado de trabalho (1)
- Instrutor técnico em Horticultura e Piscicultura (1) Técnico Ambiental
- Instrutor técnico em artesanato, confecção, corte e costura (1) profissional técnico em corte e costura
- Instrutor técnico em Empreendedorismo e qualificação (1) profissional técnico em Administração
- Instrutor técnico em Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente (1) profissional Técnico em Meio Ambiente
- Técnico em Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente (1) profissional técnico de Meio Ambiente
- Instrutor para Design de Negócios (1) profissional com formação em Economia, Administração e áreas afins
- Instrutor técnico em Capacitações Digitais (1) técnico da área de tecnologia da informação
- Técnico Social para Zeladoria Comunitária (1) de Serviço Social, Ciências Sociais, Administração ou áreas afins
- Técnico Social: profissionais de nível pleno com formação em Sociologia, Psicologia, Serviço Social, Ciências ou áreas afins

O atendimento ao morador é uma ação que acontece de várias formas ao longo todo o projeto e prioritariamente no espaço dos ELOs, devendo acontecer durante a semana em caso de necessidade ou em atividades pré-estabelecidas, também poderá funcionar nos finais de semana.

A proposta é que estes escritórios sejam literalmente o "elo" de ligação entre a população e o projeto, possibilitando aproximar a população dos técnicos, para esclarecer

Assinado por 1 pessoa. CÓDIGO DE BOMBA LHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

D

dúvidas sobre as atividades que estão sendo previstas, buscando estimular a participação dos moradores em processos de discussão, visando minimizar impactos negativos ocasionados pelas obras. Todos os profissionais atuantes nos ELOs estarão qualificados a prestarem informações, assim como preencherão documentos específicos de controle, visando um mapeamento de assuntos mais abordados e formas de encaminhamentos dos moradores. Nesse sentido, a contratada deverá, entre outras atividades: (i) elaborar um Plano de Comunicação; (ii) desenvolver o Sistema de Reclamações e Queixa, que define e inclui os mecanismos para captar as queixas e reclamações da população em relação ao andamento não somente ao andamento das obras, como também as queixas sociais, para encaminhar os atendimentos sistematizados em formato de relatório para a UEP; (iii) identificar no CBR todas as organizações da sociedade civil com atuação local, com vistas a formar parcerias. Estas atividades estão detalhadas mais adiante.

Em relação ao atendimento ao morador, está planejado para ocorrer de quatro formas: (1) atendimento individual, (2) atendimento coletivo, (3) abordagem no campo, (4) atendimento remoto. Os atendimentos realizados serão sistematizados e discutidos entre os ELOs e a UEP, com procedimento de retroinformação aos demandantes.

Para alinhamento das respostas a serem repassadas aos moradores serão realizadas reuniões quinzenais, ou conforme necessidade, com participantes a definir (UEP, empresas de obra, equipes de supervisão etc.), em local a ser definido posteriormente. Caso necessário, afim de manter um fluxo de respostas mais rápido e eficiente às demandas, poderão ser realizadas reuniões remotas por telefonia móvel ou tratadas através da troca de e-mails.

A equipe técnica social que atuará em cada ELO deverá manter contato constante com a equipe da UEP através de seu coordenador, objetivando garantir a interlocução entre diversos atores públicos; discutir as etapas e superar dificuldades no decorrer do projeto; propor, definir, alinhar e avaliar ações e estratégias para o melhor desenvolvimento do projeto junto à população beneficiária bem como discutir as principais demandas dos moradores com a equipe da UEP.

Na divulgação das atividades, deverão ser disponibilizados materiais informativos, panfletos, folders, cartazes ou outra forma de divulgação construída através da equipe técnica dos ELOs tanto física como virtual. A equipe dos ELOs também deverá divulgar os serviços prestados pelas secretarias municipais e/ou instituições governamentais à população beneficiária, de forma a garantir e viabilizar o acesso às políticas públicas e sociais existentes no Município e como mecanismo de efetivação na garantia de direitos.

Ao final de cada mês, a equipe dos ELOs deverá encaminhar à equipe da UEP um relatório sistematizando as ações realizadas durante o período, incluindo atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, a divulgação das atividades realizadas, os materiais distribuídos e o andamento dos trabalhos em campo.

A estrutura física de cada ELO deverá garantir a acessibilidade conforme normas técnicas e ter espaço compatível para os atendimentos e as demandas do dia a dia. Este

Assinado por 1 pessoa. CÓDIGO DE BOMBA LHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

D

espaços vão variar de comunidade para comunidade e sua escolha deverá passar por aprovação previa da equipe da UEP. A configuração recomendada é a seguinte:

- 01 Sala de recepção – Hall de entrada;
- 01 Sala para a coordenação geral;
- 01 Sala para oficinas e capacitações (sala multiuso);
- 01 Sala para equipe técnica social;
- 01 sala para arquivo e guarda de material de expediente;
- 01 ou várias salas para atendimento individual ou familiar;
- Cozinha com dispensa e refeitório para lanche com até 10 pessoas;
- 01 conjunto de WC masculino e feminino, acessível;
- Placa Externa de Identificação.

#### 4.1.3. Elaboração de Planilha Semestral de Ação

Trata-se de elaborar um instrumento simplificado de planejamento e gestão. Sugere-se usar uma planilha do Excel, ordenando, na primeira coluna, todas as ações previstas em cronograma de execução de atividades que deverão ser desenvolvidas no semestre. Na segunda coluna estarão anotadas a data de entrega/finalização de cada ação. Na Terceira coluna estarão registradas, para cada ação, as dificuldades visualizadas para execução. Na Quarta Coluna, estarão anotações de medidas que precisam ser tomadas para resolver as dificuldades, cumprindo a contento a ação.

#### 4.1.4. Formação de Instâncias Participativas

Visando garantir a participação e a transparência em todo o projeto, a equipe contratada deverá organizar a formação de instâncias participativas em cada uma das comunidades, formalizando as Comissões de Acompanhamento Permanente (CAPs). Essas comissões serão formadas exclusivamente com pessoas das famílias alvo de reassentamento, que serão eleitas através do voto direto em evento programado pelo ELO especificamente para isso.

Representantes das CAPs farão a ponte com outras instâncias do poder público, envolvidas no Programa, que estão relacionadas diretamente com programas de políticas públicas que prestam os serviços essenciais para a população.

Além das CAPs, serão desenhados formatos/modalidades e calendários para realização de Assembleias em cada uma das comunidades, das quais participarão todos os interessados.

Estas Comissões de Acompanhamento Permanente têm várias funções dentro da metodologia participativa desse projeto, sempre procurando o aprimoramento dos produtos em elaboração, como também o estreitamento da relação com as instâncias não institucionais que participarão do processo. Considerando o foco na questão de gênero, é importante valorizar

Assinado por 1 pessoa. CÓDIGO DE BOMBA LHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD

D

participação do público representado por mulheres moradoras do CBR nas comissões de acompanhamento das obras e nas demais instâncias de participação previstas.

Dependendo da metodologia a ser realizada, outras comissões poderão ser instituídas a depender da demanda apresentada pela população.

#### 4.1.5. Comitês Temáticos do CBR

A partir da institucionalização das CAPs, serão formados novos grupos de moradores voluntários, que façam parte do público-alvo da intervenção e que demonstrem interesse em participar dos comitês temáticos de acompanhamento comunitário do Programa João Pessoa Sustentável, auxiliando no acompanhamento de temas específicos, como:

- Comitê de Acompanhamento de Obras;
- Comitê de Relocalização das Famílias;
- Comitê de Acompanhamento das oportunidades de trabalho e renda.

As reuniões dos comitês temáticos deverão ser sistematizadas através de um calendário com pautas de discussão definidas previamente, com lista de frequência, registro fotográfico e atas do que foi debatido com os membros da comunidade, garantindo a transparência e o feedback sobre encaminhamentos dados através de métodos participativos.

A atividade de acompanhamento das obras irá ocorrer ao longo de todo o contrato, a partir do início das intervenções físicas. A equipe contratada tem como objetivo manter os moradores atualizados dos acontecimentos da obra e inaugurações dentro do cronograma específico.

Também devem ser realizadas, quando necessário, reuniões pontuais com grupos de comerciantes locais, para discutir com eles formas de minimizar os transtornos relativos às obras. Caso seja necessário, após a primeira reunião com os comerciantes, poderá ser criado um Comitê específico com este grupo.

Outras instâncias de participação poderão ser construídas a partir de demandas que forem surgindo na comunidade a partir do processo contínuo de diálogo entre os moradores, levando em consideração as especificidades de cada comunidade e deverá levar em conta também a importância de incentivar a participação das mulheres e de outros grupos vulneráveis, sendo, portanto, positiva a formação de um comitê de gênero para que questões relativas a este tema tenham espaço de debate.

#### 4.1.6 Implantação e Operacionalização do Sistema de Reclamações e Queixas (SRQ)

A empresa contratada deverá implementar um sistema de comunicação formal para atender a população diretamente afetada no conjunto das intervenções físicas do CBR, para

Assinado por 1 pessoa. CÓDIGO DE BOMBA LHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD

D

sistematização de demandas como reclamações/sugestões/solicitações para encaminhamento e definição de prazos para solução, segundo as diretrizes indicadas no item 8.4 do MGAS – Programa de Comunicação Social e Gestão de Queixas (2020, p.82).

Os objetivos do SRQ são:

- Dar resposta às dúvidas/insatisfações e sugestões das pessoas vinculadas ao processo de substituição de moradia de risco;
- Monitorar o grau de (in)satisfação com o processo de relocalização;
- Monitorar o perfil dos reclamos e os tempos médios de solução por categoria.

As atividades centrais para implantação do SRQ deverão se adequar a cada fase do programa com os seguintes procedimentos operacionais:

- Criar formulários para registros de atendimentos diversos;
- Criar formulários para registros de ocorrências, queixas e demandas diversas;
- Criar número e/ ou grupo online (WhatsApp ou similar) para recebimento e respostas de queixas e dúvidas;
- Criar linha telefônica gratuita (0800) para recebimento direto ou indireto (redirecionamento da ouvidoria municipal por exemplo) de reclamações e queixas;
- Estabelecer fluxograma de atendimento com sistematica de registros e respostas;
- Formular um Banco de Dados para monitoramento dos encaminhamentos e prazos de respostas;
- Desenvolver pesquisas de satisfação;
- Divulgar, intensamente, na mídia local e entre as pessoas das comunidades, a existência do SRQ, maneiras de acesso e funcionamento.

A criação dessa sistematização indicando o tipo de assunto, as queixas ou pleito do morador fará com que a equipe social aponte um fluxo das demandas alinhando o tipo de encaminhamento, trazendo efetividade nas respostas em um menor espaço de tempo.

Outros instrumentos de comunicação social deverão fazer parte das ações dos ELOs para dinamizar os instrumentos informativos com realização de visita domiciliar e material informativo (vídeo, cartilha, convites, folders, banners entre outros).

Ainda dentro do processo de comunicação, deverá existir um canal permanente entre as equipes dos ELOs e representantes da empresa que executarão as obras, considerando que a maior parte das demandas, em geral, são relacionadas às dúvidas sobre andamento das obras e impactos diretamente na vida dos moradores. Estes questionamentos e demandas feitos por parte da população deverão ter um prazo de até 15 dias para serem respondidos pela equipe de obras.

Em casos específicos, a equipe de obras deverá ser convidada a participar de reuniões com a presença de moradores nos ELOs ou em outro equipamento comunitário escolhido para a realização de reuniões.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LIMA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A9AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A9AD

68



Neste caso, os ELOs deverá propor um sistema de interlocução com a equipe de obras e de supervisão e gerenciamento que será validado pela UEP. Este sistema deverá apresentar uma proposta de relacionamento entre as partes envolvidas onde estará definida a frequência das reuniões, quem irá participar e qual será o prazo de resposta aos questionamentos.

#### 4.1.7. Elaboração de Programação para Consultas Significativas

Deverá ser elaborado o Plano de Consultas Públicas Significativas conforme indicado no item 8.15 do MGAS (2020, p. 114), que trata do Programa de Mecanismos de Consultas Públicas Significativas. Este Plano deverá estabelecer as diretrizes e princípios para a realização das consultas em cada comunidade do CBR, identificando quem poderá participar, a natureza de seus interesses no projeto, com os prováveis impactos (positivos ou negativos), benefícios, suas principais características e como o projeto pode interagir com os grupos interessados.

Também deve identificar os locais previstos para sua realização, os mecanismos de divulgação e disponibilização de documentos pertinentes, a forma de registro e atendimento das demandas advindas das partes interessadas e os mecanismos de avaliação, além de levar em consideração os mecanismos institucionais e os processos decisórios locais, tornando assim o processo de consultas significativo.

Os princípios e abordagens descritas neste Plano estão vinculados às observâncias das salvaguardas sociais (OP 710) e ambientais (OP 703), que demandam atenção aos requisitos de Avaliação de Impacto Ambiental e Social – AIAS e deve identificar potenciais riscos socioambientais para propor soluções que evitem, mitiguem ou compensem os impactos negativos, potencializando ao mesmo tempo os positivos. Nesse sentido em relação às questões ambientais, a contratada deverá sempre que possível adotar parâmetros ambientalmente sustentáveis e que tenham impactos positivos no desenvolvimento social e econômico, desde o incentivo a promoção de ações relacionadas à eficiência energética, como apoiar e propor iniciativas relacionadas a educação e capacitação ambiental.

Também haverá impactos positivos na execução do projeto, como: melhoria da mobilidade urbana local, novas moradias de qualidade, geração de emprego e renda, melhorias da saúde e salubridade ambiental, entre outros.

Dessa forma, a equipe dos ELOs deverá iniciar as Consultas Públicas com base na OP 710 e com os PERRs que serão desenvolvidos para cada uma das comunidades. A programação dos eventos envolverá, minimamente, as seguintes atividades:(i) identificação e avaliação de impactos positivos e negativos da relocalização em cada comunidade e em seu entorno; (ii) identificação de participantes; (iii) definição de datas, horários e locais; (iv) preparação de resumo do PERR em PowerPoint ou programa semelhante (v) distribuição de

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LIMA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A9AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A9AD

69



convites para a primeira Consulta e assim subsequentemente. (vi) realização da Consulta; (vii) elaboração do Dossiê de Consulta contendo a) Ata da exposição e discussões; b) Fotos e Lista de Presença, com nome completo legível, n° telefone e assinatura dos participantes do evento ao evento. Como referência para elaboração dos dossiês é possível serem utilizados como referência os dossiês em anexo neste PDRR.

Além das consultas destinadas aos PERRs, pelo menos outras sete consultas deverão entrar no calendário, sendo 3 para a questão dos projetos habitacionais e 4 para a questão de infraestrutura, além das áreas de meio ambiente, desenvolvimento econômico e participação comunitária. A contratada deverá elaborar um calendário de consultas públicas para engajamento significativo das partes interessadas cumprindo cada fase do processo de reassentamento involuntário, que se inicia com o planejamento e vai até a fase de execução de obras.

**Quadro 15: Cronograma de Consultas Públicas**

Consultas Públicas Previstas												
	Jan	Fev	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021			Proj Habitac					Infra				
2022				Infra								Proj. Habitac
2023		Infra										Proj. Habitac

Fonte: primária

Em toda operação de financiamento do BID é determinante a observação e cumprimento de suas políticas operativas. Apesar do Programa envolver várias políticas operativas, para o PDRR basicamente serão observados os requerimentos da OP 710 – Reassentamentos Involuntários.

#### 4.1.8. Planos Executivos de Reassentamento e Relocalização (PERR)

Logo após a implantação dos ELOs a equipe deverá elaborar, sob supervisão do seu coordenador geral, um Plano Executivo de Reassentamento e Relocalização - PERR8 para cada uma das comunidades do Complexo Beira Rio – CBR, de acordo com as políticas de salvaguardas social do BID (OP 710).

Seu caráter é operacional, detalhando em nível executivo o passo a passo do processo de relocalização das famílias que serão afetadas no projeto que ocorrerá em cada comunidade, bem como especificando com detalhes as correspondentes ações de implantação.

<sup>8</sup>chrome-extension://oemmnndcbldboebfnladdacbfmadaadm/http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2017/06/PDRR-VERS\_O-FINAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LIMA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A9AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A9AD

70



Em processos de relocalização podem ocorrer transtornos à vida dos moradores, como por exemplo, distanciamento de familiares, empobrecimento e quebra da rede de apoio social. Por isso, é fundamental que sejam pensadas e planejadas previamente medidas adequadas a estas situações e que tem como principal objetivo garantir a recomposição da qualidade de vida destas famílias afetadas pelas obras.

Neste sentido, algumas diretrizes devem ser levadas em conta como evitar ou minimizar deslocamentos, assegurar a participação da comunidade envolvida, considerar o reassentamento como oportunidade de desenvolvimento sustentável.

A implantação dos PERRs deverá começar imediatamente após a sua validação. As atividades centrais da elaboração e implementação dos PERRs serão as seguintes:

- Caracterização da comunidade com o seu histórico, localização e entorno;
- Elaboração de um mapa síntese do reassentamento a partir de dados preexistentes;
- Atualização do mapa que delimita a poligonal de intervenção do CBR com as características gerais de todos os imóveis que possam estar em situação de risco e vulnerabilidade (imóveis vitorizados) e que serão afetados pelas obras, sua localização com denominação das ruas, numeração dos imóveis, bairros de cada comunidade e numeração da quadra e lote (quando possível). Esta atualização será feita a partir do mapa base elaborado pela IDOM, que contém a delimitação da área de risco e que será fornecido pela UEP para a contratada;
- Identificação no referido mapa das áreas de intervenções urbanísticas que poderão sofrer impactos socioambientais no período de obras, tendo como base mapas elaborados pela equipe de projeto, buscando soluções para minimizar o número de imóveis afetados e as remoções necessárias;
- Identificação no mapa de possíveis áreas para serem utilizadas na modalidade de reassentamento rotativo, a partir de um levantamento de campo detalhado;
- Elaboração de Manual de Campo com todos os instrumentos técnicos operacionais para a execução dos PERRs;
- Elaboração do texto ministrado Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a ser revisado e aprovado pela Procuradoria da Municipalidade, com a indicação das áreas que serão intervencionadas (bairros) com imóveis a serem desapropriados;
- Realização do cadastro socioeconômico para identificação do perfil socioeconômico dos ocupantes dos imóveis a serem desapropriados, incluindo informações precisas em termos econômicos (renda, atividades produtivas), fundiários (se o morador é posseiro ou possui algum documento), e se é inquilino ou não, visando proporcionar no futuro oportunidades econômicas que melhorem a renda e a qualidade de vida das famílias afetadas;
- Atualização do cadastro físico com a identificação através de registro fotográfico e croquis dos imóveis que estão em áreas de risco ou em frente de obras utilizando como base de dados o que foi produzido no PDRR (2015) para elaboração do laudo de avaliação;

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LIMA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A9AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A9AD

71



- Elaboração do laudo de avaliação dos imóveis a serem desapropriados, buscando garantir que o valor a ser pago seja justo no caso de aquisição de outro bem imóvel (modalidades de indenização a valor de restituição comercial e compra assistida);
- Organização da convocação dos moradores, momento em que o(a) morador(a) será convidado(a) a conhecer todas as alternativas de reassentamento para sua melhor opção e a partir de qual deverá apresentar sua documentação pessoal e no caso da compra assistida, os documentos e informações do imóvel desejado. A equipe dos ELOs deverá dar todo o apoio necessário e esclarecer dúvidas dos moradores antes da escolha final;
- Realização do processo de Negociação, durante qual a equipe de negociação informará de maneira clara e objetiva aos afetados (diretamente de maneira individual e indiretamente através do Comitê de Relocalização das Famílias) e principalmente aos mais vulneráveis, sobre todos os passos que serão tomados: informações sobre como será a condução do processo, como será a prestação de contas, demonstrando os critérios técnicos de compensação de modo a possibilitar uma solução clara e segura aos afetados;
- Identificação das famílias que precisarão estar incluídas em reassentamento temporário e definição dos mecanismos para torná-lo efetivo, incluído o período de tempo de permanência nesta modalidade. Este reassentamento e o custo correspondente ao aluguel de transição será de responsabilidade da Prefeitura através de recursos do Programa. Além disso, a contratada deverá realizar o monitoramento trimestral com amostra de 40% das famílias inseridas no aluguel de transição.

#### 4.1.9. Atualização do Cadastro Socioeconômico, incluindo avaliação de benfeitorias.

O lapso temporal ocorrido no processo de elaboração do PDRR e execução das ações na área de intervenção poderão apresentar mudanças significativas no cadastro socioeconômico das famílias do CBR realizado no ano de 2015, alterando quantitativo e o qualitativo das edificações instaladas nas comunidades, as quais foram levantadas na época, considerando que neste período aconteceram nascimentos, mortes, casamentos, novas ocupações, entre outros.

A atividade será desenvolvida de forma participativa, com envolvimento dos CAPs para apoio e recepção dos entrevistadores. Deve preceder ou ser realizada juntamente com a elaboração dos PERRs. A responsabilidade de conduzir as atividades indicadas são do Coordenador Geral dos ELOs e da Unidade de Execução do Programa - UEP.

#### 4.1.10. Contratação de Estudos e Projetos

Serão necessários contratar estudos e projetos para que sejam efetivadas as etapas de reassentamento involuntário. Dentro deste escopo estão previstos os seguintes estudos:

- Estudos e Projetos para efetivação das modalidades de reassentamento de Conjuntos Habitacionais;

72

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacaode07EA-0A6E-408F-A8D e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8D

D

- Estudos e Projetos de Reassentamento Rotativo;
- Estudos do mercado imobiliário local/regional atualizado para composição da Bolsa de Imóveis;

#### 4.1.11. Desenho e Operacionalização de Sistema de Monitoramento.

Serão realizadas três avaliações de Monitoramento do PDRR, das quais duas na fase intermediárias e a uma final. A primeira avaliação deverá ser realizada quando tiverem sido relocalizadas as primeiras 100 famílias; a segunda avaliação intermediária ocorrerá quando concretizada a relocalização em todas as modalidades, exceto o reassentamento para os conjuntos habitacionais. A avaliação final se realizará no término do processo de relocalização com todas as famílias em reassentamento definitivo.

Considera-se oportuno considerar os conceitos, fatores e indicadores apresentados a seguir.

- O Sistema de Monitoramento do processo de reassentamento de população e atividades econômicas, com seus indicadores, métodos e relatórios será executado ao longo de toda a duração do Programa, é uma ferramenta para acompanhar a execução das atividades, conforme preconizado no PDRR, indicando em tempo hábil entraves que possam comprometer sua implantação;
- Os objetivos da contratação de consultoria especializada para realização dos serviços são: (i) apoiar o coordenador geral dos ELOs no desenho de um modelo de monitoramento, (ii) apoiar o Coordenador Geral dos ELOs na implantação e sustentação do sistema de monitoramento durante o calendário de execução do Programa;

Para alcançar os objetivos, o consultor desenvolverá as seguintes atividades:

- Atividade 1 - Definição de fatores, variáveis e indicadores, associados aos objetivos deste PDRR. Tal definição possibilitará que antes de pretender analisar em detalhes todas as atividades envolvidas, o monitoramento possa acompanhar e monitorar aspectos chaves;
- Atividade 2 - Uma vez demarcados indicadores e periodicidade, o próximo passo é a indicação (i) dos procedimentos operacionais para coleta de indicadores, incluindo desenho de Fichas Operativas (formulários) para tanto; (ii) desenho da estrutura dos relatórios que deverão ser emitidos, com diferentes periodicidades, à luz do resultado da evolução dos indicadores;
- Atividade 3 - Formatação de Banco de Dados incluindo intenção de automação divulgação on line;
- Atividade 4 - Formatação do Sistema (automatização), envolvendo as seguintes ações: (i) Desenho do sistema a ser elaborado, com indicação dos inputs, layouts e etc. (ii) Definição do sistema de relatório e retroalimentação, que abrangerá os conteúdos mínimos para a apresentação dos relatórios, assim como definirá a interface de retroalimentação do sistema; (iii) Especificação de como será implantado o sistema;

73

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacaode07EA-0A6E-408F-A8D e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8D

D

- Atividade 5 - Criação dos modelos de informes que devem ser elaborados mensalmente com base nas tabelas de acompanhamento emitidas pelo Banco de Dados. Tais informes deverão ter caráter analítico, mostrando o comportamento dos indicadores e a influência de tal comportamento para o alcance dos objetivos deste PDRR, e propositivo, ou seja, apontar entraves que possam estar sendo mostrados pela evolução dos indicadores e as ações, decisões que devem ser tomadas para correção de rotas.

#### 4.1.11. Revisão e consolidação das alternativas de reassentamento

O modelo de reassentamento de população e atividades econômicas adotado neste PDRR é regido por uma visão pluralista, voltada para oferecimento de várias soluções para atender diversas situações socioeconômicas culturais da população que será reassentada. Outra particularidade do modelo é que os custos das novas unidades habitacionais, sejam elas em CH, adquiridas no mercado, e/ou construídas por relocalização rotativa, não serão repassados para as famílias, com estabelecimento de prestações para pagamento das novas moradias. Ou seja, independentemente da situação física da moradia original, o Programa garantirá adjudicação das novas moradias para as famílias em situação de risco atualmente residentes em comunidades do Complexo Beira Rio. Os mecanismos jurídicos para tanto estarão especificados na Lei de suporte ao PDRR indicada no item Marco Legal deste documento e repetida no primeiro item deste capítulo.

Não obstante as alternativas oferecidas haverem sido praticadas em várias regiões do país, e, portanto, nenhuma delas consiste em ensaios de soluções desconhecidas, é necessário a revisão do menu de soluções oferecidas, procedendo quando oportuno à aperfeiçoamento, retirada e /ou inclusão de modalidades.

Essa atividade é de extrema importância, pois o desconhecimento do assunto pode levar à equivocos no momento de sua implantação, em especial no momento de informar cada família sobre cada alternativa, e sobre isenção de pagamentos de mensalidades, visando adesão da população à uma das modalidades.

Recomenda-se, portanto, que o Coordenador Geral dos ELOs em parceria com o Coordenador Social da UEP, inicialmente leiam atentamente este plano e depois promovam discussões/ seminários por aproximações sucessivas com equipe do ELO e secretarias envolvidas diretamente na implantação da solução, em particular a Procuradoria e a SEMHAB.

Esse procedimento deverá ser operacional, com resultados. Ou seja, especificando cada uma das ações que precisam ser acionadas e/ou retiradas, incluídas para garantir a implantação das soluções de reassentamento. As alternativas oferecidas pelo PDRR que deverão passar por discussões e revalidações estão registradas a seguir.

**Quadro 16: Distribuição dos Casos Por Alternativa de Relocalização**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacaode07EA-0A6E-408F-A8D

74

D

DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS POR ALTERNATIVA DE RELOCALIZAÇÃO				
Indenização (3%)	Construção Rotativa	Construção de 3 Conjuntos Habitacionais	Aquisição de imóveis no mercado imobiliário	TOTAL
26	110	565	235	936

#### - Indenização em dinheiro

A indenização em dinheiro será aplicável a dois casos: (i) imóveis comerciais; (ii) proprietários não residentes nos imóveis em áreas de risco que alugam, cedem ou emprestam os mesmos.

A pesquisa realizada em 2015 apresentou um número em torno de vinte e seis (26) casos propícios à indenização em dinheiro, porém tendo em vista o tempo decorrido, é provável que este universo possa ser alterado.

A Prefeitura é quem ficará responsável pela transferência financeira destes casos e a Procuradoria Municipal será o órgão responsável pela supervisão de todas as ações indenizatórias. Abaixo elencamos as principais ações que deverão ser realizadas através da equipe dos ELOs:

- Revisar o valor básico da indenização em relação ao resultado da avaliação do imóvel;
  - Elaborar o laudo técnico do imóvel, com parecer social (documento que indicará eventuais situações de vulnerabilidade e riscos sociais, com o objetivo de dar robustez à documentação);
  - Elaborar e apresentar o documento de adesão a esta modalidade ao morador que deverá assinar após concordância sobre o valor. Em seguida o mesmo será enviado a UEP para proceder com o processo de pagamento pela Prefeitura.

#### - Reassentamento Rotativo

A modalidade de relocalização, denominada como Reassentamento Rotativo, com opção estimada para aproximadamente 110 famílias tem como característica principal o adensamento demográfico em áreas originalmente ocupadas por uma única moradia. As famílias que optarem por esta modalidade só sairão de suas moradias e receberão o aluguel de transição quando faltar um mês para o início das obras dos novos sobradinhos e a primeira parcela referente ao aluguel de transição será paga a partir da formalização do contrato entre as partes. De acordo com informações da Prefeitura, o valor mensal deste aluguel será de R\$ 750,00.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacaode07EA-0A6E-408F-A8D

75

D

500,00 para um período de 18 meses. A equipe dos ELOs deverá ser responsável por esta operação, implementando financeiramente e ter previsto em seu orçamento, a rubrica específica considerando o valor apresentado acima e que totalizará R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

A SEMHAB desenvolveu um modelo arquitetônico aplicado no caso do empreendimento Maria de Nazaré no ano de 2012, onde o reassentamento rotativo vem sendo desenvolvido a contento. O modelo arquitetônico consiste em sobrados com duas unidades de 50 m<sup>2</sup> no piso térreo e outras duas no primeiro piso, totalizando assim quatro unidades residências que abrigariam três famílias retiradas de situação de risco e a família que cedeu a casa. As figuras incluídas a seguir auxiliam melhor compreensão do assunto.

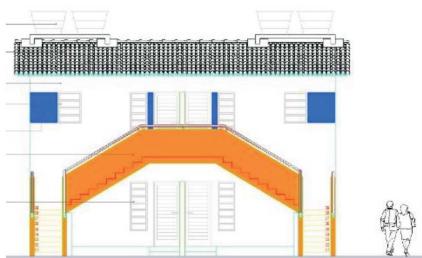
Figura 1 Projeto de Sobrado desenvolvido pela SEMHAB para Reassentamento Rotativo



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/07EA-040E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-040E-408F-A8AD

76  
**D**

Figura 2 Projeto de Sobrado para Reassentamento Rotativo desenvolvido pela SEMHAB



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/07EA-040E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-040E-408F-A8AD

77  
**D**

A equipe dos ELOs deverá realizar as seguintes atividades dentro desta modalidade:

- Identificação de uma ou mais áreas nas comunidades Santa Clara e São Rafael, com moradias **não sujeitas** a situações de risco, mas que possibilitem o adensamento do local, sem prejuízo ao entorno;
- Definição dos perímetros de casas que não estão em risco, para identificar a viabilidade da instalação de uma quantidade de moradias suficientes para abrigar, na mesma edificação, três (03) famílias em situação de risco mais a família cuja casa é demandada<sup>10</sup>;
- Consolidação das informações relativas aos terrenos e casas identificados num Inventário de Reassentamento Rotativo, sob a forma de uma base de dados detalhada (fotos, georreferenciamento, características principais do imóvel e do terreno etc.). Este inventário será claramente organizado e autoexplicativo na medida em que ele terá vocação a ser entregue a uma empresa, objeto de uma licitação separada, responsável pelo desenvolvimento de estudos arquitetônicos e urbanísticos de cada um destes terrenos;
- Realização de visitas domiciliares para construção de canal de diálogo com as famílias identificadas como passíveis de fazer adesão a essa solução de reassentamento;
- Assinatura de um contrato de adesão para as famílias que aceitarem a proposta de reassentamento rotativo, e posterior inserção em aluguel de transição específico do projeto.

Programa João Pessoa Sustentável<sup>10</sup>. Importante destacar que o aluguel de transição está condicionado ao reassentamento rotativo, não estando disponível para nenhuma outra opção de reassentamento. A família receberá este benefício até que possa retornar a sua casa (por período estimado de 24 meses dependendo da conclusão das obras). As demais situações que demandem a inclusão do aluguel social, estarão condicionadas as normas do auxílio moradia que é distinto do aluguel de transição;<sup>11</sup>

• Levantamento físico e fotográfico das casas que farão parte deste tipo de solução a ser realizado por arquiteto e estagiário de arquitetura.

Para as situações emergenciais de risco iminente atestadas pela Defesa Civil, ficou definido que seriam acionados os mecanismos de reassentamento temporário que já vem sendo praticado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Lei Municipal nº 12.015/10.

Serão adotados no âmbito do Programa os seguintes encaminhamentos: a saída da família para aluguel de transição deve ser preparada previamente e apresentada para as famílias que deverão ser reassentadas. Ocorrerá após contratação da empreiteira, quando faltar um mês para início das obras dos novos sobrados, e as antigas casas liberadas serão demolidas imediatamente;

- As famílias que optarem pela modalidade de reassentamento rotativo permanecerão no aluguel de transição até a entrega de sua solução habitacional, período estimado em até 24 meses, e receberão apoio que consistirá em oferecer lista de moradias propensas ao aluguel e elaboração de contrato a ser firmado entre as partes e monitoramento;
- A locação será formalizada através de celebração de contrato entre as partes onde o ELO, através de seu advogado e auxiliares, dará apoio junto com a Procuradoria Geral do Município – PMG na elaboração do contrato;
- Será realizado pela equipe dos ELOS o monitoramento trimestral em amostra de 40% do universo de famílias incluídas em aluguel de transição. O monitoramento utilizará uma ficha de coleta de dados que será elaborada pelo ELO, onde *minimamente* deverão constar dados sobre: (i) situação laboral e de renda da família na área de origem e após inclusão no aluguel de transição; (ii) dinâmica demográfica da família na moradia de aluguel de transição, incluindo nascimentos, casamentos, óbitos e acolhimento de parentes e amigos; (iii) grau de satisfação do beneficiário com a moradia e entorno;
- O aluguel de transição deverá ser pago às famílias que optaram por esta modalidade a partir da formalização do contrato entre as partes. As famílias só serão relocadas após o recebimento do primeiro pagamento do aluguel. Posteriormente, apresentarão comprovante de imóvel alugado nos meses subsequentes;
- O ELO irá gerenciar o controle do recebimento de recursos e atualização de informações do aluguel de transição, sendo que após o recebimento do primeiro mês de aluguel, o

<sup>10</sup> A Prefeitura terá lei específica que trata do aluguel de transição para o Programa João Pessoa Sustentável que está em fase de elaboração pela Procuradoria Geral do Município. Trata-se de um benefício eventual para atender as famílias que obtiverem pelo reassentamento rotativo e que precisem necessariamente passar pelo reassentamento involuntário temporário.

78

**D**

beneficiário deverá trazer o comprovante do aluguel (recibo, conta de água, energia). O conjunto destes comprovantes deverá integrar os relatórios de monitoramento da equipe dos ELOs.

1. Dispondo dos insumos sobre viabilidade da alternativa de reassentamento rotativo, o coordenador geral do ELO, apoiado pelo Coordenado Social da UEP e juntamente com arquiteto e assistentes sociais contratados para o Escritório, iniciam aproximação com as famílias através de visitas individuais em cada moradia identificada como passível de ceder espaço para construção de Sobrado, explicando o propósito e iniciando um processo de negociação amigável entre as partes. Isso não é resolvido em uma única visita e assim os chefes de família são convidados a comparecer no ELO em várias outras oportunidades, onde terão atendimento individual programado. No caso do reassentamento rotativo em curso na comunidade Maria de Nazaré, não houve nenhum caso em que a proposta não tenha sido aceita. Um dos fatores que contribuem para isso são as características dos sobrados, muito superiores à casa onde residia a família que cede sua casa para construção de quatro novas unidades habitacionais.

2. Assim que as famílias residentes nas moradias requeridas para construção de sobrado assinarem o contrato de adesão, elas são colocadas em aluguel de transição; as moradias são descontruídas criando-se área livre necessária para construção da quantidade de moradias requeridas.

Uma desvantagem da aplicação do reassentamento rotativo é o uso do expediente conhecido como *Aluguel Social*, em função de várias particularidades, entre elas o valor do benefício. Atualmente esse valor em João Pessoa é de R\$ 350,00. Com este montante as famílias encontram dificuldades para encontrar uma residência, optando então por se instalar em residências de familiares (e o valor do aluguel social é usado na renda familiar) ou conseguem apenas alugar um lugar pequeno. Outros declararam, durante consultas realizadas,<sup>6</sup> que haviam conseguido boas casas emprestadas/cedidas, seja de patrões ou de amigos.

O **Aluguel Social** é um benefício assistencial de caráter temporário, instituído no âmbito de Programas Habitacionais e destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária por calamidade pública. Em João Pessoa o Auxílio Aluguel está ancorado na Lei Municipal nº 13.776/2019, que dispõe, entre outros benefícios, sobre o auxílio moradia emergencial.

Os procedimentos para inclusão no Auxílio Moradia atendem ao artigo 7º da referida Lei, envolvendo basicamente os seguintes encaminhamentos operacionais (i) Indicação da família em situação de risco, através da emissão de relatório técnico pela Defesa Civil, e/ou Ministério Público, e este relatório é encaminhado para a SEMHAB para

79

**D**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.tloc.com.br/verificacao/07EA-040E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-040E-408F-A8AD

79  
**D**

providencias sobre o assunto. (ii) A SEMHAB solicita à SEDES inclusão da família em aluguel social até que estejam disponíveis unidades habitacionais para transferência das famílias. (iii) A SEDES providencia elaboração de Relatório Social assinado por Assistente Social comprovando a situação de vulnerabilidade da família e em seguida providencia inclusão da mesma no aluguel social (iv) as famílias são chamadas para assinatura de termo de compromisso, sendo montado um processo específico para cada uma delas.

Uma vez assinado o Termo de Compromisso, cada família busca, ela mesma e sem nenhum apoio, uma casa onde morar enquanto espera a solução habitacional definitiva. Após esta etapa se iniciará o chamado monitoramento da família, que na realidade consiste em controle do recebimento de recursos e atualização de informações, caracterizado pelas seguintes determinações:

- (i) O beneficiário deve comparecer mensalmente para assinar lista de recebedores do recurso, logo após o pagamento ter sido realizado pela Prefeitura
- (ii) O beneficiário é orientado a comparecer à Secretaria da Habitação para realizar, confirmar, cadastramento nos programas habitacionais, devendo entregar comprovante de inscrição para ser anexado em seu processo na SEDES;
- (iii) O beneficiário deve manter o seu cadastro do NIS atualizado;
- (iv) No primeiro mês do pagamento o beneficiário deve trazer o comprovante do aluguel (recibo, conta de agua, energia, contrato, se existir);
- (v) A equipe de Agentes Sociais realiza visitas aos beneficiários sendo escolhidos por amostragem representativa de 5% dos beneficiários. A finalidade da visita de monitoramento é verificar se as informações fornecidas se confirmam. Caso verifique alguma irregularidade o agente setorial emite relatório ao TSC para que uma assistente social verifique a situação e emita parecer social sobre o caso.

O PDRR indica uso de aluguel de transição preferencialmente para famílias dos bairros Santa Clara e São Rafael que poderão sair de suas moradias para permitir a construção de sobrados com quatro unidades habitacionais, para os quais serão relocadas três famílias em risco mais a família dona/proprietária da antiga moradia.

#### - Relocalização para casas adquiridas no mercado imobiliário.

Outra solução de reassentamento involuntário é a Compra Assistida no Mercado Imobiliário, opção estimada para aproximadamente 235 famílias, na qual a própria família, orientada e apoiada pela equipe dos ELOs, gerencia sua saída da moradia em risco para outra moradia adquirida no mercado e a responsabilidade pela transação comercial desta moradia estará a cargo da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP.

Os critérios de elegibilidade dos imóveis deverão ser listados e consolidados num checklist a fornecer a cada família interessada. No caso desta modalidade, a equipe contratada deverá estruturar uma Bolsa de Imóveis onde serão ofertados imóveis disponíveis

Assinado por: pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

80



para a venda no Município de João Pessoa e com características adequadas em termos de condições de segurança e habitabilidade. Na medida em que as próprias famílias poderão também propor imóveis identificados por elas mesmo, os critérios de elegibilidade dos imóveis deverão ser listados e consolidados num checklist a fornecer a cada família interessada, conforme segue:

- A moradia não poderá estar situada em zonas não edificáveis;
- O material de construção deverá ser a alvenaria, ou outro material durável;
- A casa deve possuir instalações (água, luz e ligação intradomiciliar de esgoto ou fossa séptica em perfeitas condições) e atender as questões de habitabilidade;
- A moradia deve encontrar-se em perfeito estado de habitabilidade;
- A moradia não deve possuir débitos frente aos prestadores de serviços e aos cofres municipais;
- O vendedor do imóvel precisará dispor de documentação básica de titularidade, sendo aceito documentos de compra e venda sem registro em cartório;
- O imóvel deverá estar localizado no Município de João Pessoa. Em casos excepcionais a serem avaliados pela equipe da UEP, autorizações poderão ser concedidas para aquisição de imóveis em outros Municípios circunvizinhos da cidade João Pessoa;
- A equipe técnica dos ELOs deverá realizar uma avaliação expedita do imóvel afim de dimensionar os preços que estão sendo praticados. A partir desta etapa de avaliação previa, a equipe terá noção das faixas de preços praticados para imóveis com as características que estarão sendo negociados. A equipe deverá elaborar uma proposta de estratégia financeira com base nos valores levantados de ofertas de imóveis e nos resultados obtidos a partir do cadastramento físico que deverá ser realizado e a partir desta análise, serão apresentados os parâmetros que serão adotados em termos de valor para os imóveis que serão adquiridos por esta modalidade.

Além dos critérios previamente definidos, a equipe dos ELOs deverá elaborar o documento de Termo de Adesão para ser firmado pelo morador e realizar a avaliação do imóvel por equipe especializada, quando o mesmo for identificado pela família interessada. No caso dos imóveis disponibilizados pela Bolsa de Imóveis, a avaliação dos mesmos já terá ocorrido previamente à sua divulgação na própria Bolsa.

A elaboração da Bolsa de Imóveis poderá ser desenvolvida a partir de diferentes metodologias, entre elas:

- Convocação aos empreiteiros/construtores que possam ter unidades individuais de venda ou que podem construir-las. É muito importante deixar claro que deve haver uma negociação com suporte pela equipe dos ELOs às famílias interessadas e as empreiteiras;
- Promoção de várias "Feiras de Imóveis Populares", evento que reunirá as ofertas de moradias que cumpram os critérios de compra previamente estabelecidos, sejam oriundas de indivíduos ou de empresas (empreiteiras e imobiliárias), provenientes de João Pessoa.

81



Assinado por: pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD

Cada família poderá decidir livremente por uma moradia, e caso as ofertas da Bolsa de Imóveis e das Feiras de Imóveis não lhe interessarem, a família poderá buscar ela mesma no mercado imobiliário, desde que o imóvel atenda os referidos preços estabelecidos, condições de habitabilidade e cumprimento dos critérios definidos pelo Programa.

A moradia escolhida será submetida à avaliação da equipe técnica da equipe dos ELOs principalmente dos arquitetos e engenheiros que a compõem, visando validar a escolha e apresentá-la à equipe da UEP. A transação será realizada entre a PMJP, através de recursos do Programa, e o proprietário do imóvel, não passando pelas mãos da família afetada nenhum valor correspondente à operação. Por fim, concluirá a transação, será adjudicada formal e legalmente o imóvel para a família.

Esta modalidade vem sendo executada com sucesso em várias regiões do país e o caso mais emblemático é Manaus. Seria de todo oportuno um contato do Coordenador Geral dos ELOs com a equipe daquela cidade, visando conhecer os mecanismos lá adotados, bem como as lições aprendidas sobre a experiência.

#### - Relocalização para conjuntos habitacionais.

A construção de conjuntos habitacionais para abrigar população sujeita a relocalização tem sido a prática mais diffundida no Brasil e o volume das experiências realizadas em várias regiões é suficiente para apontar várias distorções que se pretende evitar no caso de João Pessoa<sup>12</sup>, onde a implantação de Conjuntos Habitacionais vigora desde a década de setenta.

Para a construção destes conjuntos habitacionais serão disponibilizados pela Prefeitura 03 terrenos próximos das comunidades que sofrerão intervenções de reassentamento, respeitando assim a política operacional do Banco de Reassentamento Involuntário OP-710, e evitando que as famílias tenham grandes deslocamentos de sua área de ocupação original.

Os terrenos disponibilizados para a concepção e construção dos Conjuntos Habitacionais são caracterizados a seguir:

<sup>12</sup> Entre as referidas distorções estão: (i) o gigantismo dos CH, com milhares de unidades habitacionais construídas em solo local em nome da "eficácia" de utilização de terrenos disponíveis e da economia de escala de construção. (ii) a localização dos conjuntos, em geral distante das comunidades de origem em função da disponibilidade de terrenos de extensão compatível geralmente na periferia das cidades; (iii) o abandono do benefício manifesto tanto na "venda" do apartamento logo após a mudança e/ou na inadimplência dos beneficiários.

82

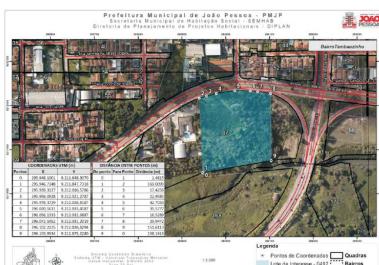


#### Terreno 01

O Terreno 01 localiza-se na Rua Alfredo Heim, via com ligação direta para a Avenida Ministro José Américo de Almeida (Av. Beira Rio), avenida onde estão localizadas as Comunidades do CBR. Atualmente o terreno está abandonado. Esse fato ocorreu após o fechamento e demolição de uma escola particular que existia no local. O terreno 01 possui uma área de 3.822,34m<sup>2</sup>.

Figura 26 – Mapa de localização do Terreno 01

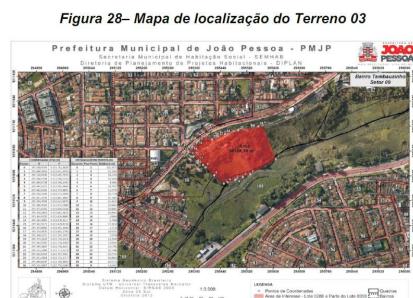


**Figura 27– Mapa de localização do Terreno 02**

Fonte: SEMHAB, 2019.

**Terreno 03**

O Terreno 03 localiza-se na Avenida Ministro José Américo de Almeida (Av. Beira Rio), também próximo das comunidades onde as famílias serão retiradas da situação de vulnerabilidade, nessa situação, praticamente vizinho à comunidade Padre Hildon Bandeira. Possui uma área de 30.108,59m<sup>2</sup> e está situado próximo do rio Jaguaripe, com uma pequena parcela do terreno em Área de Preservação Permanente (APP).



Fonte: SEMHAB, 2019.

Nestes 03 terrenos deverá ser contemplada a construção de unidades com tipologias de 01, 02 ou 03 quartos, de forma proporcional às necessidades dos moradores, devendo considerar, inclusive, quarto ou espaço adicional para famílias ou pessoas que tenham atividade profissional que não des caracterizem a atividade principal da edificação residencial. Todos os terrenos terão uma análise previa para assegurar que são seguros e que não incorrem em nenhum tipo de risco.

A construção dos 03 Conjuntos Habitacionais atenderá a cerca de 565 famílias, como previsão de início das obras em meados de 2022, após realização dos estudos e projetos pertinentes, com prazo de 24 meses de execução.

De acordo com a política do BID, nenhuma família beneficiária deverá necessitar sair de suas moradias durante a construção do empreendimento, salvo na ocorrência de alguma situação inesperada de enchentes ou desabamentos. Nesses casos, e somente nestes casos, as famílias serão colocadas em aluguel social sob laudo da Defesa Civil, enquanto é finalizada a construção dos Conjuntos Habitacionais.

A equipe dos ELOs terá a missão de informar as famílias que fizerem a opção pelas novas unidades habitacionais sobre as características dos empreendimentos, a localização precisa dos terrenos, o número de unidades previsto em cada empreendimento, bem como as características dos imóveis e seu projeto (número de cômodos, existência de área de lazer, de locais para comércio etc.). Haverá apoio através da cessão de caminhões para que sejam realizadas as mudanças para os condomínios.

**Troca de beneficiários**

A solução de reassentamento denominada Troca de Beneficiário será aplicada para os casos de pessoas que não aceitem nenhuma das alternativas oferecidas. Nesses casos, a família pode buscar outra família que não reside em edificação de risco ou frente de obra, mas que queira trocar com ela o direito de ir para alguma das alternativas (exceto indenização em dinheiro), tornando-se assim beneficiária do Programa. Para situações onde hajam possíveis áreas de risco, a contratada deverá solicitar, previamente a negociação, uma avaliação do ente público, qual seja a Defesa Civil, para atestar possíveis riscos através de laudo técnico.

A família beneficiária pelo processo de reassentamento vai para a residência da família que aceitou a troca, e a família que não era alvo de relocalização vai para a solução habitacional oferecida pelo PDRR.

As equipes dos ELOs deverão desenvolver estratégias criativas para divulgar e detalhar esta modalidade, facilitando a compreensão por parte das famílias antes da escolha. As principais ações para aplicação dessa modalidade são:

- Realizar contato com as pessoas, solicitando comparecimento ao ELO, para verificar interesse pela alternativa Troca de Beneficiários;
- Orientar as pessoas na busca de substituição de beneficiários;
- Verificar a situação do imóvel objeto da troca em termos de riscos;
- Verificar, no momento da formalização da adesão, ocorrência de rejeição às alternativas oferecidas, registrando o fato em Nota Técnica, com nome, endereço e telefone das pessoas.

**4.1.12. Controle da ocupação das áreas de intervenção.**

A publicidade de um processo de reassentamento costuma atrair famílias em busca de melhores situações habitacionais, por isso será necessário estabelecer procedimentos sólidos para diferenciar as famílias localizadas originalmente na área, e potenciais outras famílias chegando posteriormente para tentar obter os benefícios associados ao reassentamento.

As ações de controle de ocupação da área de intervenção, visando evitar futuras ocupações irregulares por novas famílias após as obras, deverão ser desenhadas pela equipe dos ELOs mediante elaboração de uma estratégia estruturada, logo implantadas junto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, e finalmente monitoradas pela contratada instituindo as seguintes medidas junto ao poder público:

- a) Aplicar instrumentos jurídicos cabíveis em cada comunidade em função da situação fundiária de cada uma delas, conforme indicado no capítulo Marco Jurídico;

84

Assinado por I. pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0AEE-408F-A8AD>



D

Assinado por I. pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0AEE-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0AEE-408F-A8AD



D

**Figura 28– Mapa de localização do Terreno 03**

Fonte: SEMHAB, 2019.

- b) Entregar para cada família ocupando moradias anteriormente pesquisadas e identificadas como estando em situação de risco, um Certificado de Cadastramento, sendo este certificado nominal e intransferível;
- c) Materializar a poligonal onde estão as moradias de risco em cada comunidade, usando o mapa base e recursos que propiciem visibilidade dos limites da área;
- d) Instalar placas informando sobre o status da moradia em risco e proibindo a ocupação das áreas;
- e) Outras ações a serem definidas, diretamente de atuação da equipe dos ELOs ou em parceria com entidades públicas, privadas ou associativas a identificar.

Sobre o congelamento da poligonal, a equipe deverá acordar com a UEP as datas de referência, considerando os seguintes indicadores:

- A primeira data será efetivada no momento de implantação das ações de controle de área;
- A segunda data indicada será no início da atualização do cadastro físico do imóvel e social das famílias que serão impactadas com a intervenção, por ocasião na elaboração do PERR de cada comunidade, quando será entregue o Certificado de Cadastramento para as famílias aptas e elegíveis em função da situação local de suas moradias. Caso ocorram alterações na poligonal após o congelamento da mesma os casos deverão ser analisados pela equipe da UEP.

No caso das comunidades de São Rafael e Padre Hildon Bandeira, verificamos em visita técnica em março de 2020 que há necessidade urgente de se realizar este procedimento de congelamento, visto que existem casas sendo edificadas junto às margens do rio Jaguaripe.

**4.1.13. Revisão e Consolidação dos Critérios de elegibilidade**

A Política de Reassentamento deve ter como base, diretrizes e procedimentos que garantam que o processo em si de reassentamento seja o mais adequado, reduzindo ao máximo os possíveis transtornos gerados às famílias diretamente afetadas, visando garantir a recomposição da qualidade de vida não somente em relação aos aspectos físicos como também nas relações interpessoais e em relação aos aspectos financeiros, como a interrupção de atividades econômicas. Portanto, será importante descrever os impactos nos negócios ou atividades econômicas diretamente afetadas pelas obras físicas, independentemente de serem informais ou formais além de se respeitar as necessidades de cada família, oferecendo diferentes modalidades de compensação que garantam no mínimo a manutenção do status anterior à implementação do Programa.

Todos os casos pesquisados e cadastrados no momento inicial do contrato e que estão instalados em edificações de risco são beneficiários do Programa, independentemente de sua condição de acesso ao terreno (regular ou irregular) e de sua relação com o imóvel (proprietário, posseiro, ocupante, locatários). Esta política de reassentamento involuntário

85

Assinado por I. pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0AEE-408F-A8AD>



Assinado por I. pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0AEE-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0AEE-408F-A8AD



D

terá como base de orientação a OP 710 do BID, bem como o que preconiza o PDRR, inclusive relacionados a questão dos valores dos custos de reassentamento que deverão ser considerados como parte integrante do Programa e incluídos no custo geral do mesmo. Além disso, nos casos de indenização em dinheiro, a equipe dos ELOs deverá tomar como base para este cálculo o valor de mercado para uma moradia de habitação de interesse social, evitando prejudicar famílias que vivem em edificações em situação de maior precariedade.

Dentre ainda dos critérios de elegibilidade, merecem especial atenção alguns grupos como: pessoas com deficiência; idosos sozinhos e mulheres chefe de famílias que terão suas situações analisadas caso a caso para o melhor enquadramento dentro do perfil socioeconômico.

**Quadro 17: Soluções previstas de acordo com as condições de moradia**

CONDIÇÃO DE MORADIA	SOLUÇÃO PREVISTA
Proprietários/morador que residem no local e não possuem outro imóvel.	Compra assistida no mercado imobiliário; Conjunto Habitacional; Troca de beneficiário; Reassentamento rotativo.
Proprietários/donos de imóveis que residem no mesmo e possuem outro(s) imóvel(s) na comunidade.	Compra assistida no mercado imobiliário; Conjunto Habitacional; Troca de beneficiário; Reassentamento rotativo; Indenização para as benfeitorias correspondente aos outros imóveis que o proprietário reside.
Proprietários/donos não residentes no imóvel em risco e que alugam/cedem ou emprestam o mesmo.	Indenização em dinheiro e com base no valor de uma habitação de interesse social. Aplicável a todos os imóveis e/ou benfeitorias identificadas na área, de uso residencial.
Moradores inquilinos, cedidos ou emprestados que não possuem outro imóvel.	Compra assistida no mercado imobiliário; Conjunto Habitacional; Troca de beneficiário; Reassentamento rotativo.
Proprietários/moradores que desenvolvem atividades econômicas em moradias de uso misto. <sup>13</sup>	Conjunto Habitacional com espaço comercial destinada as atividades econômicas; Compra assistida no mercado imobiliário; Troca de beneficiário; Reassentamento rotativo.
Proprietário de imóvel para uso	Indenização em dinheiro e apoio à

<sup>13</sup>Podem existir dois tipos de perfil para atividades econômicas. Aquelas que tem potencial para uso de espaço comercial e aquelas que produzem na sua casa, configurando uso misto. Para essa última situação, temos a tipificação das UH com 3 quartos, previstas em regulamento operacional.

Assinado por 1 pessoa. CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japessoas.1dec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

88

D

atividade e elaborando uma análise individualizada dos negócios, visando apresentar propostas que potencializem as atividades socioeconômicas do território.

A análise a ser elaborada pela equipe dos ELOs apresentará recomendações sobre a melhor opção para cada família considerada. O quadro a seguir apresenta algumas possíveis opções:

**Quadro 18: Síntese de possíveis soluções a desenvolver em resposta aos desafios da relocalização de atividades econômicas**

Tipo de Atividade	Descrição da atividade	Possível solução
Atividade dentro de casa sem prejuízo no âmbito residencial	Pequena atividade econômica, realizada na própria moradia (imóvel de uso misto) como, por exemplo: costureira, vendas de produtos online, manicure, cabeleireira, barbeiro etc.	Local de trabalho previsto na nova unidade habitacional (direito a mais um cômodo ou espaço dentro do apartamento)
Atividade dentro de casa com prejuízo no âmbito residencial	Atividade econômica não compatível para ser realizada dentro dos novos conjuntos habitacionais como, por exemplo: criação de animais para alimentação ou comercialização	Encaminhamento para compra assistida num ambiente de casa, ou interrupção da atividade para integração em UH com apoio individual para reorientação profissional.

Assinado por 1 pessoa. CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japessoas.1dec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

90

D

CONDIÇÃO DE MORADIA	SOLUÇÃO PREVISTA
exclusivo de atividades econômicas.	reinstalação física em outro imóvel comercial; Reinstalação para outro imóvel comercial com apoio para desenvolvimento e formalização da atividade.
Inquilinos que desenvolvem atividades em imóveis comerciais cedidos/emprestados.	Desenvolvimento de uma proposta de restituição econômica pela contratada para atender a esta demanda. Poderá ser feito em colaboração a Secretaria Trabalho, Emprego e Renda da PMJ. Os inquilinos receberão também o auxílio comercial por três meses.

**Fonte:** Primária

A indenização não é aplicável somente aos casos de moradias, mas também aos proprietários de terrenos considerados propícios à implantação de Conjuntos Habitacionais.

#### 4.1.14. Atividades Econômicas das populações reassentadas

Um aspecto relevante diz respeito à garantia da possibilidade de manutenção da renda para as famílias que tiverem suas atividades produtivas interrompidas ou reduzidas, em função das obras e do processo de reassentamento que deverão ser compensadas por estas perdas, de forma a permitir-lhes que possam reconstruir suas vidas em menor tempo possível e de acordo com as diretrizes do MGAS (2020, p.110).

No caso de famílias que ocupam imóveis de uso misto e que serão realocadas para unidades habitacionais a serem construídas pelo Programa, somente será permitido o exercício de atividades produtivas/comerciais individuais cujo desenvolvimento no interior das unidades habitacionais não venha des caracterizar a finalidade principal de moradia; sendo, portanto, vedadas quaisquer atividades que, por sua natureza ou intensidade, afetem a destinação principal das unidades e do conjunto habitacional, gerem impacto e/ou risco social à população residente no entorno da moradia.

Esta situação descrita acima diz respeito principalmente às famílias que criam animais de pequeno e médio porte em casa para consumo ou comercialização (pocilgas). Neste caso, as famílias não poderão morar em apartamentos e seguir com este tipo de atividade insalubre dentro das novas moradias.

Dentro do escopo do PDRR está prevista a questão de políticas de compensação para as atividades econômicas que precisarão ser interrompidas ou paralisadas em definitivo e nesse sentido a equipe deverá realizar um diagnóstico das atividades profissionais desenvolvidas no momento do cadastramento, identificando a tipologia, o tipo de cada

Assinado por 1 pessoa. CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japessoas.1dec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

89

D

Atividade dentro de casa com potencial de evolução	Atividade econômica, realizada na própria moradia, mas que seja identificada com potencial para crescimento econômico, como por exemplo: salão de beleza, lojas de roupas, mercadinho, lanchonetes etc.	Disponibilidade de um local nos espaços comerciais previstos nos títulos dos novos conjuntos habitacionais, com cessão gratuita, ou cobrança simbólica e apoio para o desenvolvimento da atividade comercial.
Atividade dentro de casa com potencial de evolução num local coletivo	Atividade econômica recorrente no universo das famílias afetadas no CBR, com potencial para desenvolvimento coletivo como, por exemplo: cozinha comunitária, espaço coletivo para oficina mecânica etc.	Criação de um espaço adaptado nos futuros títulos baseado em plano de negócio e estudo de viabilidade econômica consolidado realizado pela contratada.

**Fonte:** primária

A equipe dos ELOs deverá analisar cada caso em termos de uso misto considerando se o trabalho poderá continuar a ser desenvolvido dentro do novo apartamento ou se o tipo de atividade requer outra localização comercial. Também deverá verificar a partir do Diagnóstico Socioterritorial que será elaborado, se existem moradores que já desenvolvem atividades comerciais mais organizadas, que necessitem de espaço físico maior e que já são viáveis em termos financeiros e que podem migrar para ocupar os espaços comerciais que serão construídos dentro dos conjuntos habitacionais.

Assinado por 1 pessoa. CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://japessoas.1dec.com.br/verificacao/07EA-A48E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-A48E-408F-A8AD

91

D

#### 4.1.15. Revalidação das Datas de Referência (Data de Coorte).

A equipe técnica deverá rever, discutir, consolidar e aplicar as datas indicadas a seguir.

Serão respeitadas duas datas de Coorte. A primeira no dia seguinte à implantação das ações de controle de área, quando será entregue o Certificado de Residência em Área afetada. A segunda é a data da realização do cadastro que será elaborado por ocasião da elaboração do PERR.

O estabelecimento das datas de referência será objeto de ações previas de comunicação social e de negociação com as famílias.

#### 4.1.16. Formalização da Adesão

A população terá liberdade de escolha quanto à opção para substituição da moradia de risco e para auxiliar na boa escolha serão informados para cada família os aspectos favoráveis e desfavoráveis de cada uma das alternativas, antes da formalização da adesão por uma delas. Somente após devidamente informada e esclarecida à família assinará o termo de adesão.

Esta formalização decorrerá de atendimentos individuais programados com as famílias, com reuniões coletivas realizadas através do ELO.

Devidamente informada, a população formalizará sua adesão por uma entre as cinco alternativas explicitadas anteriormente neste documento.

#### 4.2. AÇÕES DA ETAPA DA MUDANÇA

A equipe técnica contratada deverá dar apoio às famílias durante o processo de mudança, incentivando a organização prévia da mudança, informando a data da mudança no caso de duas situações:

- Mudança das famílias optantes pelo Reassentamento Rotativo para moradias do aluguel de transição e depois mudança das moradias do aluguel de transição para as unidades definitivas que serão construídas, com apoio ao inventário de mobiliário e utensílios e oferecimento de transporte para a mudança;
- Mudança das famílias atualmente instaladas em situação de risco diretamente para as novas moradias.

Para as famílias que sairão diretamente da moradia em risco para as novas moradias deverão ser desenvolvidas minimamente as seguintes ações:

- Elaboração de calendário de mudança com envolvimento do Comitê de Relocalização das famílias;
- Contratação de empresas de transporte com ajudantes de carga e descarga;
- Acompanhamento e apoio do ELOs durante todo o processo de realização de mudança

92

Assinado por 1 pessoa: CLEONICE FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tce.com.br/verificacao/> e informe o código 07EA-040E-408F-A84D



A contratada também poderá dar suporte às famílias que porventura desejem retirar materiais das suas antigas casas que serão demolidas (como esquadrias, peças do banheiro e cozinha entre outros, sendo de responsabilidade do morador a retirada dos materiais). Nesta etapa a equipe contratada deverá prever a adoção de determinados procedimentos que garantam a segurança das famílias tanto na fase que precede a mudança quanto durante a fase de demolição. Dentre estes deverá prever uma proposta de comunicação clara que minimize os impactos e qualquer tipo de risco.

Ainda nesta etapa será realizado o sorteio dos imóveis e após a definição dos apartamentos para onde cada família irá se mudar deve ser prevista uma etapa com encontros entre as famílias para melhor integração à nova realidade. Durante os Encontros de Integração os moradores integram-se aos outros do mesmo bloco e/ou condomínio e estabelecem regras e agendas de compromisso. É na consecução destas oficinas que duas tarefas deverão ser realizadas: (1) alinhamento da mudança dos moradores, visando uma melhor organização durante o período de ocupação. Neste procedimento é gerado o Plano de Mudança dos moradores, com orientações gerais de como proceder, horários, impedimentos. E (2) a organização do checklist é encaminhada aos moradores. O checklist é um procedimento de verificação da estrutura física e componentes hidráulicos e elétricos que o morador tem a responsabilidade de realizar. A equipe social realiza o acompanhamento e assiste o morador nesta verificação.

#### 4.3 AÇÕES DA ETAPA PÓS MUDANÇA

A equipe técnica contratada deverá desenvolver ações de apoio na etapa pós-mudança, que serão desenvolvidas de maneira distinta para cada uma das soluções de reassentamento.

Para as ações de pós-mudança para reassentamento em unidades de Conjuntos Habitacionais e para sobrados construídos através do Reassentamento Rotativo, será necessário o desenvolvimento das seguintes ações:

- Instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses no espaço dos Conjuntos Habitacionais e nos espaços de conjuntos de sobradinhos;
- Apoio à formalização de associação de moradores e outras organizações de base, criação do condomínio, registro do estatuto, regimento interno e outros documentos;
- Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária;
- Criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil da macroárea que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;
- Apoio à participação comunitária no pacto e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais

93

Assinado por 1 pessoa: CLEONICE FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tce.com.br/verificacao/> e informe o código 07EA-040E-408F-A84D



comunitários disponibilizados através da relação de pertencimento, assim como de normas de convivência: elaboração das regulamentações de condomínio, facilitação das primeiras atividades até funcionamento autônomo e autossustentável dos mecanismos criados. De acordo com Campagner, Larissa (2020, p. 111)<sup>14</sup>, no pós ocupação, poderão ser estabelecidas administrações separadas para as áreas residenciais, varejistas e institucionais, cada um dos condomínios com potenciais gestão e síndicos independentes e eleitos entre os cessionários;

- Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia;
- Ações socioeducativas relacionadas a questões ambientais e sanitárias, ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos;
- Ênfase no conteúdo de Educação Patrimonial, que diz respeito à correta apropriação e uso dos equipamentos de uso comum; repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos;
- Se espera da equipe dos ELOs que ela proponha metodologias inovadoras em termos de gestão condominal e sustentabilidade das opções de reassentamento, tanto para os conjuntos habitacionais (uso de plataformas tecnológicas, gamification, zeladoria cidadã, qualquer método permitindo engajamento social e sustentabilidade financeira) como para as famílias que optaram por outras opções para quais também se deve garantir a continuidade do bem-estar.

Para os casos optantes pela compra assistida no mercado imobiliário ou indenização em dinheiro, a dispersão no tecido urbano de João Pessoa - e mesmo para outras localidades próximas em casos excepcionais, as ações pós translado estarão centradas no acompanhamento remoto da evolução social e econômica através de proposta ou plataforma a ser desenvolvida pela contratada.

Considerando ser ideal para a etapa de pós ocupação, o acompanhamento pela equipe social durante 12 meses e sendo que a previsão do contrato com o BID se encerrará no sexto mês após a entrega das unidades habitacionais, a Prefeitura deverá estudar a possibilidade de garantir a equipe dos ELOs mais seis meses de acompanhamento da etapa, perfazendo os 12 meses de pós ocupacional.

#### CAPÍTULO 5: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS SIGNIFICATIVAS

O Banco tem três políticas de salvaguardas que incorporam requisitos explícitos para consulta, quais sejam (i) a Política de Conformidade Ambiental e Salvaguardas (OP-703) que exige consultas no contexto dos Levantamentos de Impacto Ambiental (Environmental Impact Assessment, ou EIAs) em pelo menos duas ocasiões para todos os projetos de Categoria A e

<sup>14</sup> Estudo de viabilidade para Introdução de Espaços Comerciais nos 3 novos conjuntos habitacionais do CBR, ver Anexo 4.

Assinado por 1 pessoa: CLEONICE FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tce.com.br/verificacao/> e informe o código 07EA-040E-408F-A84D



uma consulta para todos os projetos de Categoria B. A OP- 703 recomenda que as consultas sejam precedidas por uma análise identificando as partes que têm interesse na questão e que podem ser afetadas por ela. (ii) Para projetos envolvendo relocalização de população, a Política de Reassentamento Involuntário (OP-710) do Banco indica realização de consultas "com uma fatia representativa das comunidades deslocadas e anfitriãs durante a criação, execução e monitoramento do Plano de Reassentamento. (iii) A política de Povos Indígenas do Banco (OP-765) prevê consultas adequadas do ponto de vista sociocultural e, esta OP não se aplica ao caso do Programa João Pessoa Sustentável. As Diretrizes de Implementação para a OP-703 defendem consultas como "diálogo construtivo entre as partes afetadas" e observam que: "Consultas profícias refletem que as partes envolvidas estão dispostas a se deixar influenciar em suas opiniões, atividades e planos". Esta política requer consultas com as partes afetadas "(indivíduos, grupos de indivíduos ou comunidades com potencial de serem diretamente afetadas por uma operação financiada pelo Banco)" e afirma que outras partes interessadas que expressaram apoio ou dúvidas sobre um dado projeto também podem ser consultadas para a obtenção de uma gama mais ampla de especialidades e perspectivas. (IN: Diretrizes para Consultas e Engajamento de Partes Interessadas em Projetos do BID Unidade de Salvaguardas Ambientais (VPS/ESG, pág.2)

A consulta é um dos meios para engajar as pessoas e comunidades (as partes interessadas) que podem ser afetadas pelo reassentamento involuntário, seja favorável ou desfavoravelmente, direta ou indiretamente.

Entende-se, ainda que no caso do PDRR, muito mais que os impactos do plano (indicados no RAA), deve ser realizado um esforço para apresentar e discutir as alternativas de tratamento oferecidas no Plano, garantindo que as pessoas compreendam os objetivos, o modelo de relocalização e reinserção de atividades econômicas, além dos impactos sociais para cada categoria correspondente.

A responsabilidade pelo planejamento e execução das Consultas ao longo do ciclo de preparação e implantação do PDRR foi da PMJP em específico da SEMHAB, que contou com apoio de consultores externos.

O ponto de partida para qualquer processo de consulta é a identificação dos diferentes grupos de pessoas ou setores da população que possam ser afetados por um projeto (as partes interessadas). No caso do PDRR foram reconhecidas, até o levantamento de 2017, as seguintes partes interessadas (i) pessoas que irão receber uma moradia digna em substituição à moradia de risco e, na impossibilidade de consultar os 851 casos, serão ouvidos, inicialmente, as lideranças das comunidades envolvidas e, posteriormente, as Comissões de Acompanhamento da Relocalização (CAR), eleitas pelas famílias em evento específico promovidos através dos ELOS para cada uma das oito comunidades, prevendo-se que tais Comissões convidem seus representados. (ii) pessoas vinculadas a setores que podem influenciar a substituição de moradias, tais como CREA; SCC; Universidade; Representantes da Câmara Municipal e secretarias da PMJP; entre outros citados no dossier

Assinado por 1 pessoa: CLEONICE FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tce.com.br/verificacao/> e informe o código 07EA-040E-408F-A84D



da primeira consulta do PDRR, já realizada. (Ver Anexo Dossiê de Consultas-PDPR).

Evidentemente que com o processo de preparação e implantação do PDPR poderão ser identificados grupos ou subgrupos de interesse que deverão ser considerados para realização de Consultas.

Por ser entendida como um processo continuo e não apenas como um dos passos para aprovação do Programa, o Plano de Consultas será desenhado pelas equipes dos ELOs para ocorrer nas três fases do processo relocalizatório, quais sejam: Fase de Preparação do Traslado; Fase Traslado, e Fase Pós Traslado.

Entende-se ainda que operacionalmente o principal será garantir consultas dos oito PERRs, estando recomendadas (e há orçamento reservado) para realização de 16 consultas, ou seja, duas consultas por comunidade.

Seguindo as diretrizes do Banco, as consultas públicas deverão ter os seguintes princípios:

- Identificação dos diferentes grupos interessados e afetados na área de intervenção, além de lideranças comunitárias e demais secretarias que envolvem o poder público para a prestação dos serviços públicos essenciais onde o material produzido deverá ser apresentado para o debate, e recebimento de sugestões e propostas por parte da plenária;
- Os mecanismos de participação deverão estar de acordo com os diferentes grupos de interesse e devem permitir a plena expressão de opinião. De acordo com o MGAS (2020, p.112), as consultas públicas devem incluir ferramentas tecnológicas para comunicação remota e como sugestão, a adoção de redes sociais como Facebook ou Instagram;
- Para cada consulta deverá ter um profissional responsável pela elaboração da Ata da Reunião, com conhecimento dos projetos e capacidade para sistematizar as discussões e questões apresentadas pelos participantes e para tirar fotos do evento;
- A condução ficará sob responsabilidade do Poder Público, com apoio técnico e operacional da equipe dos ELOs. Esse apoio se dará através da apresentação geral do tema em pauta e do apoio à coordenação dos trabalhos de auscultação da comunidade e dos diversos segmentos representativos do Município durante a consulta pública;
- O trabalho da equipe dos ELOs servirá como instrumento harmonizador do conjunto de atores, com o papel de provocador, mediador e balizador de propostas, assessorando o Poder Executivo Municipal na apresentação dos respectivos estágios do trabalho;
- As pessoas serão convidadas uma semana antes da data de realização do evento através de contato telefônico, informação nas redes sociais (WhatsApp), articulação com as lideranças comunitárias, programa semanal em rádio local e CAPS. O meio de comunicação social deverá ser utilizado sistematicamente para as ações entre ELOs e as partes interessadas;

96

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A46E-408F-A8AD>

- Deverão ser disponibilizados no site da Unidade Executiva do Programa – UEP ([www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep/](http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep/)) do Município de João Pessoa, os Relatórios das Consultas (Dossiê de Consulta).

## CAPÍTULO 6: MECANISMOS DE RECLAMAÇÕES E QUEIXAS

Os objetivos do sistema de reclamações e queixas são: (i) Dar resposta às dúvidas/insatisfações e sugestões das pessoas vinculadas ao processo de substituição de moradia de risco; (ii) Monitorar o grau de insatisfação com o processo de relocalização; (iii) Monitorar o perfil dos reclamados.

Qualquer pessoa, residente nas comunidades do CBR que se sinta prejudicada pelas ações do processo poderá ir até o ELO onde será recebida para realizar a reclamação. Haverá, no ELO, um formulário específico para esta finalidade.

Além do registro em formulário específico, poderá ser utilizado grupo criado no WhatsApp para postar reclamações, dúvidas e queixas. Como mecanismo facilitador, poderá ser criado um grupo no WhatsApp para propiciar trocas rápidas de mensagens entre o ELO e a população, sendo que para isso deverão ser disponibilizados, em cada ELO, linhas telefônicas de celulares.

Independente da origem da reclamação, (presencial no ELO ou através de WhatsApp) as reclamações serão registradas em ficha especificamente criada para tanto.

Semanalmente as fichas serão analisadas pela equipe dos ELOs, providenciando-se resposta imediata, até quinze dias após registro da ficha. Nos casos em que as reclamações e queixas não possam ser respondidos pela equipe técnica dos ELOs serão encaminhados à UEP para providência de resposta.

Cada instância terá um prazo de quinze dias para verificar a situação apresentada, o que incluirá: (i) contato com o reclamante, (ii) avaliação em conjunto com outros técnicos do Programa, (iii) análise de fichas; (iv) visitas técnicas, entre outros procedimentos que forem necessários.

Para ser eficaz, será necessária uma firme divulgação do sistema, informando nas comunidades a existência do sistema de reclamos através das reuniões, folders e outros instrumentais considerados oportunos.

O orçamento deste PDPR reserva uma verba para criação e manutenção do sistema ao longo do ciclo de relocalização.

Um dos meios de evitar ou minimizar queixas e reclamações é dispor de uma programação ininterrupta de Comunicação Social, com os seguintes propósitos:

97

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A46E-408F-A8AD>

- (i) Esclarecer a população das comunidades sobre o processo de relocalização, informando impactos favoráveis e desfavoráveis do processo, incluindo ações para maximizar os primeiros e evitar ou minimizar os segundos; considerando também a evolução dos mesmos ao longo dos anos em que o processo será implantado;
- (ii) Promover interlocução com a população do entorno das moradias em risco, que não serão deslocadas, informando sobre ações de regularização fundiária;
- (iv) Manter articulação permanente com sites, jornais, revistas e outras publicações que as pessoas das comunidades costumem acessar;
- (v) Assessorar entrevistas coletivas da PMJP com imprensa escrita, falada e digital, com intuito de garantir divulgação de uma versão única sobre um mesmo fato, evitando assim criação de clima de descredito social;
- (vi) Promover envolvimento efetivo da comunidade na formação do conhecimento sobre o processo de relocalização, e isso pode ser conseguido, entre outros, com a criação e circulação de jornal elaborado com os moradores da comunidade, destinado inicialmente a veicular informações e matérias do processo de relocalização podendo evoluir para um jornal do bairro. O jornal será elaborado por membros da comunidade interessados no assunto, com o apoio do jornalista que estará na equipe dos ELOs. Referente a outras especificações do jornal, tal como frequência, locais de impressão e circulação, entre outros deverão ser especificados pelo jornalista dos ELOs quando do planejamento da atividade.

## CAPÍTULO 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A46E-408F-A8AD>

98

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/07EA-A46E-408F-A8AD>

99

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A8AD.



“O que é o BID? O BID é uma organização internacional que tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico em países de baixa renda. Ele fornece financiamento para projetos de infraestrutura, educação, saúde e agricultura. O BID também trabalha para promover a transparência, a accountability e a participação social nos países que ele apoia.”

<sup>1</sup> «Espaço reformativo sobre os concursos públicos: 1 - Consulta Pública sobre representação funcional no direito e sua dupla perspectiva executiva; 14 - Consulta Pública da Subsecretaria dos Pessoais sobre o Reassessamento e Reorientamento após finalização dos processos; II - Consulta pública para orientação nos estudos de mudanças

**Lembre-se:** O artigo 2º da Constituição Federal de 1988 estabelece que é vedada a cobrança de impostos e contribuições federais em bens de uso exclusivo de pessoas físicas.



por afetarem esta, precisam passar por uma consulta pública – envolvendo representantes do município e principalmente os diretamente interessados, as comunidades, e demais envolvidos, a saber instituições de classe, profissionais, órgãos públicos, entre outros. Todavia, pergunta Marilia “consultar por quê? “Primeiro por melhor que esteja um documento sempre tem alguma coisa a ser aperfeiçoado, e a consulta é oportunidade para recolher sentimentos, impressões, críticas e sugestões sobre o PDRR. Mas, sobretudo o foco aqui não é apenas a exposição, mas, sim, o envolvimento das pessoas no PDRR que está sendo apresentado em sua versão preliminar. Detalhamentos poderão ser solicitados ao longo da apresentação.

Logo em seguida a consultora explica a escolha da comunidade Beira Rio e não outras, lembrando que inicialmente foram estudados os complexos Beira Rio e Linha Férrea.

Continua a exposição dizendo que embora a substituição de moradias de risco beneficie aqueles que estão nessa situação, vários setores da comunidade local serão beneficiados. Inicialmente pela regularização fundiária das moradias daqueles que não precisaram substituir moradias e permanecem nas comunidades. Além disso, a Marilia citou vários outros impactos do PDRR.

Prosegue a apresentação dizendo que, o Programa favorecerá o desenvolvimento sustentável de João Pessoa através de dois componentes:1) Desenvolvimento Urbano Sustentável, tratando da urbanização e questões habitacionais, especialmente moradias que estão situadas em áreas de risco ou em desconformidade com os padrões de urbanização; e 2)Fortalecimento da Gestão Pública e da Cidade, melhorando a gestão pública. Esclarece que o PDRR está dentro do componente Desenvolvimento Urbano Sustentável. Explica que o PDRR e foi desenvolvido com envolvimento direto dos setores da prefeitura, a saber: secretaria de habitação, procuradoria municipal, secretaria de planejamento, secretaria do trabalho. Para a realização do Plano foram realizados estudos e visitas de campo em que a Secretaria de Habitação foi a campo e fotografou todas essas edificações, aplicando em cada edificação fotografada um formulário para cadastrar e conhecer a realidade de cada família, compor um dossier de controle de atendimento dessa população. A SEDES deu bastante informação sobre o aluguel social, a Procuradoria Geral do Município auxiliou a geração de uma revisão legal com todos os dispositivos normativos que existem e quais necessitam serem criados a fim de garantir legalmente a implantação do PDRR independente das mudanças de gestão. A Procuradoria, continuou a Marilia analisou todo o marco legal além de oferecer um projeto de lei que irá institucionalizar a implementação desse plano no âmbito da prefeitura. Mencionou o Prefeito Luciano Cartaxo e seu esforço, como gestor, para que essa operação de crédito chegasse na etapa que hoje se encontra. Terminada a introdução, Marilia então passa a discorrer sobre a finalidade e objetivos de um PDRR. Esclarece que o PDRR é um documento regulador do processo de substituição de moradias, estabelecendo os princípios, diretrizes, normas e os procedimentos que deverão pautar o processo de realocação da população e atividades econômicas. O BID desenvolveu suas OP710 (política do banco que rege a questão habitacional) – indica e detalha um modelo de realocação, indicando todo o processo, prazos e custos para todo o processo, respeitando o disposto na operação de crédito e as boas práticas do banco. A consultora então, passa a falar do alvo do projeto: as comunidades que compõem o complexo Beira Rio, composto de oitocentas e cinquenta e uma famílias que já

105

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paepesta.10cc.com.br/verificacao/07EA-D4E6-408F-A8AD> e informe o código 07EA-D4E6-408F-A8AD

aquisição de casas no mercado imobiliário local/regional (estipulados critérios: interessado segue em busca de moradia que esteja em área regularizada, contendo instalações sanitárias e dentro dos padrões urbanos. Ao achá-la, submete-a ao ELO. Aprovada, o ELO compra o imóvel e entrega ao beneficiado). Nesse modelo o beneficiado realiza toda a operação até a fase de compra, sob supervisão do ELO. O estudo de moradias a custo popular disponíveis em João pessoa indicou que quantia de imóveis disponíveis a venda no mercado de moradias populares daria para atender cerca de duzentos casos entre o total de casos que serão atendidos através do PDRR, existe a alternativa de reconstrução de unidades habitacionais no local de origem. Esta alternativa, chamada de relocalização rotativa é muito boa pois não retira as pessoas de seus bairros de origem, mas possui algumas limitações como por exemplo comunidades que estão instaladas em território de preservação permanentes e pertencentes não devem ser reocupadas. Outra alternativa oferecida pelo plano é a construção de conjuntos habitacionais, sempre em terrenos próximos das comunidades de origem, e os estudos apontam duas áreas livres no complexo beira rio que poderiam ser utilizadas para construção de conjuntos habitacionais. Ressaltou que pelas diretrizes e boas práticas do Banco a quantidade de unidades nos conjuntos deve ser de no máximo quatrocentas unidades, evitando conjuntos gigantes e dificuldades de gestão depois da transferência das famílias. Concluída a apresentação do plano foi aberto espaço para a manifestação por parte do público presente. O primeiro questionamento veio de Sr. Luís, morador da comunidade Santa Clara. Ele perguntou se já existia uma previsão para a assinatura do contrato. Foi respondido que a previsão de assinatura do contrato era para junho de dois mil e dezessete. Depois disso, é possível que em mais alguns meses sejam instalados os Escritórios de Gestão Local (ELO).

Em seguida o líder da comunidade São Rafael pergunta se o ELO será dentro da comunidade, sugerindo a cessão do espaço de uma associação que existe nela. A consultora agradece, mas salienta preferência por local alugado a fim de não atrapalhar as atividades de ambos, bem como não sofrer com externalidades que possam ocorrer ao longo dos meses.

Outra pergunta é feita pela doutora Liliana Froio, professora da Universidade Federal da Paraíba, perguntando sobre monitoramento nas diretrizes do plano. A consultora do BID explica que o banco tem um sistema de monitoramento consagrado, monitorando de perto as ações do programa através de consultores e através de um subsistema de monitoramento. No PDRR está incluído termos de referências para cada atividade e há a contratação de monitoramento independente que presta contas ao BID de suas atividades, dando alertas ao banco de questões que precisem ser mudadas instantaneamente. Além disso, o PDRR determina realização de três avaliações ao decorrer do projeto, sendo duas de meio termo, quando já resolveu o caso de metade das famílias envolvidas e a segunda quando resolveu bem mais da metade. Ao final é feita uma terceira avaliação, chamada Avaliação de Resultados, um ano depois que terminar o processo de relocalização. Outra manifestação foi do presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, Marcos Antônio, perguntando se os oitocentos e cinquenta e um casos podem ser alterados, ou seja, entrem e saírem pessoas dessa lista. A consultora replica dizendo que não. Só os casos documentados nas fases anteriores poderão ser contemplados, não há alteração.

107

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paepesta.10cc.com.br/verificacao/07EA-D4E6-408F-A8AD> e informe o código 07EA-D4E6-408F-A8AD

foram fotografados, catalogados e microempreendedores da região – por exemplo: o consertador de ventilador, a vendedora de bolo e o mecânico. Acredita-se que ao apoiar essas pessoas, elas poderão deslanchar em suas ocupações. Logo em seguida, a Consultora passa a explicar as diretrizes básicas do PDRR: Gestão compartilhada entre a prefeitura e as comunidades, em que serão implantados quatro Escritórios de Gestão Local (ELO) que contarão com uma equipe multidisciplinar: Assistente social, arquiteto, advogado, jornalista e estagiários. Neles, a população poderá consultar sobre plano, fazer reclamações, buscar auxílio, etc. Sem o ELO, não conseguiremos ter o envolvimento da população das comunidades e por isso será muito complicado fazer o trabalho de forma devida. Esclarece que em cada um dos quatro ELOs que serão implantado em território do complexo Beira Rio terão Equipe técnica in loco e participação social é preceito do BID e da prefeitura.

Neste momento, a Secretaria Socorro Gadelha intervém para exaltar a importância da participação popular e como o ELO poderá contribuir para evitar conflitos dentro da comunidade em todo processo de realocação.

A Marilia, após intervenção de Socorro passa então para a segunda diretriz do PDRR: Pluralidade. Nela ressalta-se a importância de distribuição ao oferecer aos beneficiários varias maneiras para que ele seja bem abarcados pelos benefícios. A terceira diretriz é a isonomia – todos os beneficiários fotografados e catalogados são beneficiados, independente da forma como habitava as edificações, quer locatário, quer proprietário. A quarta diretriz é o Controle da quantidade de beneficiários, evitando-se enxugar gelo, quanto mais o poder público age, mais pessoas retornam e acabam invadindo novamente. Quando o recurso vem de um banco, privado, que é uma entidade mista, vem carimbado por um contrato de operação de crédito – não dá para ficar enxugando gelo. Por isso todos esses estudos prévios. Como controlar tudo isso para ser eficaz: contrato social com as lideranças locais (reuniões com as lideranças para que eles nos ajude e se ajudem); Materialização na área (delimita as residências para que as pessoas vejam a restrição de área) – exige comunicação e delimitação física e visual. As lideranças ajudam nesse controle – convênio com a polícia ambiental que ajude e previne ocupações em áreas de preservação ambiental. As famílias receberão, também, um certificado nominal e intransferível de beneficiários. Com todas essas providências vai ficar muito difícil mesmo aumentar o número de beneficiados, os que foram definidos, estão definidos. A próxima diretriz é o Critério de Elgibilidade, ou seja, serão beneficiados todos os que tiveram suas residências fotografadas e foram catalogados para isso será elaborado um projeto executivo de relocalização para cada comunidade PERR que traduzirá em ações operacionais os conceitos e diretrizes do PDRR. As demais diretrizes são: Cumprimento da legislação do país, estado e município; precedência da disponibilização de moradias de reposição ao início de obras em cada comunidade; evitar ao máximo uso do aluguel social aplicar apenas casos de reassentamento rotativo; evitar criação de passivo social; Garantia de recursos; monitoramento; avaliações e Aspectos de gênero. Marilia resalta que mais da metade das edificações das comunidades do complexo Beira Rio tinham a mulher como supridora do sustento familiar, assim, elas teriam prioridades para atendimento. Ainda, este plano tem por objetivos a reposição das moradias de risco por outras em condições dignas, bem como garantir o desenvolvimento socioeconômico, cultural e a reinstalação das atividades econômicas que estavam nessas áreas de risco. Esses objetivos serão atingidos através da indenização em dinheiro (último caso);

106

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paepesta.10cc.com.br/verificacao/07EA-D4E6-408F-A8AD> e informe o código 07EA-D4E6-408F-A8AD

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paepesta.10cc.com.br/verificacao/07EA-D4E6-408F-A8AD> e informe o código 07EA-D4E6-408F-A8AD

D

D



<b>BID</b>	
<b>JOÃO PESSOA</b>	
18	José Henriquez Nunez Coronel Pinto
19	CRCIA - DB
20	José Santos de Lima
21	Fábio Andrade
22	Edson M. da Costa
23	Caixa Econômica Federal
24	Edmundo Medeiros
25	Gilmar Leite e Góiffa
26	Olga de F. Reis
27	Luziângia de Oliveira
28	Francisco Nogueira
29	Adriano Targino
30	Paulo Sampaio
31	Edvaldo Ribeiro
32	Augusto Lacerda
33	Cláudia F. Silva
34	Hil. Engr. São
35	Carla Carolina
36	Socorro Souza
37	Maria Comodina Costa
38	Monique Góes
39	João Góes
40	Edilza Moura
41	Secretaria de Estado da Habitação
42	SFCE
43	Vila Bárata
44	Procuradoria da Moradia Pública
45	Secretaria de Educação
46	Secretaria de Cultura
47	Secretaria de Desenvolvimento Social
48	Secretaria de Turismo
49	Agência Brasileira de Desenvolvimento
50	Silviano Alves de Oliveira
51	Lucas Belo
52	Andréa Chaves
53	Edvaldo Cunha
54	Edvaldo Cunha
55	Edvaldo Cunha
56	Edvaldo Cunha
57	Edvaldo Cunha
58	Edvaldo Cunha
59	Edvaldo Cunha
60	Edvaldo Cunha
61	Edvaldo Cunha
62	Edvaldo Cunha
63	Edvaldo Cunha
64	Edvaldo Cunha
65	Edvaldo Cunha
66	Edvaldo Cunha
67	Edvaldo Cunha
68	Edvaldo Cunha
69	Edvaldo Cunha
70	Edvaldo Cunha
71	Edvaldo Cunha
72	Edvaldo Cunha
73	Edvaldo Cunha
74	Edvaldo Cunha
75	Edvaldo Cunha
76	Edvaldo Cunha
77	Edvaldo Cunha
78	Edvaldo Cunha
79	Edvaldo Cunha
80	Edvaldo Cunha
81	Edvaldo Cunha
82	Edvaldo Cunha
83	Edvaldo Cunha
84	Edvaldo Cunha
85	Edvaldo Cunha
86	Edvaldo Cunha
87	Edvaldo Cunha
88	Edvaldo Cunha
89	Edvaldo Cunha
90	Edvaldo Cunha
91	Edvaldo Cunha
92	Edvaldo Cunha
93	Edvaldo Cunha
94	Edvaldo Cunha
95	Edvaldo Cunha
96	Edvaldo Cunha
97	Edvaldo Cunha
98	Edvaldo Cunha
99	Edvaldo Cunha
100	Edvaldo Cunha
101	Edvaldo Cunha
102	Edvaldo Cunha
103	Edvaldo Cunha
104	Edvaldo Cunha
105	Edvaldo Cunha
106	Edvaldo Cunha
107	Edvaldo Cunha
108	Edvaldo Cunha
109	Edvaldo Cunha
110	Edvaldo Cunha
111	Edvaldo Cunha
112	Edvaldo Cunha
113	Edvaldo Cunha
114	Edvaldo Cunha
115	Edvaldo Cunha
116	Edvaldo Cunha
117	Edvaldo Cunha
118	Edvaldo Cunha
119	Edvaldo Cunha
120	Edvaldo Cunha
121	Edvaldo Cunha
122	Edvaldo Cunha
123	Edvaldo Cunha
124	Edvaldo Cunha
125	Edvaldo Cunha
126	Edvaldo Cunha
127	Edvaldo Cunha
128	Edvaldo Cunha
129	Edvaldo Cunha
130	Edvaldo Cunha
131	Edvaldo Cunha
132	Edvaldo Cunha
133	Edvaldo Cunha
134	Edvaldo Cunha
135	Edvaldo Cunha
136	Edvaldo Cunha
137	Edvaldo Cunha
138	Edvaldo Cunha
139	Edvaldo Cunha
140	Edvaldo Cunha
141	Edvaldo Cunha
142	Edvaldo Cunha
143	Edvaldo Cunha
144	Edvaldo Cunha
145	Edvaldo Cunha
146	Edvaldo Cunha
147	Edvaldo Cunha
148	Edvaldo Cunha
149	Edvaldo Cunha
150	Edvaldo Cunha
151	Edvaldo Cunha
152	Edvaldo Cunha
153	Edvaldo Cunha
154	Edvaldo Cunha
155	Edvaldo Cunha
156	Edvaldo Cunha
157	Edvaldo Cunha
158	Edvaldo Cunha
159	Edvaldo Cunha
160	Edvaldo Cunha
161	Edvaldo Cunha
162	Edvaldo Cunha
163	Edvaldo Cunha
164	Edvaldo Cunha
165	Edvaldo Cunha
166	Edvaldo Cunha
167	Edvaldo Cunha
168	Edvaldo Cunha
169	Edvaldo Cunha
170	Edvaldo Cunha
171	Edvaldo Cunha
172	Edvaldo Cunha
173	Edvaldo Cunha
174	Edvaldo Cunha
175	Edvaldo Cunha
176	Edvaldo Cunha
177	Edvaldo Cunha
178	Edvaldo Cunha
179	Edvaldo Cunha
180	Edvaldo Cunha
181	Edvaldo Cunha
182	Edvaldo Cunha
183	Edvaldo Cunha
184	Edvaldo Cunha
185	Edvaldo Cunha
186	Edvaldo Cunha
187	Edvaldo Cunha
188	Edvaldo Cunha
189	Edvaldo Cunha
190	Edvaldo Cunha
191	Edvaldo Cunha
192	Edvaldo Cunha
193	Edvaldo Cunha
194	Edvaldo Cunha
195	Edvaldo Cunha
196	Edvaldo Cunha
197	Edvaldo Cunha
198	Edvaldo Cunha
199	Edvaldo Cunha
200	Edvaldo Cunha
201	Edvaldo Cunha
202	Edvaldo Cunha
203	Edvaldo Cunha
204	Edvaldo Cunha
205	Edvaldo Cunha
206	Edvaldo Cunha
207	Edvaldo Cunha
208	Edvaldo Cunha
209	Edvaldo Cunha
210	Edvaldo Cunha
211	Edvaldo Cunha
212	Edvaldo Cunha
213	Edvaldo Cunha
214	Edvaldo Cunha
215	Edvaldo Cunha
216	Edvaldo Cunha
217	Edvaldo Cunha
218	Edvaldo Cunha
219	Edvaldo Cunha
220	Edvaldo Cunha
221	Edvaldo Cunha
222	Edvaldo Cunha
223	Edvaldo Cunha
224	Edvaldo Cunha
225	Edvaldo Cunha
226	Edvaldo Cunha
227	Edvaldo Cunha
228	Edvaldo Cunha
229	Edvaldo Cunha
230	Edvaldo Cunha
231	Edvaldo Cunha
232	Edvaldo Cunha
233	Edvaldo Cunha
234	Edvaldo Cunha
235	Edvaldo Cunha
236	Edvaldo Cunha
237	Edvaldo Cunha
238	Edvaldo Cunha
239	Edvaldo Cunha
240	Edvaldo Cunha
241	Edvaldo Cunha
242	Edvaldo Cunha
243	Edvaldo Cunha
244	Edvaldo Cunha
245	Edvaldo Cunha
246	Edvaldo Cunha
247	Edvaldo Cunha
248	Edvaldo Cunha
249	Edvaldo Cunha
250	Edvaldo Cunha
251	Edvaldo Cunha
252	Edvaldo Cunha
253	Edvaldo Cunha
254	Edvaldo Cunha
255	Edvaldo Cunha
256	Edvaldo Cunha
257	Edvaldo Cunha
258	Edvaldo Cunha
259	Edvaldo Cunha
260	Edvaldo Cunha
261	Edvaldo Cunha
262	Edvaldo Cunha
263	Edvaldo Cunha
264	Edvaldo Cunha
265	Edvaldo Cunha
266	Edvaldo Cunha
267	Edvaldo Cunha
268	Edvaldo Cunha
269	Edvaldo Cunha
270	Edvaldo Cunha
271	Edvaldo Cunha
272	Edvaldo Cunha
273	Edvaldo Cunha
274	Edvaldo Cunha
275	Edvaldo Cunha
276	Edvaldo Cunha
277	Edvaldo Cunha
278	Edvaldo Cunha
279	Edvaldo Cunha
280	Edvaldo Cunha
281	Edvaldo Cunha
282	Edvaldo Cunha
283	Edvaldo Cunha
284	Edvaldo Cunha
285	Edvaldo Cunha
286	Edvaldo Cunha
287	Edvaldo Cunha
288	Edvaldo Cunha
289	Edvaldo Cunha
290	Edvaldo Cunha
291	Edvaldo Cunha
292	Edvaldo Cunha
293	Edvaldo Cunha
294	Edvaldo Cunha
295	Edvaldo Cunha
296	Edvaldo Cunha
297	Edvaldo Cunha
298	Edvaldo Cunha
299	Edvaldo Cunha
300	Edvaldo Cunha
301	Edvaldo Cunha
302	Edvaldo Cunha
303	Edvaldo Cunha
304	Edvaldo Cunha
305	Edvaldo Cunha
306	Edvaldo Cunha
307	Edvaldo Cunha
308	Edvaldo Cunha
309	Edvaldo Cunha
310	Edvaldo Cunha
311	Edvaldo Cunha
312	Edvaldo Cunha
313	Edvaldo Cunha
314	Edvaldo Cunha
315	Edvaldo Cunha
316	Edvaldo Cunha
317	Edvaldo Cunha
318	Edvaldo Cunha
319	Edvaldo Cunha
320	Edvaldo Cunha
321	Edvaldo Cunha
322	Edvaldo Cunha
323	Edvaldo Cunha
324	Edvaldo Cunha
325	Edvaldo Cunha
326	Edvaldo Cunha
327	Edvaldo Cunha
328	Edvaldo Cunha
329	Edvaldo Cunha
330	Edvaldo Cunha
331	Edvaldo Cunha
332	Edvaldo Cunha
333	Edvaldo Cunha
334	Edvaldo Cunha
335	Edvaldo Cunha
336	Edvaldo Cunha
337	Edvaldo Cunha
338	Edvaldo Cunha
339	Edvaldo Cunha
340	Edvaldo Cunha
341	Edvaldo Cunha
342	Edvaldo Cunha
343	Edvaldo Cunha
344	Edvaldo Cunha
345	Edvaldo Cunha
346	Edvaldo Cunha
347	Edvaldo Cunha
348	Edvaldo Cunha
349	Edvaldo Cunha
350	Edvaldo Cunha
351	Edvaldo Cunha
352	Edvaldo Cunha
353	Edvaldo Cunha
354	Edvaldo Cunha
355	Edvaldo Cunha
356	Edvaldo Cunha
357	Edvaldo Cunha
358	Edvaldo Cunha
359	Edvaldo Cunha
360	Edvaldo Cunha
361	Edvaldo Cunha
362	Edvaldo Cunha
363	Edvaldo Cunha
364	Edvaldo Cunha
365	Edvaldo Cunha
366	Edvaldo Cunha
367	Edvaldo Cunha
368	Edvaldo Cunha
369	Edvaldo Cunha
370	Edvaldo Cunha
371	Edvaldo Cunha
372	Edvaldo Cunha
373	Edvaldo Cunha
374	Edvaldo Cunha
375	Edvaldo Cunha
376	Edvaldo Cunha
377	Edvaldo Cunha
378	Edvaldo Cunha
379	Edvaldo Cunha
380	Edvaldo Cunha
381	Edvaldo Cunha
382	Edvaldo Cunha
383	Edvaldo Cunha
384	Edvaldo Cunha
385	Edvaldo Cunha
386	Edvaldo Cunha
387	Edvaldo Cunha
388	Edvaldo Cunha
389	Edvaldo Cunha
390	Edvaldo Cunha
391	Edvaldo Cunha
392	Edvaldo Cunha
393	Edvaldo Cunha
394	Edvaldo Cunha
395	Edvaldo Cunha
396	Edvaldo Cunha
397	Edvaldo Cunha
398	Edvaldo Cunha
399	Edvaldo Cunha
400	Edvaldo Cunha
401	Edvaldo Cunha
402	Edvaldo Cunha
403	Edvaldo Cunha
404	Edvaldo Cunha
405	Edvaldo Cunha
406	Edvaldo Cunha
407	Edvaldo Cunha
408	Edvaldo Cunha
409	Edvaldo Cunha
410	Edvaldo Cunha
411	Edvaldo Cunha
412	Edvaldo Cunha
413	Edvaldo Cunha
414	Edvaldo Cunha
415	Edvaldo Cunha
416	Edvaldo Cunha
417	Edvaldo Cunha
418	Edvaldo Cunha
419	Edvaldo Cunha
420	Edvaldo Cunha
421	Edvaldo Cunha
422	Edvaldo Cunha
423	Edvaldo Cunha
424	Edvaldo Cunha
425	Edvaldo Cunha
426	Edvaldo Cunha
427	Edvaldo Cunha
428	Edvaldo Cunha
429	Edvaldo Cunha
430	Edvaldo Cunha
431	Edvaldo Cunha
432	Edvaldo Cunha
433	Edvaldo Cunha
434	Edvaldo Cunha
435	Edvaldo Cunha
436	Edvaldo Cunha
437	Edvaldo Cunha
438	Edvaldo Cunha
439	Edvaldo Cunha
440	Edvaldo Cunha
441	Edvaldo Cunha
442	Edvaldo Cunha
443	Edvaldo Cunha
444	Edvaldo Cunha
445	Edvaldo Cunha
446	Edvaldo Cunha
447	Edvaldo Cunha
448	Edvaldo Cunha
449	Edvaldo Cunha
450	Edvaldo Cunha
451	Edvaldo Cunha
452	Edvaldo Cunha
453	Edvaldo Cunha
454	Edvaldo Cunha
455	Edvaldo Cunha
456	Edvaldo Cunha
457	Edvaldo Cunha
458	Edvaldo Cunha
459	Edvaldo Cunha
460	Edvaldo Cunha
461	Edvaldo Cunha
462	Edvaldo Cunha
463	Edvaldo Cunha
464	Edvaldo Cunha
465	Edvaldo Cunha
466	Edvaldo Cunha
467	Edvaldo Cunha
468	Edvaldo Cunha
469	Edvaldo Cunha
470	Edvaldo Cunha
471	Edvaldo Cunha
472	Edvaldo Cunha
473	Edvaldo Cunha
474	Edvaldo Cunha
475	Edvaldo Cunha
476	Edvaldo Cunha
477	Edvaldo Cunha
478	Edvaldo Cunha
479	Edvaldo Cunha
480	Edvaldo Cunha
481	Edvaldo Cunha
482	Edvaldo Cunha
483	Edvaldo Cunha
484	Edvaldo Cunha
485	Edvaldo Cunha
486	Edvaldo Cunha
487	Edvaldo Cunha
488	Edvaldo Cunha
489	Edvaldo Cunha
490	Edvaldo

momento, passou para os beneficiários as características principais de cada uma dessas etapas, sintetizando e esclarecendo, de maneira simples e elucidativa, para que todos os beneficiários presentes entendessem como se dará o processo de implementação. Na sequência, Caio entrou nas especificidades das alternativas de reassentamento, demonstrando a visão pluralista da política do BID. Assim, apresentou que as alternativas oferecidas pelo PDRR, que deverão passar por discussões e revalidações, são as etapas: Primeiro Reassentamento rotativo; Segundo Relocalização para casas adquiridas no mercado imobiliário; Terceiro Relocalização para conjuntos habitacionais; Quarto Troca de beneficiários e, por fim, Quinto a Indenização só em último caso. Nesse momento, apresentou as características importantes de cada uma dessas alternativas, visando o melhor entendimento dos beneficiários presentes. A beneficiária Shirley relatou que morar em comunidade já é complicado, então, quer saber se, nesse caso, será apartamento ou casa. Explicou que, morando em casa, já é difícil, quanto mais se morar em prédios. Caio explicou que, por questões de espaços, as comunidades serão em formato de sobrados e apartamentos. Em seguida, o beneficiário Luiz Líder da Comunidade Padre Hildon falou que algumas casas surgiram depois do levantamento de dados feito pelo Banco e a Prefeitura. Caio, então, respondeu que o Projeto vai ser feito em cima das oitocentas e quarenta edificações contempladas inicialmente, em dois mil e quinze. Explicou, também, que esses casos de acréscimos serão discutidos no ELO de cada comunidade. A beneficiária Shirley perguntou como seria no caso dela, pois morava ela e o pai na mesma casa. Caio respondeu que o cadastro foi por família e que cada família seria contemplada, desde que estivessem em situação de risco. A beneficiária Francineide questionou sobre duas casas que estavam sendo prejudicadas na comunidade dela. Caio, então, explicou que o ELO de cada comunidade vai tratar desses casos isolados, especificamente. A beneficiária Fátima, da Comunidade São Rafael, perguntou sobre casas que não estão em situação de risco, ou seja, que não precisavam ser realocadas, mas que estavam com rachaduras ou precisavam ser recuperadas. Caio, então, explicou que essas casas vão ter sua documentação regularizada, mas que esse Projeto não cobre recuperação de edificações. O beneficiário Ismael, líder da Comunidade São Rafael, questionou se esse Projeto é para quem mora à beira do rio ou se também abrange as casas com risco de desmoronamento da barreira e as que estão na margem da BR. Caio, então, explicou que abrange todas as casas em situação de risco, seja por estar à beira do rio, próximo a barreiras ou a margem da BR. A beneficiária Francineide disse que iria fazer uma pergunta em nome de uma amiga, que não queria falar. Assim, questionou sobre o filho da amiga, que mora na Comunidade Padre Hildon, mas que a casa não está em situação de risco.

Falou que é três famílias morando na mesma casa, e que a casa está mal acabada, com rachaduras. Assim, questionou se teria como o filho da amiga ser contemplado por esse Programa. Caio, então, explicou que só as casas em situação de risco seriam contempladas. Falou que, como dito anteriormente, esse Programa não tem a vertente de recuperação de casas, mas tão somente retirada de situação de risco. Assim, o filho dela deveria procurar outro Programa, como o Minha Casa Minha Vida. O beneficiário Marcos, da Comunidade São Rafael, perguntou quando, na prática, tudo isso iria começar. Caio, então, respondeu que o Programa está na sua fase final, recebendo a última missão do BID, que iniciará ainda nessa semana nos dias vinte e cinco vinte e seis de maio. Que, após essa missão, o

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://japessoas.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD](https://japessoas.tdec.com.br/verificacao1.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD) e informe o código 07EA-0A9E-409F-A9AD

117

**D**

Programa entra em fase de execução, com planos para iniciar por volta de setembro de dois mil e dezessete. Em seguida, explicou a hierarquização feita pelo BID para iniciar a execução. Cada Comunidade foi estudada e recebeu pontuações para que a ordem de execução fosse estabelecida. Após esse estudo, a Comunidade Tito Silva e Padre Hildon ficaram empatados em primeiro lugar. Então, Caio explicou que foi aplicado um critério de desempate. Assim, de acordo com o critério de implantação, a Comunidade Padre Hildon ficou em primeiro lugar e, em segundo lugar, a Comunidade Tito Silva. As demais Comunidades seguem, em sequência, sendo executadas dentro de um prazo de cinco anos. A beneficiária Josefa, da Comunidade São Rafael, questionou se as casas demarcadas na área azul serão realocadas. Caio explicou que sim, pois a Defesa Civil remarcará essa área exatamente como contemplada pelo Programa. A beneficiária Edjane questionou sobre como vai ser as casas que não estão em área de risco, se terão escritura, documentação. Questionou, também, sobre a construção que ela fez, acoplada a casa dela, para os filhos. Caio, então, falou que se a casa dela não está em risco, receberá o título, a documentação da casa. Se for uma casa em cima e outra embaixo, receberá um título para cada família. A beneficiária Luzinete questionou sobre as pendências das casas que receberam posse pelo processo de usucapião, se seriam contemplados pelo Programa, ou seja, se eles receberiam a documentação, o resultado do processo de usucapião, através desse Programa do BID com a Prefeitura. Caio, então, respondeu que sim, que essas pendências de documentação serão solucionadas no processo de execução de cada Comunidade. O beneficiário Adão, líder da Comunidade Tito Silva, parabenizou pela Consulta, externando que era muito importante esse momento. Agradeceu todo o empenho da Prefeitura e das Secretarias envolvidas, ressaltando a importância de eventos como esse, destinado ao público alvo do Projeto. Então, sugeriu que essas Consultas deveriam ocorrer dentro das Comunidades, pois os representantes estão presentes nessas Consultas externas, mas grande parte da Comunidade nunca está presente. Então, opinou que as Consultas ocorram dentro da Comunidade, pois, inclusive, as Comunidades têm espaços ate maiores que esse utilizado na Consulta de hoje. Caio, então, explicou que cada Comunidade específica terá sua própria Consulta. Que, como dito antes, em fase de execução, quando sair o plano de cada Comunidade, acontecerá uma Consulta para cada uma. O beneficiário Luiz, líder da Comunidade São Rafael, relatou que está muito feliz com esse Projeto. Que já vinha recebendo promessas e promessas de outras gestões, mas que nunca se concretizaram. Relatou a importância dos beneficiários receberem a documentação de suas casas, regularizando a situação. Que, agora, os moradores estavam com a sensação de morar no que é de cada um por direito. Enfatizou a importância da atuação do Prefeito Luciano, que olhou pela população, que olhou pelas Comunidades. A beneficiária Francineide, líder da Comunidade Vila Tambauzinho, proferiu algumas palavras de agradecimento destinadas a Socorro Gadelha, Secretária de Habitação, chamando-a de "Santa" e finalizando com um "Eu Te Amo". Todos os beneficiários presentes aplaudiram após esse pronunciamento. O beneficiário Francisco perguntou como será o Projeto da sua comunidade, especificamente. Como será o novo planejamento, se terá espaços para área comum, quadras e etc. Caio respondeu que será elaborado um projeto específico para cada Comunidade, e que eles terão espaços destinados à área comum. A beneficiária Edna Gomes, lavadeira, falou que achou que o Prefeito estaria presente. Então, disse que ia tratar de um assunto que,

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://japessoas.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD](https://japessoas.tdec.com.br/verificacao1.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD) e informe o código 07EA-0A9E-409F-A9AD

**D****D**

talvez, não fosse pauta da reunião, mas que precisava falar. Assim, relatou que a questão das máquinas de lavar da Comunidade, que pertencem à lavanderia, está gerando problemas. Assim, pediu que o Prefeito, ou seu Secretário, olhasse para esse caso. Marcos Junior, articulador do Orçamento Participativo da região, falou que a fala do Seu Luiz foi muito importante. Que era muito importante que as Consultas fossem nas Comunidades, pois muita gente da Comunidade fica sem saber o que está acontecendo, na prática. Pediu, também, que os presentes, quando chegarem à sua referida Comunidade, repassassem as informações para o máximo de pessoas possível, pois, só assim, elas também teriam acesso aos detalhes da Consulta. Enfatizaram a importância dos beneficiários de cada Comunidade saberem o que se passa os prazos, a metodologia, todos os detalhes, para que, num momento posterior, eles não venham a pressionar os líderes comunitários com vários questionamentos devido à falta de informação. Após essa intervenção, Caio perguntou se alguém tinha alguma colocação a ser feita em relação ao que foi apresentado. Que esse era o momento para os beneficiários tirarem dúvida e perguntarem tudo sobre o Projeto. Como ninguém se pronunciou, Caio agradeceu a presença de todos, além de ressaltar como era importante esse momento de escutar a população e suas demandas, que era, na verdade, uma demanda, um pré-requisito do Banco. Na sequência, reafirmou para todos os presentes que a próxima Consulta seria já nas respectivas Comunidades, através dos ELOS. Por fim, finalizou a Consulta por volta das dez horas e cinquenta minutos.

## Registro Fotográfico Segunda Consulta do PDRR



Foto 10 Segunda Consulta do PDRR  
- 23 Maio 2017



Foto 9 Segunda Consulta  
do PDRR - 23 Maio 2017



Foto 8 Segunda Consulta do PDRR  
- 23 Maio 2017

119

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://japessoas.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD](https://japessoas.tdec.com.br/verificacao1.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD) e informe o código 07EA-0A9E-409F-A9AD

**D**

Foto 13 Segunda Consulta do PDRR 23  
maio 2017

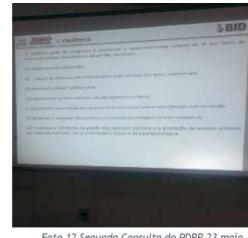


Foto 12 Segunda Consulta do PDRR 23 maio  
2017



Foto 11 Segunda Consulta do PDRR - 23 maio 2017

120

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://japessoas.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD](https://japessoas.tdec.com.br/verificacao1.tdec.com.br/verificacao07EA-0A9E-409F-A9AD) e informe o código 07EA-0A9E-409F-A9AD

**D**



Foto 14 Segunda Consulta do PDRR  
23 maio 2017



Foto 16 Segunda Consulta do PDRR -  
23 maio 2017



Foto 15 Segunda Consulta do PDRR 23 maio 2017

Lista de presença Segunda Consulta PDRR-23 maio 2017. (Nota: originais nos arquivos da UPP)

121

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://>



Fotos 17; 18; 19; 20 Segunda Consulta do PDRR - 23 Maio 2017



Fotos 21; 22; 23; 24 Segunda Consulta do PDRP - 23 maio 2017



Fotos 25; 26; 27 Segunda Consulta do PDRR - 23 maio 2017



Foto 28 Segundo Consulto da DDDB - 23 maio 2017

No	NOME	CPF/CNPJ	TELEFONE	RESIDUARIA
50	Justino, JOAQUIM	21.407.950-0000	1234-1234	Justino
51	Justino, JOAQUIM	21.407.950-0000	1234-1234	Justino
52	Justino, JOAQUIM	21.407.950-0000	1234-1234	Justino
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				

8

1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joci>

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaapessoas.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A6AD> e informe o código 07EA-0A6E-408F-A6AD

**ANEXO 2- Modelo para Avaliações de Meio Termo e Avaliação Ex - post**

A Avaliação é entendida enquanto análise de cinco aspectos do processo de remanejamento de populações:

- Pertinência - conexões entre: vulnerabilidade/capacidade das famílias de restabelecer seu quadro de subsistência e o modelo de soluções físicas, financeiras e sociais adotados para efetivar a remanejamento;
- Eficiência - comparação entre previsto e realizado em termos de prazos e recursos ao longo do ciclo do processo de remanejamento;
- Eficácia - graus das condições de vida da população alvo do PDRR;
- Resultados do remanejamento nas condições de vida da população alvo do PDRR;
- Grau de Satisfação dos beneficiários com a nova moradia, bem como suas predisposições para usufruir e manter a moradia que lhe foi adjudicada.

Nesta perspectiva, constituem objetivos da Avaliação: (i) Determinar a Pertinência, Eficiência dos programas componentes do PCR; (ii) Identificar, analisar e medir os Resultados do reassentamento nas condições de vida das famílias beneficiárias do Plano; (iii) Identificar, analisar e medir o grau de satisfação das famílias com o processo relocalizatório e com o produto (nova moradia); (iv) Produzir recomendações de ajustes para evitar repetições de aspectos desfavoráveis e potenciar reprodução de aspectos favoráveis em próximas relocalizações que possam vir a ser realizadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Cada um dos objetivos da avaliação requererá encaminhamentos metodológicos procedimentos operacionais específicos para realização dos estudos, indicados a seguir.

**-Resultados Sociais do Reassentamento nas Condições de Vida da População Deslocada**

Um dos maiores desafios para avaliar os efeitos de um Plano como o PDRR nas condições de vida da população alvo consiste em "isolar" os efeitos atribuíveis ao Plano daqueles que se produziram independentemente deste, por força de condicionantes exógenos, gerados pelo contexto socioeconômico onde ocorre o remanejamento. O recurso metodológico consagrado para manejo do tema é a utilização de um modelo de avaliação com grupo de controle. Este caminho implica avaliar a evolução de algumas variáveis socioeconômicas em dois grupos específicos: (i) grupo constituído pelas famílias remanejadas; (ii) grupo composto por famílias com características socioeconômicas semelhantes, que não foram submetidas ao remanejamento involuntário.

Formados os dois grupos, se compara a situação em que se encontravam "antes" da intervenção com o "depois" da implantação dos empreendimentos, conforme enunciado na referência registrado no próximo parágrafo.

Considerando as famílias remanejadas como X e as famílias do grupo de controle como Y, tomando X e Y como situação anterior ao remanejamento; e x' e y' como situação posterior ao remanejamento, o efeito (Z) da remanejamento pode ser expresso da seguinte maneira:  $Z = (x' - x) - (y' - y)$ . Ou seja, a magnitude das mudanças produzidas nos beneficiários (x' - x) em relação

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD

situação anterior e posterior a remanejamento; (v) orçamento familiar, detalhado nos seguintes rubros: (a) gastos com moradia (prestações, impostos, taxas de serviços e outros); (b) gastos com educação: vestuário, material escolar e transporte, para cada um dos membros da família estudando na situação anterior e posterior a remanejamento; (c) gastos com saúde, abordando os quesitos consultas médicas e medicamentos na situação anterior e posterior a remanejamento; (d) gastos com vestuários; gastos com lazer; (e) saneamento, com ênfase para práticas de coleta e disposição final de lixo doméstico, nas situações anterior e posterior a remanejamento.

Toda Avaliação deve ser conclusiva e para tanto a equipe responsável pela realização da mesma deverá lançar mão dos métodos e técnicas garantidores deste tipo de abordagem, como a construção de Indicador Síntese e seus correspondentes Indicadores Complexos.

E ainda preciso considerar que a população remanejada apresenta distintas capacidades para reagir ao processo de deslocamento involuntário. Essas diferentes capacidades (em geral associadas ao tipo de ocupação, local de trabalho e renda na situação anterior a remanejamento) implicarão diferentes resultados.

nas condições de vida entre todas as famílias remanejadas, esperando-se, portanto, diversos tipos e graus de efeitos do remanejamento junto à população alvo.

**-Avaliação dos Graus de Satisfação das Famílias**

A avaliação do grau de satisfação das famílias remanejadas consistirá em captar a valorização que a família remanejada atribui: (i) ao agenciamento do espaço onde está localizada a residência, tanto no caso de C.H e do entorno, como nos casos de mudança para casas situadas em vários pontos do tecido urbano; (ii) ao produto (nova moradia) entendido enquanto o prédio- residência para onde foi relocalizado; (iii) ao modelo econômico (custos da nova solução de remanejamento, em particular dos serviços e impostos); (iv) ao processo de adesão, preparação à mudança, mudança e adaptação ao local de remanejamento.

A medida do grau de satisfação das deverá ser construída através de pontuações que os relocados atribuirão a vários atributos do processo e do produto. No formulário da pesquisa de campo, que deverá ser realizada junto às famílias remanejadas, constará questões sobre este aspecto da Avaliação.

**-Avaliação de Eficiência e Eficácia****Eficiéncia**

A Eficiéncia do processo de remanejamento deverá ser examinada sob uma ótica comparativa entre o planejado e o realizado em termos de prazos e recursos das ações constituintes do PDRR. Os descompassos entre o planejado e o executado deverão ser identificados e hierarquizados em função dos caminhos críticos do processo de remanejamento.

A abordagem da relação entre Previsto e Realizado deverá colocar ênfase: (i) na disponibilização de moradias em tempo hábil vis-à-vis o cronograma de obras; e (ii) nas Ações sociais de Pré e pós translado.

**Eficácia**

Por eficácia entende-se o grau em que foram alcançadas as metas propostas determinado período de tempo. Trata-se, portanto, fundamentalmente, de uma relação entre metas idealizadas e o grau de atingimento das mesmas. Verificar se os objetivos e metas PARR foram alcançados, a que tempo e condições, constitui ênfase central da avaliação eficácia do remanejamento de famílias engendrada pelo Projeto BR-L1006.

àquelas observadas no grupo de controle ( $y' - y$ ) será uma medida dos efeitos atribuíveis exclusivamente ao remanejamento. Isso sucede porque: se ( $x' - x$ ) indica, para as famílias remanejadas, efeitos endógenos (resultantes da remanejamento) e exógenos (derivados de fatores externos do contexto onde o remanejamento se efetiva); e se ( $y' - y$ ) considera apenas efeitos resultado de fatores exógenos, consubstanciados no grupo de controle, logo ( $x' - x$ ) - ( $y' - y$ ) elimina a influência dos efeitos causados por fatores exógenos, restando somente a diferença atribuída à remanejamento.

Para o caso das famílias alvo do PDRR, os dados referentes à situação Antes (X) são aqueles coletados através do Cadastro Sócio Econômico e que deverão compor, com os ajustes necessários, o Banco de Dados do Sistema de Monitoramento, abordado no capítulo anterior deste documento. Os dados referentes à situação pós-traslado para as novas moradias (X') serão obtidos através de pesquisa direta com as famílias, através de amostra formada por famílias cujos nomes e dados do formulário de cadastro estarão disponíveis no Banco de Dados do Sistema de Monitoramento. Note-se a importância de garantir, através do Sistema de Monitoramento, registro da localização de todas as famílias remanejadas, e não apenas das famílias que foram para C.H. Isto considerando que todas as alternativas de relocalização serão alvo desta Avaliação e assim sendo, não bastará conhecer o paradeiro daquelas que foram para Conjuntos Habitacionais, mas também daquelas que optaram por outras alternativas, como a compra de moradia no mercado, reassentamento rotativo e a Indenização.

Para o caso das famílias do Grupo de Controle, uma vez definido este grupo é indispensável realizar, imediatamente com as famílias, levantamento semelhante ao que foi realizado com as famílias que serão remanejadas e incluir as informações na Base de Dados do Sistema de Monitoramento. Sem este procedimento a Avaliação ficará absolutamente prejudicada uma vez que não disporremos das informações que permitem qualificar e medir a situação anterior ao deslocamento. Para o caso das famílias do Grupo de Controle, a situação pós-traslado corresponderá a situação dessas famílias no ano em que está sendo realizada a avaliação (Y'). Os dados referentes a essa situação (X') serão obtidos através de pesquisa direta com as famílias, através de amostra criada considerando as famílias que formaram o universo dos levantamentos realizados para garantir disponibilidade do marco zero, cujos nomes e endereços estarão disponíveis no Banco de Dados do Sistema de Monitoramento, facilitando assim a localização das mesmas para realização das pesquisas.

**• Aspectos Centrais da Avaliação de Resultados**

A Avaliação deverá colocar ênfase em cinco variáveis: (i) moradia, minimamente abordada em suas dimensões física ; serviços e infraestrutura; densidades de ocupação; situação de propriedade; modificações físicas na residência; conservação e manutenção do residência e seus componentes construtivos; predisposições de venda do residência ; (ii) tipo e tamanho da família, verificando alterações, entre a situação anterior e posterior a remanejamento, no tipo de família (nuclear, expandida, grupo não familiar, pessoa sozinha) e na quantidade de membros ; (iii) trabalho/emprego, minimamente abordado em termos de setor de ocupação de cada um dos membros da família, tipo de ocupação: condição de trabalho; local de trabalho; distância do local de trabalho do local de residência; tipo e custo do transporte do trajeto local de trabalho-local de residência; valor da remuneração do trabalho, todas elas focalizadas na situação anterior e posterior a remanejamento; (iv) renda familiar, focalizando, além dos rendimentos do trabalho, rendimentos advindos de outras fontes tais como aposentadorias, alugueis, entre outros,

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 07EA-0A6E-408F-A8AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/03/2022 14:59:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/07EA-0A6E-408F-A8AD>

LEI ORDINÁRIA N° 14.457, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

## INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – DOE-JP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de João Pessoa – DOE-JP, como instrumento de publicação, divulgação e comunicação de todos os seus atos administrativos e legais do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta da administração municipal, bem como contratos e demais termos que dependam de publicidade.

**§ 1º** As publicações efetuadas no DOE-JP substituirão e produzirão os mesmos efeitos jurídicos daquelas realizadas no Semanário Oficial do Município, o qual fica extinto, após a publicação da presente lei.

**§ 2º** Os semanários publicados até a implementação do DOE-JP devem permanecer disponíveis no sítio eletrônico do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O DOE-JP será veiculado, sem custos, no sítio da Prefeitura Municipal de João Pessoa na rede mundial de computadores - Internet, sendo garantida sua consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

**§ 1º** O DOE-JP será publicado diariamente, a partir das 12:00h (doze) horas, exceto nos sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

**§ 2º** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-JP será a data da efetiva publicação.

**§ 3º** Os prazos processuais, quando existirem, terão inicio no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

**§ 4º** A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou visita pessoal.

**§ 5º** O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o DOE-JP no qual for publicado o ato estiver indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

**Art. 3º** Os atos, após serem publicados no DOE-JP, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único.** Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação, em no máximo, 7 (sete) dias, com a expressão "republicado por incorreção" e indicação expressa do diário retificado e página.

**Art. 4º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão administrativo que o produziu e encaminhou para o setor de publicação.

**Parágrafo único.** As matérias a serem divulgadas no DOE-JP deverão ser encaminhadas à respectiva unidade responsável até às 17h (dezessete horas) do dia que antecede a publicação.

**Art. 5º** Compete ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Governamental funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança DOE-JP.

**Art. 6º** Ao Município de João Pessoa são reservados os direitos autorais e de publicação do DOE-JP, ficando autorizada sua livre impressão e distribuição.

**Parágrafo único.** A comercialização de matérias divulgadas no DOE-JP somente será permitida mediante autorização expressa da Administração Municipal.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Fica totalmente revogado o Decreto n.º 5.348, de 16 de junho de 2005, bem como os demais diplomas em contrário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** em 22 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/969C-E865-D939-B889> e informe o código ED80-F7FE-A7FB-2941



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 969C-E865-D939-B889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/03/2022 14:57:29 (GMT-03:00)  
Papel Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/969C-E865-D939-B889>

## DECRETO N.º 9.981, DE 17 DE MARÇO DE 2022

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 2022/3.743,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** em 17 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO FIALHO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ED80-F7FE-A7FB-2941>

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Anexo I	Ano Base: 2022
					Acréscimo	
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL		33.90	1.6.00	200.000,00	
					SUBTOTAL	200.000,00
					TOTAL GERAL	200.000,00

\*GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

33.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

\*\*FONTE RECURSO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO FIALHO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/ED80-F7FE-A7FB-2941>



Órgão / UO Classificação Funcional	Anexo II Redução	DESCRIPÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)	Ano Base: 2022
13000 13301 10.302.5414.462871		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	33.90	1.6.00	200.000,00	
				SUBTOTAL	200.000,00	
					TOTAL GERAL	200.000,00

\*GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA  
33.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
\*\*FONTE RECURSO  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F3B6-C420-21F9-2C15



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED80-F7FE-A7FB-2941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 17/03/2022 15:55:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 17/03/2022 17:47:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/03/2022 15:15:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/ED80-F7FE-A7FB-2941>

PORTRARIA Nº 1658

Em, 14 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 23.637/2022/SEINFRA de 10 de março de 2022.

### RESOLVE:

I – Designar PETRÓNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 96.805-6, PREGOEIRO, e LARISSA ESTHER DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 93.756-8, KHRISTIANE BOUDOUX SILVA, matrícula nº 101.433-3 e PRISCILA DE SOUSA WANDERLEY, matrícula nº 100.967-4, EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, para compor a COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Ficando em consequência deste ato sem efeito a portaria nº 1521, de 26 de março de 2021, publicada no Semanário Oficial Especial de 06 de abril de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F3B6-C420-21F9-2C15

PORTRARIA Nº 1659

Em, 14 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 23.637/2022/SEINFRA de 10 de março de 2022.

### RESOLVE:

I – Nomear PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 96.805-6, Presidente, símbolo DAS-1, RONALDO RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 100.556-3, e ROBERIO PAREDES MOREIRA, matrícula nº 12.487-7, Membros, símbolo DAS-2, LARISSA ESTHER DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 93.756-8, KHRISTIANE BOUDOUX SILVA, matrícula nº 101.433-3, e PRISCILA DE SOUSA WANDERLEY, matrícula nº 100.967-4, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F3B6-C420-21F9-2C15



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3B6-C420-21F9-2C15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/03/2022 13:57:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F3B6-C420-21F9-2C15>

PORTRARIA Nº 1666

Em, 14 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno 24.911/2022.

### RESOLVE:

I – Exonerar RANIELLE COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 95.043-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F3B6-C420-21F9-2C15



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E90-153B-5ECA-43A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/03/2022 15:48:16 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5E90-153B-5ECA-43A9>

PORTARIA N°. 1676

Em, 16 de março de 2022

**REFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021

## RESOLVE:

I – Nomear MATHEUS FIGUEIREDO SCHUELER para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da CONTROLDADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO e guardado em PDF. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8783-0015-4AF9-0520> e informe o código 8783-0015-4AF9-0520.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8783-0015-4AF9-0520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/03/2022 13:52:56 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8783-0015-4AF9-0520>

PORTARIA N°. 1694

Em, 16 de março de 2022

**REFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 22.709/2022.

## RESOLVE:

I – Exonerar DAVID MOURA DE MENEZES, matrícula nº 101150-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO e guardado em PDF. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8783-0015-4AF9-0520> e informe o código 8783-0015-4AF9-0520.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



PORTARIA N°. 1696

Em, 16 de março de 2022

**REFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 22.709/2022.

## RESOLVE:

I – Nomear ADRIANA CRISANTO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO e guardado em PDF. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8783-0015-4AF9-0520> e informe o código 8783-0015-4AF9-0520.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67C8-42BB-DDE1-FF92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/03/2022 15:11:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 21/03/2022 16:54:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/67C8-42BB-DDE1-FF92>

PORTARIA N°. 1762

Em, 16 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059 de 21 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 22.284/2022-SEDHUC.

## RESOLVE:

I – Exonerar RENATO DE SOUSA LUCENA, Suplente, representante das Associações Comunitárias, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F28E-0257-FA5F-8DE0> e informe o código F28E-0257-FA5F-8DE0

PORTARIA N°. 1763

Em, 16 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059 de 21 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 22.284/2022-SEDHUC.

## RESOLVE:

I – Nomear ANNY CAROLINE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Suplente, representante das Associações Comunitárias, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F28E-0257-FA5F-8DE0> e informe o código F28E-0257-FA5F-8DE0

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F28E-0257-FA5F-8DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/03/2022 12:18:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F28E-0257-FA5F-8DE0>

PORTARIA N°. 1765

Em, 18 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27071.

## RESOLVE:

I – Nomear NORMA WANDERLEY DA NOBREZA GOUVEIA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-I de ASSESSOR TÉCNICO DO PREFEITO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47D0-BBCD-3B3F-A9CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/03/2022 15:46:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/47D0-BBCD-3B3F-A9CE>

PORTARIA N°. 1766

Em, 18 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27092.

**RESOLVE:**

I – Nomear TERESA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9195-B31A-6E65-02BE> e informe o código 9195-B31A-6E65-02BE

PORTARIA N°. 1767

Em, 18 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27092.

**RESOLVE:**

I – Nomear WELLINGTON NÓBREGA VILAR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9195-B31A-6E65-02BE> e informe o código 9195-B31A-6E65-02BE

PORTARIA N°. 1768

Em, 18 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27092.

**RESOLVE:**

I – Nomear JADE DE HOLANDA RODRIGUES SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9195-B31A-6E65-02BE> e informe o código 9195-B31A-6E65-02BE

PORTARIA N°. 1769

Em, 18 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27092.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROBERTA DE ALMEIDA FERNANDES GUERRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 9195-B31A-6E65-02BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/03/2022 15:09:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9195-B31A-6E65-02BE>

PORTARIA N°. 1772

Em, 21 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27.866/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar TALMON LEITE FELIPE MONTEIRO, matrícula nº 97.053-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9195-B31A-6E65-02BE> e informe o código 9195-B31A-6E65-02BE

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9195-B31A-6E65-02BE> e informe o código 9195-B31A-6E65-02BE

PORTARIA N°. 1773

Em, 21 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27.866/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear LOUISE NATHALIE QUEIROGA CEREJO FONTES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DBD-8106-7E0A-C257>

PORTARIA N°. 1775

Em, 21 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27.863/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROZUILA MAURA CUNHA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 56.300-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DBD-8106-7E0A-C257>

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: 9DBD-8106-7E0A-C257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/03/2022 12:32:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DBD-8106-7E0A-C257>

PORTARIA N°. 1774

Em, 21 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27.863/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSELI XAVIER DE MEDEIROS, matrícula nº 94.884-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DBD-8106-7E0A-C257>

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DBD-8106-7E0A-C257>

PORTARIA N°. 1777

Em, 21 de março de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 27.863/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear ISABELLE SILVERIO TENORIO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DBD-8106-7E0A-C257>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 9DFC-BBCA-2C4C-61DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/03/2022 12:38:21 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DFC-BBCA-2C4C-61DC>

SEAD

PORTARIA N° 144

Em, 21 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 7.247/2022.

**R E S O L V E:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a servidora RAQUEL DO NASCIMENTO SABINO, matrícula nº 54.485-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.1.4.2 para classificação 1.11.1.5.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1404-D6F2-98E6-B03E> e informe o código F3TE-E216-IC2F-EB9EVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1404-D6F2-98E6-B03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/03/2022 15:53:43 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1404-D6F2-98E6-B03E>

PORTARIA N.º 146

Em, 21 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/136578

## R E S O L V E:

I – Autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, o servidor MARCONI PEDRO FERREIRA, matrícula nº 24.846-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, até 31 de dezembro de 2022.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3TE-E216-IC2F-EB9E>

PORTARIA Nº 148

Em, 21 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2022/007608.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora BRUNA SILVA BARBOSA, matrícula nº 100765-5, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3TE-E216-IC2F-EB9E>

PORTARIA Nº 149

Em, 21 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/098437.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora CAROLINA MAGNA DA SILVA MATOS, matrícula nº 100326-9, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2021.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3TE-E216-IC2F-EB9E>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F37E-E218-1C2F-E9DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/03/2022 21:32:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F37E-E218-1C2F-E9DE>

PORTARIA N° 147

Em, 21 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.366/2022.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora EVELINE GONÇALVES VILELA, matrícula nº 100210-1, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD87-40A6-AD37-12E9> e informe o código DD87-40A6-AD37-12E9ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD87-40A6-AD37-12E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/03/2022 21:35:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD87-40A6-AD37-12E9>

PORTARIA N.º 150

Em, 22 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 23.066/2022, Ofício 035/2022 de 10 de março de 2022,

**R E S O L V E:**

I – Colocar à disposição da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores relacionados no Anexo Único, até 31 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA N° 150/2022 de 22 de março de 2022

Matrícula	Nome	Lotação
17.960-4	HELLEN MAGALHÃES MOURA	SEDES
24.208-4	GIRLENE MENDES DA NOBREGA	SEAD
59.920-4	SIDNEY LEONARDO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO	SEDEC
23.308-1	MARIA DE FATIMA URTIGA QUEIROGA	SEDES
16.402-0	JANIO JOSE DA SILVA DE SOUSA	SEDEC
25.054-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	SEDEC
17.425-4	MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA	SEDEC
11.778-1	MARIA AUXILIADORA MOREIRA TEIXEIRA	SEAD
25.767-2	EUSTACIO LINS DA SILVA	SEDEC
100.399-4	RONILDO FABIO RICARDO DOS SANTOS	SEJER
83.260-0	JOÃO BATISTA CORREIA NETO	SEDEC
17.323-1	LUCIANO ALVES DE SOUZA	SEGOV



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2CB-C796-8E29-7F61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/03/2022 08:48:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2CB-C796-8E29-7F61>

## SMS

## MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 10.633/2018 E SEUS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 10.633/2018 E SEUS ADITIVOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E DE OUTRO MATEUS AVILA BATISTA - ME.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada nesta Capital, na Avenida Júlia Freire, s/nº, Torre, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.806.754/0001-45, neste ato representado pela Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MATEUS AVILA BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.411.940/0001-20, com sede na cidade de João Pessoa, na Av./Rua Minervino Rique de Albuquerque, nº 88, Bairro Costa e Silva, CEP 58.081-260, Estado Paraíba, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) Mateus Avila Batista, CPF nº 237.256.388, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao contrato 10.633/2018 e seus aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 10.633/2018 e seus aditivos de prorrogação, por comum acordo entre as partes e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II do artigo 79 da lei nº 8666/93 e cláusula décima terceira do contrato 10.633/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato 10.633/2018 e seus aditivos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até a data de sua efetiva rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

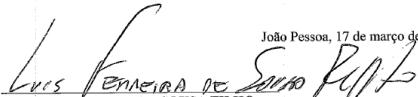
5.1. O presente instrumento será publicado por Extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura, quando lhe será conferida eficácia legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

  
 João Pessoa, 17 de março de 2022.  
**Luis Ferreira de Sousa Filho**  
 SECRETARIA DE SAÚDE/PMJP  
 CONTRATANTE  
  
  
**MATEUS AVILA BATISTA - ME**  
**CONTRATADA**  
 CNPJ Nº 27.411.940/0001-20

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
 2º) \_\_\_\_\_

**PROCON**

**CONTRATO N° 001/2021 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON JP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE N° 000145/2021.**

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – PROCON JP, inscrito no CNPJ nº 06.533.588/0001-25, com Sede na Avenida Dom Pedro I, 473 – Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-021, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Senhor Rougger Xavier Guerra Júnior, nomeado pela portaria nº. 34, publicada em 01 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficiante de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuá, 540, Itain, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em João Pessoa, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0021-07, neste ato representado pelo senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attina, Gerente Regional do Nordeste, portador do RG nº 500370567 SP/IBA e CPF/MF nº 597.747.975-15, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº. 11.788/08.

**CLÁUSULA 2ª - CABERÁ À CONTRATADA:**

- a) Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio e de seus alunos;
- b) Oferecer à **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando os critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- c) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V.O.06.2021) 1/8

- i) Informar a Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- j) Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- l) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- m) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- n) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- o) Avaliar o local de estágio/installações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

**CLÁUSULA 3ª - Caberá à CONTRATANTE de Estágio:**

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
  - a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar, no término de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATANTE** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter um arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter aplicativo de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

**CLÁUSULA 4ª** – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo da data informada deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso ou não recebimento do boleto.

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V.O.06.2021) 2/8

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

**CLÁUSULA 5ª** - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirá sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) a mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

**CLÁUSULA 6ª** : O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 7ª** : O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA 8ª** - As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

8.1. - As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

8.2. - As Partes se obrigam a abstêr-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar qualquer ato ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as provisões que entender necessárias.

8.3. - A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" da **CONTRATADA**, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, e se compromete a cumpri-lo e cumprí-lo para a execução do objeto deste instrumento.

8.4. - A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

**CLÁUSULA 9ª** - As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionadas às atividades da Partes diversas, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária,

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V.O.06.2021) 3/8

responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais condenações legais.

9.1. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte;

9.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e substituirão a resilição, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

**CLAUSULA 10<sup>a</sup>** - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade ou inaplicabilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais tivessem sido incorporadas.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pertinente.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão解决adas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe diretamente ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

#### CLÁUSULA 17<sup>a</sup> - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as Partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link <https://portal.ciee.org.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>

E-mail: [privacade@ciee.org.br](mailto:privacade@ciee.org.br)

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V0.06.2021)

4/8

17.2. As Partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as Partes não colerão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As Partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

17.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas.

17.4. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aplas a manter a integridade, confidencialidade e segurança das informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

17.5. As Partes assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as Partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obliquem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. As Partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

17.6. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras: (i) como os titulares de dados são informados quanto ao tratamento de dados pessoais; (ii) quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; (iii) como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; (iv) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização dessas medidas; (v) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; (vi) a revisão periódica das medidas implementadas; (vii) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

17.7. As Partes manterão devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade original.

17.8. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia;

b) possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:

b. 1) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;

b. 2) solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações, e

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V0.06.2021)

5/8

b. 3) um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

17.9. Com a celebração do presente instrumento, as Partes declaram estar cientes que a outra Parte tem a faculdade de conduzir auditorias e autônomas, mediante envio de notificação com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a condução dessas em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao programa interno de privacidade e governança de Dados Pessoais, desde que diretamente ligado ao objeto do contrato. Este procedimento poderá ser conduzido pela Parte, parceiros, ou terceiros contratados para esta finalidade. Quando da realização desse procedimento, deverão as Partes garantir: (I) pleno acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos), sempre acompanhado por funcionários indicados previamente por ambas as Partes; e (II) pleno apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, a Parte auditada deverá providenciar a remediação em até 03 (três) dias úteis, comprovando à outra Parte, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após a remediação, as medidas mitigadoras adotadas.

17.10. As Partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das Partes deverá (i) usar as informações confidenciais da outra Parte somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais da outra Parte (incluindo qualquer informação relativa a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

17.11. Sempre que necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado: (i) a confirmação da existência do tratamento; (ii) o acesso aos dados pessoais tratados; (iii) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) a portabilidade dos dados pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada. Igualmente as Partes deverão assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem corrigidas ou excluídas.

17.12. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

17.13. O CIEE possui um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados na execução deste instrumento e espera que a CONTRATANTE também possua ou esteja em fase de implementação, tendo em vista que havendo incidente de dados, a parte que der causa responderá nos termos da legislação vigente e aplicável. Entende-se como incidentes, qualquer perda, deleção, ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

• Para atendimento à legislação, recomenda-se que o plano de resposta contenha notificação à outra Parte, sem demora injustificada, em até 03 (três) dias úteis, indicando, no mínimo (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte notificante (iii) descrição dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Parte notificante, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

17.13.1. A seguir, deverá a parte notificante providenciar:

- A notificação dos indivíduos afetados;
- A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V0.06.2021)

6/8

• A adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.

**Parágrafo Primeiro** - Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da CONTRATANTE, esta ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**Parágrafo Segundo** - Caso a CONTRATADA assuma tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante a CONTRATANTE, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.

17.14. Quando da extinção do vínculo contratual e obigacional existente, as Partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexistia base legal para operar esses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das Partes, deverá a outra Parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

17.15. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando a quaisquer aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, resguardado o disposto na Cláusula 17.13.1, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins do caput da Cláusula 17.15, a parte infratora resguardará os interesses da parte inocente, prestando, inclusive, subsídios necessários à sua eventual desoneração.

**Parágrafo Segundo** - Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais, em razão do presente instrumento, que tramitarem somente em face de uma das partes, esta se obriga a notificar a outra parte para que tenha conhecimento do processo.

**Parágrafo Terceiro** - Caso as partes tenham interesse, poderão ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais serão de inteira responsabilidade da parte ingressante.

**Parágrafo Quarto** - As partes poderão denunciar à lide em face da outra parte quando esta, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e ss. do Código de Processo Civil, hipótese em que a parte infratora, assumirá, perante o juiz, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

17.16. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Contrato, perdurará enquanto as Partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

17.17. Caso os prazos omitidos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação - se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados - , em tempo hábil e sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - O valor total estimado do Contrato é de R\$10.080,00, (dez mil e oitenta reais) correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

(V0.06.2021)

7/8

18.1. As despesas contratuais correrão por conta do **CONTRATANTE** discriminada a seguir, com recursos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento, conforme dotação abaixo discriminada. 31.301-14.422.5030.572093.3390.39

**CLÁUSULA 19º - A CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 20º -** De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

João Pessoa/PB, João Pessoa, 23 de Agosto de 2021.

**CONTRATANTE**  
Jair de Oliveira Pires Junior  
Secretário Executivo  
PROCON-JP

carimbo e assinatura

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**  
Alessandro S. M. Attuna  
Chefe Regional Nordeste  
CIEE  
Centro de Integração Empresa-Escola

carimbo e assinatura

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ICV**

#### EXTRATO N.º 077/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.290/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	R\$ 112.475,00 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tic.com.br/verificacaodigital/05144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4



#### EXTRATO N.º 078/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.019/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.252/2022	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6.319,00 (seis mil, trezentos e dezenove reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tic.com.br/verificacaodigital/05144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4



#### EXTRATO N.º 079/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.027/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.257/2022	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 23.596,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tic.com.br/verificacaodigital/05144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4



#### EXTRATO N.º 080/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.281/2022	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 68.562,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tic.com.br/verificacaodigital/05144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4



#### EXTRATO N.º 081/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.289/2022	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 6.154,05 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tic.com.br/verificacaodigital/05144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4



## EXTRATO N.º 082/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.286/2022	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 51.101,00 (cinquenta e um mil, cento e um reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopea01.sesap.es.gov.br/verificacao1505144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4

## EXTRATO N.º 085/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS INJETÁVEIS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.034/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.242/2022	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 13.223,50 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopea01.sesap.es.gov.br/verificacao1505144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4

## EXTRATO N.º 083/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.026/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.285/2022	FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopea01.sesap.es.gov.br/verificacao1505144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4

## EXTRATO N.º 084/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.284/2022	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopea01.sesap.es.gov.br/verificacao1505144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4

## EXTRATO N.º 089/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.288/2022	RIOBIAHAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)	21 de março de 2022

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopea01.sesap.es.gov.br/verificacao1505144-C777-70BE-32E4> e informe o código 5144-C777-70BE-32E4



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 514A-C777-70BE-32E4

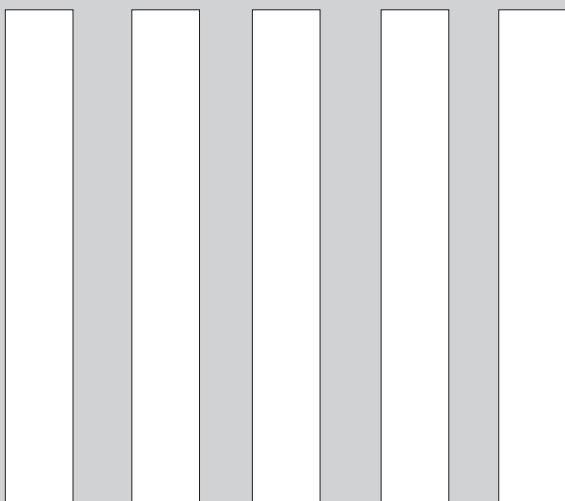
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO GAUDENCIO PONCE LEON (CPF 424.XXX.XXX-63) em 21/03/2022 16:39:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/514A-C777-70BE-32E4>

## RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA  
JÁ ESTÁ SE  
ORGULHANDO**

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218-9208**

 **POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**

 **JOÃO  
PESSOA**  
PREFEITURA  
*cidade que cuida*